UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.578
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SÁBADO, 12 de Novembro de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Câmara aumenta mais sete vagas e Umuarama elegerá 17 veradores em 2024

Em sessão extraordinária os vereadores aprovaram 14 projetos de lei na manhã de ontem

A Câmara de Vereadores de Umuarama aprovou o aumento de mais sete cadeiras no Legislativo Municipal para a próxima eleição, em 2024. Com isso, serão 17 e não mais 10 parlamentares. A decisão põe fim a uma discussão que se arrastava por quase 10 anos. A sessão extraordinária foi na manhã desta sexta-feira (11) e ainda bateu o martelo para conceder aumento salarial aos próximos vereadores. O acréstimo no subsídio também foi concedido ao prefeito e vice-prefeito e vale de imediato. Na mesma sessão os vereadores ainda autorizaram o Municipa a contrair um empréstimo de R$ 30 milhões junto ao Banco do Brasil. Os recursos devem ser usados para à infraestrutura viária, mobilidade, eficiência energética, modernização da gestão e cultura, sendo a propositura aprovada com dois votos contrários. Confira as informações na íntegra na Página A5

SAÚDE

É hoje exame de câncer de próstata no Centro de Saúde Escola

Página A3

FIO NO PESCOÇO
O agente de endemias Valdinei Valentino da Silva ficou ferido após ser atingido no pescoço por um fio de telefone que estava baixo. O acidente foi na entrada do Primeiro de Maio e a vítima precisou de socorro. Página A6

Forças Armadas condenam excesso em manifestações e 'restrições de direitos'

Em Umuarama, as manifestações estão concentradas desde o dia 30 na PR-323 e também em frente ao Tiro de Guerra

Os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica redigiram uma nota pública conjunta defendendo a garantia de manifestações pacíficas e condenando "restrições a direitos por parte de agentes públicos" e "excessos cometidos" em atos pelo País - "que possam restringir os direitos individuais e coletivos ou colocar em risco a segurança pública". Direcionado "às instituições e ao povo brasileiro", o comunicado do Alto Comando foi divulgado nesta sexta-feira, 11. Na nota de 31 linhas, em meio às manifestações de apoiadores do presidente Jair Bolsonaro pelo País e em frente a quartéis-generais do Exército, a cúpula militar ressalta os "valores e tradições" das Forças, "sempre presentes e moderadoras", para assegurar "compromisso irrestrito e inabalável" com "a democracia e com a harmonia política e social". Confira a íntegra da nota e sua repercussão no meio político na Página A2

OPORTUNIDADES

Umuarama abre concurso para diversas áreas

Página A3

POLÍCIA

Caminhoneiros são dopados e têm caminhões roubados

Página A6

Após dois anos a alegria do Réveillon do Umuarama Country está de volta!!

Para quem não aguenta mais de tanta saudade do tradicional Réveillon do Umuarama Country Club, a notícia mais esperada do ano: Dia 31 de Dezembro teremos o prazer de receber você na retomada, em grande estilo, da nossa festa da virada. Depois de dois anos de pandemia é momento de deixar a tristeza para trás, porque agora é só alegria! Em breve, mais novidades desta festa para celebrar a vida e o ano novo que está para chegar. Aguarde!

VOANDO BAIXO - Voos cancelados em Umuarama seriam por falta de pilotos no mercado de trabalho. Essa foi a informação repassada pela Azul Linhas Aéreas para a Prefeitura de Umuarama para justificar os recorrentes cancelamentos ocorridos no trecho Umuarama-Curitiba. Entenda mais na Página A3

EM BRASÍLIA

Forças Armadas condenam excesso em manifestações e 'restrições de direitos'

São Paulo (Agência Estado) - Os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica redigiram uma nota pública conjunta na qual defendem a garantia de manifestações pacíficas e condenam "restrições a direitos por parte de agentes públicos" e "excessos cometidos" em atos pelo País - "que possam restringir os direitos individuais e coletivos ou colocar em risco a segurança pública".

Direcionado "às instituições e ao povo brasileiro", o comunicado do Alto Comando foi divulgado nesta sexta-feira, 11. O texto é subscrito pelo almirante de esquadra Almir Garnier Santos, comandante da Marinha, pelo general Marco Antônio Freire Gomes, comandante do Exército, e pelo tenente-brigadeiro do ar Carlos de Almeida Baptista Junior, comandante da Aeronáutica.

Na nota de 31 linhas, em meio às manifestações de apoiadores do presidente Jair Bolsonaro pelo País e em frente a quartéis-generais do Exército, a cúpula militar ressalta os "valores e tradições" das Forças, "sempre presentes e moderadoras", para assegurar "compromisso irrestrito e inabalável" com "a democracia e com a harmonia política e social".

É a primeira vez que os comandantes se manifestam após os resultados das eleições e seus desdobramentos.

O comunicado é divulgado na mesma semana em que o Ministério da Defesa enviou ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) relatório que não aponta fraude nas eleições - em que o petista Luiz Inácio Lula da Silva venceu Bolsonaro na disputa presidencial -, mas pede investigação técnica urgente nas urnas eletrônicas.

O texto dos comandos não cita nomes e nenhum episódio específico Mas afirma que o papel das Forças Armadas é essencialmente assegurar o que a Constituição prevê, incluindo liberdade de pensamento, de reunião e o direito de ir e vir. Eles ressaltam que a Constituição estabelece "deveres e direitos".

Legislativo

Destacam também "a crença na importância da independência dos Poderes, em particular do Legislativo". "Casa do Povo, destinatário natural dos anseios e pleitos da população, em nome da qual legisla e atua, sempre na busca de corrigir possíveis arbitrariedades ou descaminhos autocráticos que possam colocar em risco o bem maior de nossa sociedade, qual seja, a sua Liberdade", diz o texto.

Doze dias após o segundo turno da eleição presidencial, atos convocados por apoiadores de Bolsonaro persistem na porta de quartéis do Exército. Concentrações são mantidas, por exemplo, nas sedes de comandos militares em São Paulo e no Rio. Entre os pedidos dos manifestantes está uma intervenção federal.

Na quinta-feira, 10, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) informou ter realizado o último desbloqueio de rodovias no País, em Vilhena (RO). No total, 1.087 pontos de protestos foram liberados.

"São condenáveis tanto eventuais restrições a direitos, por parte de agentes públicos, quanto eventuais excessos cometidos em manifestações que possam restringir os direitos individuais e coletivos ou colocar em risco a segurança pública; bem como quaisquer ações, de indivíduos ou de entidades, públicas ou privadas, que alimentem a desarmonia na sociedade", afirma a cúpula das Forças Armadas.

Os comandantes dizem ainda que controvérsias da sociedade devem ser solucionadas com "instrumentos legais do estado democrático de direito".

'Tolerância'

Os chefes das Forças Armadas reafirmam prezar pela "legalidade, legitimidade e estabilidade". "A construção da verdadeira Democracia pressupõe o culto à tolerância, à ordem e à paz social. As Forças Armadas permanecem vigilantes, atentas e focadas em seu papel constitucional na garantia de nossa Soberania, da Ordem e do Progresso, sempre em defesa de nosso Povo", dizem.

Recentes notas conjuntas dos comandantes militares haviam contado com a assinatura do ministro da Defesa. Desta vez, o atual titular da pasta, general Paulo Sérgio Nogueira, não assina o documento.

Observadores

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) também divulgou uma nota na manhã de ontem. Segundo a corte, 17 missões de observadores nacionais e internacionais que acompanharam as eleições gerais deste ano já apresentaram seus relatórios, apontando a segurança e a transparência do sistema eleitoral brasileiro.

Um dos documentos entregues ao TSE é o relatório preliminar que a missão da Organização dos Estados Americanos (OEA) apresentou em 1º de novembro, apontando não ter encontrado nenhuma irregularidade nos testes e nas auditorias que seus observadores acompanharam.

Embora tenha apresentado sugestões que os observadores acreditam que, se adotadas, servirão para aperfeiçoar o processo eleitoral brasileiro, a missão chefiada pelo ex-ministro das Relações Exteriores do Paraguai, Rubén Ramirez Lezcano, destacou as iniciativas já implementadas pela Justiça Eleitoral a fim de incrementar a transparência da votação e da apuração, como a criação da Comissão de Transparência das Eleições (CTE) – da qual participaram representantes da sociedade civil e de instituições e órgãos públicos, incluindo das Forças Armadas. Para a OEA, isso permitiu que, embora realizada em um "contexto complexo, marcado pela polarização, desinformação e ataques às instituições eleitorais", o processo de votação tenha sido concluído com sucesso.

Relatórios

Na última terça-feira (8), o Tribunal de Contas da União (TCU) informou que não encontrou nenhuma divergência nos 604 boletins das urnas eletrônicas auditados no segundo turno das eleições.

O boletim é impresso pelos mesários após o encerramento da votação e afixado na porta da seção eleitoral. O documento contém o número de votos por candidato, nulos, brancos e dados sobre o equipamento de votação.

As conclusões do trabalho de técnicos do TCU foram divulgadas na véspera do Ministério da Defesa entregar ao TSE o relatório produzido pela equipe de militares destacados para acompanhar a fiscalização do sistema eletrônico de votação.

No documento, os militares não apontam nenhum indício de suposta fraude eleitoral. Mesmo assim, não excluem a possibilidade delas ocorrerem. Razão pela qual sugerem que o TSE realize novas averiguações do sistema, em particular na compilação do código-fonte das urnas eletrônicas.

A ÍNTEGRA DA NOTA:

"Às Instituições e ao Povo Brasileiro

Acerca das manifestações populares que vêm ocorrendo em inúmeros locais do País, a Marinha do Brasil, o Exército Brasileiro e a Força Aérea Brasileira reafirmam seu compromisso irrestrito e inabalável com o Povo Brasileiro, com a democracia e com a harmonia política e social do Brasil, ratificado pelos valores e pelas tradições das Forças Armadas, sempre presentes e moderadoras nos mais importantes momentos de nossa história.

A Constituição Federal estabelece os deveres e os direitos a serem observados por todos os brasileiros e que devem ser assegurados pelas Instituições, especialmente no que tange à livre manifestação do pensamento; à liberdade de reunião, pacificamente; e à liberdade de locomoção no território nacional

Nesse aspecto, ao regulamentar disposições do texto constitucional, por meio da Lei nº 14.197, de 1º de setembro de 2021, o Parlamento Brasileiro foi bastante claro ao estabelecer que: "Não constitui crime […] a manifestação crítica aos poderes constitucionais nem a atividade jornalística ou a reivindicação de direitos e garantias constitucionais, por meio de passeatas, de reuniões, de greves, de aglomerações ou de qualquer outra forma de manifestação política com propósitos sociais".

Assim, são condenáveis tanto eventuais restrições a direitos, por parte de agentes públicos, quanto eventuais excessos cometidos em manifestações que possam restringir os direitos individuais e coletivos ou colocar em risco a segurança pública; bem como quaisquer ações, de indivíduos ou de entidades, públicas ou privadas, que alimentem a desarmonia na sociedade.

A solução a possíveis controvérsias no seio da sociedade deve valer-se dos instrumentos legais do estado democrático de direito. Como forma essencial para o restabelecimento e a manutenção da paz social, cabe às autoridades da República, instituídas pelo Povo, o exercício do poder que "Dele" emana, a imediata atenção a todas as demandas legais e legítimas da população, bem como a estrita observância das atribuições e dos limites de suas competências, nos termos da Constituição Federal e da legislação.

Da mesma forma, reiteramos a crença na importância da independência dos Poderes, em particular do Legislativo, Casa do Povo, destinatário natural dos anseios e pleitos da população, em nome da qual legisla e atua, sempre na busca de corrigir possíveis arbitrariedades ou descaminhos autocráticos que possam colocar em risco o bem maior de nossa sociedade, qual seja, a sua Liberdade.

A construção da verdadeira Democracia pressupõe o culto à tolerância, à ordem e à paz social. As Forças Armadas permanecem vigilantes, atentas e focadas em seu papel constitucional na garantia de nossa Soberania, da Ordem e do Progresso, sempre em defesa de nosso Povo.

Assim, temos primado pela Legalidade, Legitimidade e Estabilidade, transmitindo a nossos subordinados serenidade, confiança na cadeia de comando, coesão e patriotismo. O foco continuará a ser mantido no incansável cumprimento das nobres missões de Soldados Brasileiros, tendo como pilares de nossas convicções a Fé no Brasil e em seu pacífico e admirável Povo.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2022.
Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS
Comandante da Marinha
General de Exército MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES
Comandante do Exército
Tenente-Brigadeiro do Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA JUNIOR
Comandante da Aeronáutica"

Parlamentares criticam falta de clareza de notas das Forças Armadas e da Defesa

São Paulo (Agência Estado) - Recentes notas oficiais divulgadas pelo Ministério da Defesa e pelas Forças Armadas sobre o resultado das eleições repercutiram no mundo político.

À medida que manifestantes favoráveis ao presidente Jair Bolsonaro (PL) vão às ruas para pedir intervenção militar, parlamentares fazem apelos para que as instituições adotem discurso mais claro, sob o argumento de que mensagens dúbias podem contribuir para inflar a população.

Em relatório enviado ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a Defesa não citou a palavra "fraude" e chegou à mesma contagem de votos feita pela Corte, ou seja, atestou, na prática, o resultado das urnas. Mas, em seguida, a pasta divulgou nota afirmando não ter comprovado, mas nem descartado a hipótese de inconfiabilidade do sistema de votação.

"Não brinquem"

Em vídeo publicado nesta sexta-feira, 11, o deputado federal Marco Feliciano (PL) pediu que a Defesa "não fique em cima do muro" e "não brinque com os sentimentos" dos manifestantes pró-Bolsonaro, que nutrem esperanças sobre uma eventual confirmação de fraude.

"Por misericórdia, sejam mais explícitos em suas notas. (Peço) que o ministro da Defesa venha a público e diga com todas as letras o que encontraram nessas benditas urnas eletrônicas. Por favor, não prolonguem mais essa agonia, não brinquem com os sentimentos do povo brasileiro, que é ordeiro e patriota e está nas ruas protestando", afirmou o deputado.

Feliciano disse, ainda, que a investigação sugerida pela pasta ao TSE deve ter um prazo para começar, e que deve ser estabelecido se isso ocorrerá antes ou depois da posse do presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Contudo, o presidente da Corte, ministro Alexandre de Moraes, afirmou nesta semana que esse assunto "já está encerrado faz tempo", ao ser questionado sobre a investigação.

"Mensagens cifradas"

A deputada estadual Janaina Paschoal (PRTB-SP), que se afastou do presidente Bolsonaro durante a campanha eleitoral deste ano, afirmou ao Estadão que considera "irresponsável" o que ela chamou de "mensagens cifradas" da Defesa.

"Penso ser uma irresponsabilidade o Ministério da Defesa adotar uma postura ambígua. Se houve alguma irregularidade nesta eleição de 2022, que tenham coragem de apontar com clareza. Se não houve, que cessem as mensagens cifradas, que findam estimulando falsas esperanças na população infeliz com o resultado", disse.

"Inconstitucional"

O senador Omar Aziz (PSD-AM) criticou o fato de a nota das Forças Armadas divulgada nesta sexta-feira, 11, ter, segundo ele, minimizado o caráter inconstitucional das manifestações que pedem intervenção militar. "Isso (os atos) é balbúrdia, essas pessoas têm de ser punidas por pedir intervenção, isso é inconstitucional, é crime, e aqueles que aceitam isso também estão cometendo esse crime, estão sendo coniventes", afirmou, em entrevista ao portal UOL.

Já o deputado federal General Girão (PL-RN) elogiou a nota das Forças Armadas e afirmou que cabe à instituição "restabelecer a ordem e a harmonia entre os poderes". "Mesmo diante do momento de exceção que vivemos no Brasil, onde alguns ministros estão atropelando a Constituição e nossas garantias, a censura e o cerceamento da livre manifestação não deverão ser tolerados", escreveu.

Expediente:
Ilustrado UMUARAMA
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

VOANDO BAIXO

Azul cancela voos em Umuarama por falta de pilotos, diz Prefeitura

A empresa Azul Linhas Aéreas, que opera regularmente no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, está em busca de pilotos de aeronaves. A falta desses profissionais tem preocupado o setor aeroviário não só no Brasil como em vários países. E o problema está também atingindo a cidade, já que vários voos de Umuarama a Curitiba (e vice-versa) foram cancelados nos últimos dias devido justamente por não terem comandantes suficientes. O secretário de Indústria e Comércio, Marcelo Adriano Lopes da Silva, tem conversado regularmente com o diretor-presidente da Azul, Ronaldo Veras, na tentativa de evitar transtornos aos passageiros, que já começaram a manifestar insatisfação com a situação.

Os voos comercias começaram em janeiro de 2022 e cancelamentos chamam a atenção dos usuários

Cancelamentos

"Temos recebido diversas reclamações nas redes sociais da Prefeitura, assim como a Azul também tem sido constantemente questionada por passageiros que não têm conseguido marcar suas viagens. Veras explicou que há uma disputa grande entre as empresas aéreas por novos comandantes acontecendo no momento", relatou. Para se ter uma ideia do problema, Jonathan Ornstein, presidente da Mesa Air Group, uma das maiores do mundo, com sede nos Estados Unidos, disse no Congresso Americano há um mês que 'a falta de pilotos é a maior ameaça à indústria que vi desde os atentados de 11 de setembro de 2001'.

Sem pilotos

"Mesmo fazendo propostas de salários muito acima do mercado, eles [a Azul] não têm conseguido contratar novos comandantes de voos. Desta forma, estão fazendo revezamento e escalas conforme a lei permite, o que não dá para manter com rigor todas as linhas operadas pela empresa no Brasil", comentou. Veras garantiu ao secretário que a Azul, maior companhia aérea do Brasil em número de voos e cidades atendidas (com mais de 150 destinos nacionais e internacionais), que uma verdadeira força-tarefa foi montada para solucionar o problema no menor tempo possível. "Acreditamos que dentro de mais alguns dias tudo estará resolvido. Inclusive com a chegada da nova aeronave ATR-72-600, com capacidade para 70 passageiros", afirmou.

Voos comerciais

Os voos comerciais começaram em janeiro de 2022, com bate e volta Umuarama-Curitiba três vezes por semana. A conquista era um anseio antigo de toda a região, na expectativa facilitar as idas e voltas da Capital do Estado, principalmente por empresários da cidade e de toda a região.

Natal de Luz em Umuarama terá inédito desfile de veículos

Umuarama - Tradicionais em diversas localidades brasileiras e em outros países, como o Paraguai, os desfiles com veículos de grande e médio porte decorados costumam chamar a atenção e iluminam as programações natalinas de diversas cidades.

Este será um dos atrativos inéditos do Natal de Luz, campanha capitaneada pela Aciu e pela Prefeitura de Umuarama. Os empresários interessados podem participar com caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans. "Acredito que será um enorme sucesso, com destacado espaço na agenda comemorativa", avalia o presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciu), Miguel Fuentes Romero Neto.

O desfile percorrerá a avenida Paraná na noite de 16 de dezembro, uma sexta-feira. "O dia escolhido facilita o planejamento das empresas", explica Romero Neto. O Natal de Luz contará ainda com desfiles de carros antigos, motos e bicicletas, com motoristas e condutores caracterizados como papais-noéis.

A Prefeitura e a Aciu estão empenhadas em propiciar um fim de ano memorável. Para tanto está sendo investido um montante expressivo. Um dos destaques será a instalação de centenas de portais repaginados nas avenidas e ruas centrais.

No quesito premiação, a campanha coordenada pela Aciu segue como uma das maiores do Estado, distribuindo nada menos que 915 prêmios: R$ 100 mil em vales-compra, R$ 50 mil sob a forma de poupanças Sicoob e dez celulares IPhone 13.

Serviço

Para participar do desfile de veículos de grande e médio porte do Natal de Luz basta entrar em contato pelo telefone (44) 99985-3765/Camila.

Umuarama abre concurso para 24 vagas,entre elas psicólogo e veterinário

O prefeito Hermes Pimentel, por meio da Portaria n° 3.066/2022, autorizou a abertura de novo concurso público para a contratação de 24 profissionais, no sistema estatutário. A partir de agora a Comissão Especial de Seleção de Pessoal vai dar início à preparação de edital com instruções especiais para a realização do processo de contratação de serventes gerais, bibliotecário, fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo, nutricionista, médico veterinário e engenheiro agrônomo.

Para os cargos de engenheiro agrônomo e médico veterinário o salário-base é de R$ 6.524,13, ambos com uma vaga cada. Para os cargos de nutricionista e de psicólogo também há uma vaga cada, com vencimento mensal de R$ 4.237,95. Para a vaga de psicopedagogo o salário proposto é de R$ 4.183,71. Para a vaga de fonoaudiólogo o salário será de 4.237,95, porém com um adicional de 20% (R$ 847,59), totalizando R$ 5.085,54. Há ainda uma vaga para bibliotecário e o salário proposto é de R$ 3.096,63.

O diretor de Recursos Humanos da Prefeitura, Alexandre Faker Ribeiro, relata que para o provimento de todos esses cargos é necessária a graduação de nível superior, registro profissional em seus órgãos de classe e, no caso do cargo de fonoaudiólogo, ter três anos de atuação efetiva na área da psicopedagogia ou na área de docência. "Para todas essas funções a carga horária é de 40 horas semanais, com provas objetivas e de títulos e a taxa de inscrição é de R$ 120", detalha.

Já para o cargo de servente geral são 17 vagas, sendo 14 de ampla concorrência, duas reservadas para afrodescendentes e mais uma para pessoas com deficiência (PCD). "O salário-base é de R$ 1.556,61 para 40 horas semanais e tem como requisito o ensino fundamental completo e terá de fazer prova objetiva. O valor da taxa de inscrição é de R$ 40", indica, acrescentando que dentro de mais alguns dias o edital completo, com todos os detalhes do concurso, será disponibilizado no site da Prefeitura.

Centro de Saúde Escola realiza 500 exames para diagnóstico de câncer de próstata hoje

Dentro das ações programadas na campanha Novembro Azul em Umuarama, destaque para a realização de 500 exames gratuitos de toque retal, em força-tarefa idealizada pelo médico urologista Alberto Santiago Mendes Tomé, professor da Unipar e cirurgião robótico pelo hospital Albert Einstein. A ação será das 8h às 16h deste sábado (12) na unidade de saúde Centro de Saúde Escola (que fica na sede da Unipar).

O médico observa que, em média, 65 mil homens são diagnosticados com câncer de próstata por ano – um em cada seis homens terá resultado positivo durante a vida. "Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde nós preparamos uma programação especial, oferecendo a realização de exames para diagnóstico precoce da doença. Além dos exames de toque retal, também estarão previstos exames de PSA", complementa.

Dr. Alberto Tomé faz questão de afirmar que, ao contrário do que se pensa, o exame é bem simples. "É indolor e muito rápido: dura apenas alguns segundos. Por meio dele é possível avaliar o formato, o tamanho e a textura da próstata, além de identificar a presença de nódulos que podem ser indicativos de um tumor maligno", explica o urologista e parceiro na campanha Novembro Azul.

Ele acrescenta ainda que o diagnóstico precoce faz toda a diferença. Se descoberta no início, as chances de cura da doença ficam acima de 90%. "Por isso é fundamental que os homens deixem de lado esses mitos sobre o exame e procurem a prevenção. O preconceito mata muito mais do que a doença", aponta o professor, especificando que o exame é indicado para todos os homens acima de 50 anos (homens negros precisam iniciar o rastreamento mais cedo: aos 45 anos).

SERVIÇO – NOVEMBRO AZUL – EXAMES DE PRÓSTATA – 500 exames grátis – Data: 12/11/2022 – Sábado – Horário: Das 8h às 16h – Local: UBS Centro de Saúde Escola (Unipar sede) – Praça Mascarenhas de Moraes n° 4282 – Zona III – Não é necessário agendamento.

Com dados acumulados em uma semana, Boletim Covid informa 13 novos casos

Graças à redução constante no número de casos de covid-19 em Umuarama, a Secretaria de Saúde decidiu deixar de emitir o Boletim Covid diariamente para divulgar as informações a cada sete dias. E de acordo com o novo informativo, apresentado na tarde desta sexta-feira (11), 13 novos casos foram confirmados, sendo cinco mulheres, sete homens e uma criança. O número aponta uma média diária de 1,8 casos.

Nenhum óbito pela doença é oficialmente comunicado desde o início de março e o total de falecimentos segue em 355. Neste período de pouco mais de 31 meses de pandemia de coronavírus, 39.363 pessoas receberam diagnóstico positivo para a doença e deste total 39.002 se recuperaram.

Segundo relatório emitido pelas instituições de saúde que atendem pelo SUS (Sistema Único de Saúde), existem hoje duas pessoas de Umuarama internadas para tratamento da covid-19: um senhor de 85 anos, que tomou três doses da vacina, está na enfermaria do hospital Cemil, e um bebê de nove meses, que ainda não foi vacinado, está na enfermaria do hospital Norospar.

Desde o dia 1° de janeiro até hoje (315 dias), foram confirmados 18.942 casos – 9.717 mulheres (51,3%), 7.095 homens (37,5%) e 2.120 crianças (11,2%). A média de casos diários nesse período é de 60, o menor número desde o início da pandemia. O número de pessoas em isolamento domiciliar é de 46, sendo 24 casos tratados como suspeitos e mais 22 casos ativos. A cidade continua classificada com bandeira verde pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), revelando que o risco de disseminação do vírus é considerado baixo.

Prefeito se reúne com industriários em café da manhã no Senai

O prefeito Hermes Pimentel e o secretário municipal da Indústria e Comércio, Marcelo Adriano Lopes da Silva, tiveram um bate bapo com empresários do setor industrial em um café da manhã oferecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) em Umuarama, na última quinta-feira, 10.

Acompanhado ainda do secretário de Gabinete e Gestão Integrada, André Rodrigues dos Santos, o prefeito foi recebido pelo gerente de Educação Profissional do Senai para o Noroeste, Luiz Antonio Mendonça, e pela coordenadora de Educação Profissional, Sílvia Horwat. A instituição realiza em novembro o Mundo Senai, uma ação que voltou após a pandemia e trouxe palestras tecnológicas, cursos on-line, treinamentos corporativos e oportunidades de trabalho.

O prefeito Hermes Pimentel e o secretário municipal da Indústria e Comércio, Marcelo Adriano Lopes da Silva, tiveram um bate bapo com empresários do setor industrial em um café da manhã

"Apresentamos recursos inovadores para aprendizado e orientação profissional no evento, que abre as portas do Senai para a comunidade. Realizamos ainda um grand prix com os alunos, parceria com a empresa Sorvetes Guri, eventos de inovação e bate-papos com industriais e com o prefeito. Temos várias parcerias com o município e estamos abertos a novas ações", destacou a coordenadora.

Luiz Mendonça lembrou que o Senai existe para a indústria, mas também é um forte parceiro do poder público nas políticas para o desenvolvimento, atuando na qualificação profissional e na organização da atividade empresarial integrado aos demais atores.

O diretor de Indústria e Comércio do município, Paulo Leon Baraniuk, apresentou os projetos municipais em andamento – como a zona de processamento de exportações (ZPE), o Parque Tecnológico e o programa de estímulo ao desenvolvimento (Prodeu) – e o prefeito Pimentel agradeceu a oportunidade para conversar com o setor produtivo e de realizar parcerias com uma instituição tão importante e efetiva como o Senai. "Esta é uma ponte importante entre o município e a indústria, que ajudar a formar profissionais capacitados e desenvolver o setor", elogiou.

FIQUE POR DENTRO

Enem: saiba tudo sobre os documentos necessários e locais de prova

Está chegando a hora decisiva para os estudantes que vão disputar, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), uma vaga nas faculdades e universidades do país. Nesta reta final, é muito importante que os candidatos estejam atentos aos locais onde farão as provas e aos documentos necessários para identificação.

O Enem será aplicado amanhã (13) e 20 de novembro para cerca de 3,4 milhões de estudantes em todo o país. No primeiro dia, os participantes farão as provas de linguagens, ciências humanas e redação. No segundo, de matemática e ciências da natureza.

A primeira fase das provas acontecem amanhã em todo o país

Local de prova

O local onde a prova será feita está no Cartão de Confirmação de Inscrição, na Página do Participante.

Os portões serão abertos às 12h, e o acesso às salas de exame será permitido até as 13h. Os estudantes terão cinco horas e meia para responder a todas as questões.

É indicado ao candidato que se programe com antecedência para planejar o deslocamento, de forma a evitar atrasos.

Documentos

De acordo com o edital, para a identificação os participantes devem apresentar documentos originais, com foto. Entre as identificações aceitas estão a Carteira de Identidade, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o passaporte e a Carteira de Trabalho, desde que emitida após 27 de janeiro de 1997.

Nesta edição, serão aceitos os documentos digitais e-Título, CNH digital e RG digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. É recomendado ainda que se leve também o Cartão de Confirmação da Inscrição.

Caneta, dispositivos, vestimentas

É preciso estar atento também ao que é permitido no local de prova, para não correr o risco de ser eliminado do exame.

A caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, é item obrigatório para todos candidatos, inclusive para aqueles que concorrem ao Enem digital, já que a redação será feita em papel e não no computador, como o restante da prova.

Os candidatos não podem portar, durante o exame, nenhum dispositivo eletrônico, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, gravadores, pendrive, mp3 e/ou similares; alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico.

Os celulares devem ser desligados, pois se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado do exame.

Os candidatos não podem ter em mãos fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. São também considerados "itens proibidos" óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações; protetor auricular, relógio de qualquer tipo.

Esses objetos, caso o estudante leve para o exame, devem ser colocados dentro do envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, ao ingressar na sala de provas. O envelope deve ser lacrado e identificado, desde o ingresso na sala até a saída definitiva do local. Caso o participante descumpra essas regras, poderá ser eliminado do exame.

Máscara, lanche e água

Embora não seja obrigatório, é recomendado que os participantes levem lanche, água e/ou outras bebidas, com exceção de alcoólicas, que não são permitidas e podem levar à eliminação do candidato.

Nas duas últimas edições do Enem, por causa da pandemia de covid-19, o uso de máscara de proteção facial era obrigatório. Agora, o uso continua sendo permitido, mas deixa de ser obrigatório nos estados e municípios onde é liberado em locais fechados.

Declaração de comparecimento

Caso necessitem comprovar que compareceram ao exame, os estudantes podem, na Página do Participante, imprimir a Declaração de Comparecimento para cada dia de prova, informando o CPF e a senha.

A declaração deve ser apresentada ao aplicador na porta da sala, em cada um dos dias. Ela serve, por exemplo, para justificar a falta ao trabalho. De acordo com o Inep, a Declaração de Comparecimento também deve ser colocada dentro do envelope porta-objetos.

Resultados

O Enem seleciona estudantes para vagas do ensino superior público, pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu), para bolsas em instituições privadas, pelo Programa Universidade para Todos (ProUni), e serve de parâmetro para o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

Os resultados podem ser usados para ingressar em instituições de ensino portuguesas que têm convênio com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Quem está se preparando para o Enem pode acessar todas as provas e gabaritos de edições anteriores no site do Inep, para se preparar para as provas.

Com aproximação do feriado, Hemepar reforça importância da doação de sangue

O Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná (Hemepar) reforça a urgência para a doação de sangue no Estado, em especial dos tipos O-, O+ e A-. O pedido acontece, sobretudo, com a aproximação do feriado de Proclamação da República, no dia 15 de novembro, quando as redes de coleta funcionarão em períodos distintos, a depender do município. A unidade de Umuarama estará fechada hoje (12) e no feriado, mas abre normalmente na segunda-feira (14).

"É fundamental destacar a importância da doação, uma vez que não há substituto para o sangue. Durante a semana da Proclamação da República as unidades de coleta de estarão operando em diferentes dias. Por isso, pedimos a todos para que possam se preparar e realizar esse ato de solidariedade, tão indispensável para salvar vidas", disse o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

Os homens podem doar sangue a cada dois meses, quatro vezes ao ano. Já as mulheres, a cada três meses, totalizando três doações ao ano. Depois de coletado, o sangue é fracionado e acontece o processo de separação dos hemocomponentes (plasma, hemácias, plaquetas e crio).

Na sequência, a bolsa fica estocada até o resultado dos exames para a liberação. Por isso, também é importante ressaltar a necessidade da doação com antecedência, uma vez que, após a coleta, o sangue pode levar até 48 horas para ser liberado.

HEMEPAR

O Hemepar é responsável pela coleta, armazenamento, processamento, transfusão e distribuição de sangue para 384 hospitais públicos, privados e filantrópicos que atuam em todas as regiões do Paraná. É uma entidade sem fins lucrativos e atende à demanda de fornecimento de sangue e hemoderivados do Estado graças às doações dos voluntários.

PARA DOAR

É necessário ter entre 16 e 69 anos completos. Os menores de idade devem ter autorização e a presença do responsável legal.

O doador deve pesar no mínimo 51 quilos, estar descansado, alimentado e hidratado (evitar alimentação gordurosa nas quatro horas que antecedem a doação) e apresentar documento oficial com foto (carteira de identidade, carteira do conselho profissional, carteira de trabalho, passaporte ou carteira nacional de habilitação).

A unidade de Umuarama estará fechada hoje (12) e no feriado, mas abre normalmente na segunda-feira (14)

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Umuarama Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

APROVADO

Câmara de Umuarama terá 17 vagas de vereadores a partir da próxima eleição

Umuarama – Em sessão extraordinária realizada na manhã desta sexta-feira, os vereadores de Umuarama aprovaram vários projetos, entre eles o que eleva o número de cadeiras de 10 pra 17, já a partir da p´roxima eleição em 2024.

A sessão contou com 14 projetos em pauta, a maioria deles assinada pelo Poder Executivo Municipal. A primeira matéria em apreciação se trata da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal 03/2017. Em suma, o conteúdo altera o caput do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal e aumenta o número de vereadores.

O projeto é assinado pelos vereadores da legislatura passada: Maria Ornelas, Ronaldo Cruz Cardoso, Marcelo Nelli, Junior Ceranto, Mateus Barreto, Jones Vivi, Newton Soares e Deybson Bitencourt. Em sua constituição, a redação prevê a adequação das cadeiras do Poder Legislativo Municipal, corrigindo assim o artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, na qual a composição das cadeiras do Legislativo com 19 vereadores. Atualmente a Câmara Municipal de Umuarama conta com 10 vereadores, porém, na Lei Orgânica Municipal, o número continua de 19 vereadores, que era o número de parlamentares até o ano de 2003.

Em recente alteração constitucional, o artigo 29, IV, alínea "e" da Constituição Federal está previsto que municípios de oitenta mil até cento e vinte mil habitantes o limite máximo é de 17 (dezessete) vereadores, sendo a propositura a forma de corrigir a Lei Orgânica Municipal, que estaria em desacordo com a lei vigente. Colocado em votação, o projeto foi aprovado com dois votos contrários do vereador Ednei do Esporte e da vereadora Ana Novaes.

SUBSÍDIOS

Outros Dois textos em apreciação diziam respeito a subsídios de gestores públicos municipais. O Projeto de Lei Ordinária 121/2022 (da mesa diretora e dos vereadores Mateus Barreto, Newton Soares, Ronaldo Cruz Cardoso, Cris das Frutas, Ednei do Esporte e Sorrisal Amigo do Povo), fixa os subsídios dos Vereadores (R$ 10.462,46) e Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, (R$ 13.601,19 para a Legislatura de 2025 a 2028).

Por sua vez, o Projeto de Lei 122/2022 – altera artigos relativos à fixação de subsídios do Prefeito (R$ 26.802,72), Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais (R$ 10.462,47) para a gestão de governo de 2021 a 2024, valores estes válidos a partir de 2023. A propositura, aprovada com um voto contrário, é assinada pela mesa diretora e os Vereadores Mateus Barreto, Newton Soares, Ronaldo Cruz Cardoso, Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Sorrisal Amigo do Povo e Antonio Aparecido dos Santos – Pé Duro.

Ainda em pauta, o Projeto de Resolução 08/2022, prevendo alteração na Resolução no 02/2015 de 28 de outubro de 2015, relativo ao reajuste de diárias de parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Umuarama foi aprovado com um voto contrário. Ao final da primeira sessão, foi aceita dispensa de interstício regimental, o que permitiu a segunda votação das matérias em uma única sessão a qual, ao ser realizada, contabilizou os mesmos votos da primeira. .

Outros projetos

Os vereadores aprovaram ainda o projeto que cria a Banda Municipal de Umuarama, outros quatro projeto que tratam de desafetamendo do domínio público de imóveis da municipalidade. Também foi aprovado o projeto em que a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Umuarama e Região – AMA - será beneficiada pela sanção do Projeto de Lei 123/2022, aprovado por unanimidade. Ele autoriza o Poder Executivo a realizar repasse à associação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), outro de unidades habitacionais e o Projeto de Lei Ordinária 126/2022 autoriza o Município a realizar repasse financeiro ao Projeto Obras de Misericórdia - Lar Santa Faustina no valor de R$ 50.000,00, sendo a iniciativa aprovada unanimemente.

Vereadores reunidos ontem em sessão extraordinária tranquila

EMPRÉSTIMO APROVADO

Também foi aprovado o Projeto de Lei 124/2022 – autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A no valor de até R$ 30 milhões, com garantia a ser prestada pela União Federal no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos do que dispõe a Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022. O montante deve ser destinado à infraestrutura viária, mobilidade, eficiência energética, modernização da gestão e cultura, sendo a propositura aprovada com dois votos contrários.

O Programa Eficiência Municipal, disponibilizado pelo Banco do Brasil propõe uma nova solução de crédito para o setor público, numa iniciativa viabilizada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995, de 24/03/2022, com taxas bancárias compatíveis com aquelas praticadas pelo mercado financeiro nacional. O intuito é permitir acesso a linhas de créditos especialmente destinadas a apoiar a modernização da gestão municipal.

Governo e AMP reúnem prefeitos dos 399 municípios para discutir sustentabilidade e inovação

O Governo do Estado, a Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (Sebrae/PR) vão reunir prefeitos e gestores dos 399 municípios do Paraná entre os dias 16 e 18 de novembro, no hotel Rafain Palace & Convention, em Foz do Iguaçu (Oeste), com o objetivo de fortalecer a gestão pública na área de sustentabilidade.

O evento "Governo 5.0 – Desenvolve Paraná – Sustentabilidade a serviço da população" terá workshops, painéis e palestras com nomes como Leandro Karnal e Willian Rigon. O encontro tem o apoio da Assembleia Legislativa do Paraná, Itaipu Binacional e contará com a participação de todas as secretarias, órgãos, autarquias e empresas públicas do Estado.

O tema sustentabilidade é um dos pilares da gestão do governador Carlos Massa Ratinho Junior e a escolha de realizar um evento com esse foco reflete o momento em que o Estado e o mundo vivem.

O governador Ratinho Junior vai participara do evento

O Paraná é o único estado do Brasil no projeto de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em parceria com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e também terá presença destacada na COP27, a Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas.

O Paraná também é o primeiro da região Sul e o segundo estado brasileiro com o maior número de cidades entre as 100 mais inteligentes do País, atrás apenas de São Paulo, de acordo com o ranking Connected Smart Cities 2022, e lidera os exemplos de sustentabilidade no Brasil, segundo o Ranking de Competividade dos Estados. Além disso, é signatário do Race to Zero, Race to Resilience e Declaração de Edimburgo, tratados internacionais que buscam um novo olhar sobre as atividades humanas na Terra.

Segundo o governador, o encontro será fundamental para alinhar as diretrizes dos próximos anos nessa área com os municípios. "Nos últimos quatro anos, trabalhamos muito para tornar o Paraná cada vez mais moderno, inovador e sustentável. O bom posicionamento das cidades paranaenses e do Estado como um todo em diversos rankings demonstra que estamos no caminho correto, e queremos continuar evoluindo", afirmou Ratinho Junior.

O presidente da AMP e prefeito de Jesuítas, Júnior Weiller, destacou ainda que o objetivo do evento é proporcionar aos municípios ações de fortalecimento e disseminação de políticas públicas, por meio do trabalho em rede, capacitações e soluções de inovação para a gestão pública. "O que a AMP, o Sebrae-PR e o Governo do Estado desejam é que todos os municípios do Paraná se desenvolvam de forma homogênea, em benefício da população", comentou.

PROGRAMAÇÃO

No dia 16 de novembro, haverá credenciamento. A abertura oficial acontece no dia 17, às 9h, com a presença do governador. Na sequência, às 11h, haverá uma palestra com Willian Rigon.

Ainda no dia 17, às 14h30, a programação prevê o "Painel AMP e SEBRAE. Em seguida, às 16h, o "Desenvolve Paraná – Governo 5.0" recebe uma palestra com Leandro Karnal sobre sustentabilidade e estratégia.

No dia 18, segundo dia de evento, o credenciamento terá início às 8h e a abertura oficial, também com a presença do governador Ratinho Junior, será às 9h. Na sequência, haverá uma apresentação do Sistema S, que inclui o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar).

Às 10h, os prefeitos e o governador se reunirão para uma Assembleia Extraordinária da AMP. Às 11h haverá um workshop da Itaipu sobre Cidades Inteligentes.

Reintegrado ao TCE-PR, conselheiro Maurício Requião participa de sessão

Após decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que o reintegrou ao corpo deliberativo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), o conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva participou da sessão ordinária nº 31/22 do Tribunal Pleno, realizada no formato misto – presencial e por videoconferência – na tarde desta quarta-feira (9 de novembro). A reunião também contou com a presença, pela primeira vez, do conselheiro-substituto José Maurício de Andrade Neto, empossado em 28 de outubro.

Ambos receberam as boas-vindas dos demais membros do Pleno. "Agradeço o carinho, a atenção e o cuidado que mereci de todos na volta a esta Casa", afirmou Maurício Requião. "Tenho recebido manifestações de apoio, apreço e confiança dos que trabalham no Tribunal, particularmente do conselheiro presidente e de sua equipe, que tiveram uma conduta firme, reta, digna e serena, movidos pelo sentimento da empatia."

O conselheiro-substituto Sérgio Valadares Fonseca desejou "sucesso, sabedoria, prudência, paciência e coragem" aos colegas que chegam. E agradeceu ao presidente, conselheiro Fabio Camargo, pela decisão de nomear três conselheiros-substitutos aprovados em concurso público, completando assim a bancada dessa função, composta por sete membros. Livio Sotero Costa e Muryel Hey foram os outros dois profissionais a assumirem os cargos, a partir de setembro.

Andrade Neto agradeceu a acolhida e reafirmou seu compromisso "com o papel institucional do Tribunal e com o desempenho ético da função de judicatura de contas". O presidente destacou que, com a experiência dele em agência reguladora, a Corte terá muito a ganhar. Antes de assumir o cargo no TCE-PR, o novo conselheiro-substituto atuou como especialista em Regulação da Aviação Civil, junto à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

EM XAMBRÊ

Caminhoneiros caem no golpe do falso frete e têm caminhões roubados

Dois motoristas caíram no golpe do falso frete e tiveram seus caminhões roubados na noite de quinta-feira (10), em Xambrê, a 24 quilômetros de Umuarama. De acordo com a Polícia Militar, as vítimas foram atraídas para fazer o frete, mas ao chegarem no local de encontro com os supostos contratantes foram dopadas e roubadas.

Ainda segundo a PM, uma das carretas roubadas passou pela ponte Ayrton Senna, em Guaíra, horas após o crime. As vítimas só foram socorridas na manhã dessa sexta-feira (11), após serem encontradas por um morador.

A Polícia Militar informou que foi acionada por volta das 9h30. Em conversa com as vítimas, os policiais notaram que elas estavam aparentemente dopadas, pois falavam de forma desconexa, como também tinham dificuldades de equilíbrio e raciocínio.

Diante da situação, os policiais acionaram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), que encaminhou os caminhoneiros ao Pronto Atendimento (PA) de Xambrê. Posteriormente eles foram transferidos para hospitais em Umuarama.

Aos militares, as vítimas disseram que foram contratadas para realizarem um frete em Cianorte, porém o ponto de encontro com os contratantes seria em Xambrê. No local, os trabalhadores foram surpreendidos por três homens armados, que anunciaram o assalto. Os bandidos fugiram levando as duas carretas.

Segundo a PM, como as vítimas ainda estavam dopadas tinham muita dificuldade na fala, como também de lembrarem dos detalhes do crime. Os caminhoneiros disseram não se lembravam das características dos autores, das armas e do veículo envolvido.

Diante da impossibilidade de conseguir mais informações que ajudassem a esclarecer o fato, os policiais orientaram as vítimas a procurarem a Polícia Civil para prestarem esclarecimentos.

Umuarama: motociclista tem pescoço atingido por fio solto

Umuarama - Um motociclista sofreu uma lesão no pescoço depois de ser atingido por uma fiação que estava baixa no cruzamento da rua Alfredo Bernardo com a avenida Vitória, em Umuarama, no início da tarde dessa quinta-feira (10).

Valdinei Valentino da Silva, que é agente de combate a endemias (ACE), contou que passava pelo local após sair do serviço. Ele seguia sentido ao parque Primeiro de Maio, onde iria almoçar na casa da irmã, quando ao descer pela via foi atingido no pescoço pelo fio solto de um poste.

Além do pescoço, o piloto da moto teve ferimentos no braço esquerdo e nas pernas. Ele relatou que seguia em baixa velocidade, o que pode ter impedido que o acidente fosse mais grave.

Valdinei conta ainda que buscou socorro por conta própria no Pronto Atendimento Municipal (PAM), pois não recebeu auxilio no local.

Além do pescoço, o piloto da moto teve ferimentos no braço esquerdo e nas pernas.

O homem buscou socorro por conta própria no Pronto Atendimento Municipal (PAM)

A situação aconteceu no cruzamento da rua Alfredo Bernardo com a avenida Vitória

O QUE DIZ A PREFEITURA

Por meio de nota, a prefeitura de Umuarama informou que o acidente não tem relação com a obra que está sendo realizada no local. Segundo a Prefeitura, um caminhão baú teria arrancado fios de telefonia/internet sem que o motorista percebesse e, instantes depois, o agente de combate a endemias passou pelo local e sofreu o acidente com os fios que baixaram com a passagem do caminhão.

A Prefeitura disse ainda que o servidor foi socorrido, teve avaliação médica e passa bem. A nota finaliza dizendo que a fiação foi rompida para evitar outros acidentes.

EM VILA NOVA UNIÃO

Criança sofre ferimentos graves após explosão de bomba

Uma criança de 9 anos sofreu ferimentos graves na região da cabeça após a explosão de um artefato (bombinha) na Vila Nova União, distrito de Umuarama, na manhã dessa quinta-feira (10).

De acordo com informações repassadas pela Unidade Básica de Saúde (UBS) do distrito, a criança deu entrada na unidade acompanhada de uma tia, pois a mãe da vítima estava trabalhando.

Ainda segundo a UBS, a criança teve queimaduras consideradas graves na cabeça, incluindo olhos. Após receber os primeiros atendimentos, o menino foi transferido por uma ambulância do município até o Pronto Atendimento Municipal (PAM) de Umuarama.

Moradores disseram que o menino brincava em frente de casa quando houve o acidente. Não se sabe o tipo do explosivo que ele brincava.

GDE de Umuarama estoura 'boca de fumo' e apreende drogas

Investigadores do Grupo de Diligência Especial (GDE) da Polícia Civil 'estouraram' um centro de distribuição de entorpecentes na rua dos Lojistas, no Primeiro de Maio, em Umuarama, na tarde dessa quinta-feira (10). Um casal foi preso e encaminhado para a 7ª Subdivisão Policial (SDP).

A Polícia Civil informou que o endereço já vinha sendo monitorado pelos investigadores. No local, os policiais encontraram 160 pedras de crack e 15 gramas de maconha.

A mulher detida já possuía passagem policial pelo crime de tráfico de drogas.

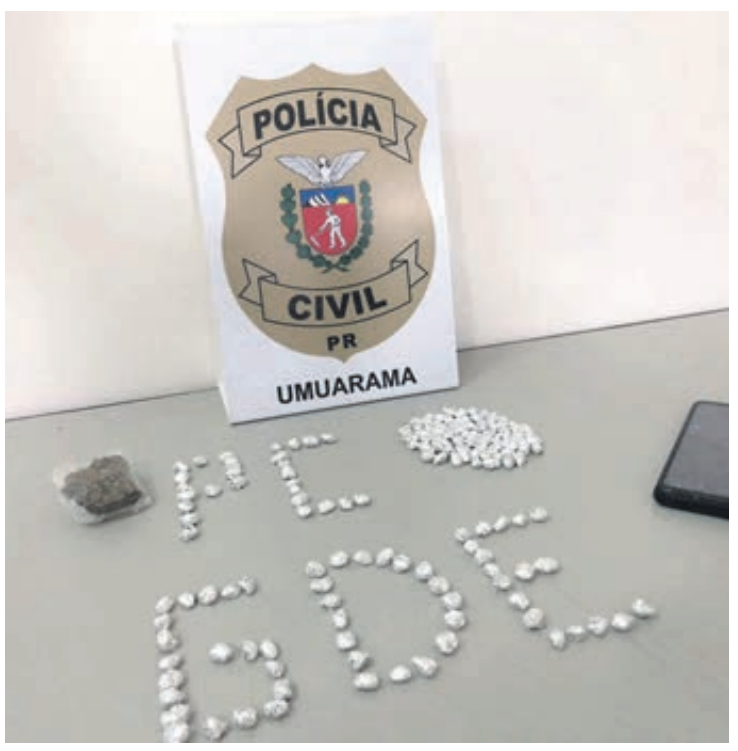

No local, os policiais encontraram 160 pedras de crack e 15 gramas de maconha.

Polícia Rodoviária reforça segurança nas rodovias paranaenses durante o feriado

As rodovias estaduais do Paraná estão com reforço de policiamento desde ontem (11) devido ao feriado da Proclamação da República. O reforço vai até quarta-feira (16). O Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) está usando todo o efetivo operacional, com apoio de integrantes do serviço administrativo, intensificando abordagens e fiscalizações com etilômetro e radares móveis.

O objetivo da ação é aumentar as operações de fiscalização veicular, excesso de velocidade e embriaguez ao volante, inibindo comportamentos que coloquem outros usuários em risco. O combate a crimes também é um dos focos da atuação dos policiais militares, principalmente com relação ao tráfico de drogas, armas e contrabando.

As rodovias estaduais recebem reforço policial para acompanhar o aumento do tráfego de veículos que se dirigem ao Litoral e ao Interior do Estado. A operação, que acontece de forma simultânea em todo o Paraná, abrange os mais de 12 mil quilômetros de rodovias estaduais para garantir a segurança e a fluidez viária. Os militares estaduais estão distribuídos nos 54 postos rodoviários e nas seis companhias do batalhão.

"Estamos atuando em toda a malha rodoviária do Paraná, coibindo os mais diversos crimes e fiscalizando os veículos em todas as rodovias estaduais", disse o comandante do BPRv, tenente-coronel Wellenton Joserli Selmer. "É importante que os motoristas respeitem as leis de trânsito, sem beber antes de dirigir e ficando dentro do limite máximo de velocidade nas estradas, para proteger a própria vida e a dos demais viajantes".

O Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) está usando todo o efetivo operacional, com apoio de integrantes do serviço administrativo

As rodovias estaduais recebem reforço policial para acompanhar o aumento do tráfego de veículos que se dirigem ao Litoral e ao Interior do Estado

ORIENTAÇÃO – Para quem vai pegar a estrada é importante cuidar da manutenção do veículo. É preciso verificar as condições mecânicas (freios, suspensão e pneus) para evitar problemas. Os motoristas também devem sempre portar os documentos do veículo e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), além de estarem em dia com o pagamento de tributos (IPVA, licenciamento e seguro obrigatório).

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

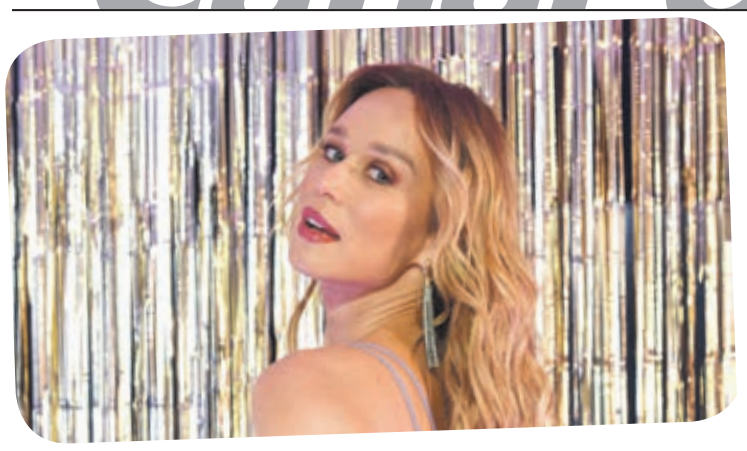

Malvada e mesquinha

Este será o perfil da personagem vivida por Mariana Ximenes na novela "Amor Perfeito" que será mostrada na faixa global das seis da tarde. Neste novo trabalho, Mariana Ximenes aparecerá com Gilda, casada com Leonel (Felipe Camargo) e madrasta de Maria Elisa (Alanis Guillen). Apesar de sempre querer parecer uma boa mulher, Gilda é uma megera e vai se envolver com o noivo de Maria Elisa.

Cinema brasileiro

Caio Castro será o protagonista do filme que contará a trajetória do cantor Cristiano Araújo, morto em um acidente de carro em 2015. A ideia de ter Caio Castro interpretando o artista partiu de João Reis, pai de Cristiano, que além de reconhecer a semelhança física entre eles, também admira muito a trajetória de Caio Castro, que se disse "honrado" por ter sido lembrado para o papel.

Continua sendo manchete

Depois do divórcio de Tom Brady, boatos de romance com seu personal trainer e compra de apartamento modesto, Gisele Bündchen novamente está nas manchetes. Desta vez é porque ela comprou uma casa avaliada ao equivalente a 62 milhões de Reais para morar com os filhos. O curioso é sua nova residência está localizada ao lado da casa nova de Tom Brady. Morar assim tão próximos teria sido decisão do ex-casal que tem guarda compartilhada dos filhos e a proximidade facilitará muito a nova rotina da família.

Com a palavra, a cantora

Depois de algumas especulações e boatos, Iza resolveu falar sobre o jantar que teve com o piloto inglês Lewis Hamilton. Quando a novidade "vazou", houve quem concluísse que era romance, já que a cantora está recém-separada. No entanto, Iza jogou um balde de água fria nos mais afoitos e explicou que o jantar foi com mais de 20 pessoas, além dela e do piloto. Mais nada.

Cabelo novo

Alice Wegmann circula com novo visual. Agora os cabelos da atriz são bem claros, loiros como eram em sua infância. Alice contou que mostrou ao cabeleireiro fotos de quando era adolescente e juntos criaram o seu novo visual. Ficou linda. Mais ainda.

Voltando para o Brasil

Grávidos da filha Aurora, Pedro Scooby e Cíntia Dicker estão deixando Portugal. Eles pretendem morar uma temporada no Brasil, já que pretendem que a menina nasça aqui. Também não têm previsão de voltarem para Portugal. Os três filhos de Scooby com Luana Piovani continuam morando na terrinha com a mãe e tudo indica que durante a permanência do pai no Brasil eles se dividirão entre os dois países.

Clicadas

Fernanda Souza e a namorada, Eduarda Porto, foram clicadas ao lado da atriz Mariah Moraes, amiga de longa data do casal. É raro Fernanda e Eduarda aparecerem juntas, elas assumiram o relacionamento em abril deste ano, mas procuram ser discretas mantendo a vida pessoal longe dos holofotes.

A Copa do Mundo 2022

A cerimônia de abertura será no dia 20 de novembro e especula-se quanto à algumas celebridades que deverão participar. Nomes como Ludmilla, Shakira, o grupo coreano "BTS", o norte-americano "The Black Eyed Peas" e Dua Lipa são citados como estrelas do evento. É esperar e conferir. A Seleção Brasileira fará sua estreia na Copa do Mundo 2022 no dia 24 de novembro, jogando contra a Sérvia, 16h00.

Novos contágios

Parte do elenco da novela "Todas as Flores" está em casa cumprindo quarentena. Entre os que apresentaram positivo para Covid-19 estão Nicolas Prattes, Leonardo Lima e Fábio Assunção. No estúdio foi adotada a rotina de testes para aqueles que gravarão cenas que envolvem contato físico, mas a situação colocou a emissora em alerta. Não é segredo que os casos da doença aumentaram e deveríamos todos retomar o uso das máscaras.

A despedida de Gal Costa

Familiares, amigos e fãs se reuniram na Assembleia Legislativa de São Paulo para se despedirem de Gal Costa, que morreu aos 77 anos. Emocionou muito a presença de Wilma Petrillo, mulher da cantora, e de Gabriel, filho de Gal Costa. Vários famosos estiveram na cerimônia, entre eles, Sophie Charlotte que interpreta Gal Costa em filme que será lançado no ano que vem.

O homem mais sexy do mundo tem namorada

Chris Evans, recentemente eleito o homem mais sexy do mundo, está namorando a atriz e modelo Alba Baptista, de 25 anos. Eles estão juntos há mais de um ano, mas se mantiveram longe da mídia. Alba Baptista nasceu em Portugal, mas seu pai é brasileiro; além de artista, ele fala cinco línguas e destaca-se por seu trabalho humanitário junto à população do Camboja.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. A pista em que carros de brinquedo disputam corridas
2. O mais famoso rei dos hunos
3. O rádio, em química / O habitante de um país da África oriental
4. Época histórica / Dura no máximo 31 dias
5. Anfíbio anuro, de hábitos noturnos / Tintura preparada com o pó das folhas do arbusto homônimo
6. Não fazer certo / Uma empresa aérea lusitana
7. Linda ilha do Mediterrâneo, pertencente à Espanha
8. Modulação da voz / Mais pequeno
9. A seguir / O maior algarismo
10. Alivia-a um analgésico / (Lat.) Assim mesmo
11. Discursa em público / 51... romanos
12. Amansar um animal
13. O K dos químicos

VERTICAIS

1. Animador de programas de TV
2. Sulcar a terra / Apresentar contra
3. Tudo bem! / Realizado com esmero
4. Sufixo diminutivo / Ordem dos Advogados do Brasil / Unidade de medida da velocidade de uma transmissão telegráfica Morse
5. A santa de Cássia / Um filtro do sangue / A arábica serve para colar
6. Diz-se indicando / Seita budista contemplativa japonesa, de origem chinesa / O meio da... frase
7. Adeptos da religião muçulmana / Rodrigo Santoro
8. Ó, compaixão / Curral de ovelhas
9. Que deixou de existir

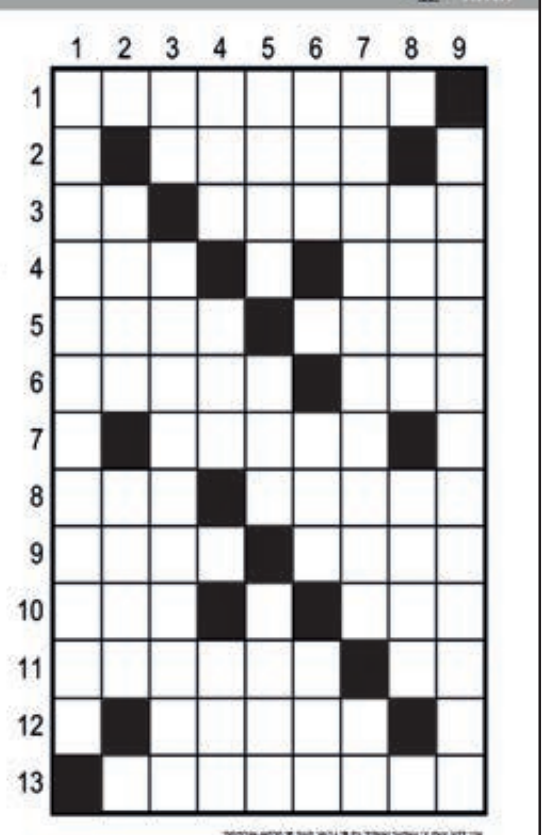

Soluções

Horóscopo

Áries
Para pôr um ponto final nas desavenças, aja com muita tranquilidade. As palavras certas virão à sua boca sem esforço. Mas, não abuse do discurso. Semeie e cultive a paz e o amor sempre.

Touro
Estude e escreva o que for importante, para não esquecer. Na hora de comprar, pechinche, pois poderá conseguir bons descontos. Não tenha medo de expor suas opiniões, mas vá com calma.

Gêmeos
Tenha disposição, otimismo e compreensão para com os outros. Cuidado para não estragar o que conquistou por causa dos ciúmes e do orgulho exagerado. Estude para ter ideias novas e originais.

Câncer
O dinheiro precisa durar até o fim de cada mês. É essencial fazer orçamentos e segui-los. Não deixe a peteca cair só porque mudou de humor. Deixe as pessoas se aproximarem.

Leão
Suas energias poderão ser empregadas com resultado. No entanto, evite assumir compromissos contra os seus interesses, mesmo que seja para agradar alguém. Dias melhores virão.

Virgem
Retribua as atenções que receber e reorganize seu dia a dia, fazendo um bom planejamento. Se tiver oportunidade, faça coisas diferentes para passar seu tempo, de preferência, com a família.

Libra
Encare os novos desafios como oportunidade de mostrar o que tem de melhor. Continue inovando, ousando e questionando. Marque sua presença e não ligue para críticas sem fundamentos.

Escorpião
Confie em si mesmo procurando compreender o seu valor profissional, relacionando-o ao bem que poderá causar ao seu semelhante no futuro. Leia para realmente melhorar o seu intelecto.

Sagitário
Tenha ações mais objetivas no seu dia a dia. Aja de forma organizada e independente. Pendências devem ser eliminadas agora. Esqueça a preguiça e a vontade de adiar. Seja coerente sempre.

Capricórnio
Se souber aproveitar as boas oportunidades, sua vida financeira vai melhorar bastante. Se estiver triste, uma boa conversa com alguém compreensivo poderá animá-lo.

Aquário
Assumir para si a responsabilidade pela felicidade dos outros, além de irreal, é injusto com você mesmo. Ninguém parecerá muito satisfeito emocionalmente sempre, e isso não lhes diz respeito.

Peixes
Procure controlar de modo rápido e objetivo, as oposições e obstáculos que possam surgir. Se usar o bom senso e a empatia, antigas desavenças poderão ser solucionadas.

Resumo das Novelas e Filmes

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h20, no SBT
Não há exibição.

VENCER O DESAMOR – 18h30, no SBT
Não há exibição.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo
Candoca se preocupa com a constatação de Pajeú sobre a arma, e José decide investigar o ocorrido. Cira faz um vídeo de Tertulinho e Laura juntos. Floro Borromeu encontra os galões de pesticidas na casa de Timbó e prende Tereza. Vespertino se esconde de José, e Mirinho fica amedrontado. Maruan chama Labibe para ser madrinha do casamento de Candoca a seu lado, e a deixa ainda mais irritada. Tereza se desespera na delegacia e acaba acusando Timbó. Sabá Bodó pensa em se aproximar de Maruan.Timbó é preso. Vespertino tenta pegar a arma de Pajeú, que dispara acidentalmente. Candoca conta para Tertulinho que se casará com José.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Moa recebe Rebeca, Célia e Fernanda em sua casa. Danilo procura pela esposa na casa de Gustavo e Teca. Jonathan se entristece ao saber que a indústria bélica conseguiu a alteração de sua fórmula de magnésio. Lou explica a Moa e Ítalo por que não contou a verdade sobre Duarte. Renan gosta de ver Lou entristecida com Rico. Danilo obriga Célia a revelar o paradeiro de Rebeca. Rebeca pede ajuda a Pat. Regina proíbe Dagmar de sair de casa. Pat manda Fernanda chamar a polícia. Danilo empurra Moa do alto da escada de incêndio do prédio, e o dublê cai desacordado.

POLIANA MOÇA - 21h00, no SBT
Resumo da semana.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Não há exibição.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Ari percebe que Tininha não quer revelar o paradeiro de Brisa. Ari não acredita que Oto seja apenas amigo de Brisa, e acusa a ex-noiva de mentirosa. Ari ameaça Brisa, dizendo que ficará com Tonho. Brisa fica mobilizada ao perceber Tonho com saudades de Guerra e da vida que o empresário proporcionou ao menino. Helô tem receio de que possam acusar Brisa de sequestro. Stenio avisa a Oto que Moretti está vindo ao Rio. Brisa fica desesperada ao ver Ari levando Tonho embora. Guida viaja para o Rio. Talita se recusa a conversar com Ari. Guerra resolve ajudar Ari a conseguir a guarda de Tonho. Brisa volta para o Rio para brigar pela guarda de Tonho.

Filmes – 12/11/2022
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Um Príncipe Em Nova York
(Coming To America) 14h10, na Globo, EUA, 1988. Direção de John Landis. Com Eddie Murphy, Randy Watson, Alison Gordy. Akeem, príncipe de um país africano, vai para os Estados Unidos com o intuito de escapar de um casamento arranjado e encontrar seu verdadeiro amor. Com seu fiel companheiro Semmi, eles vivem grandes aventuras disfarçados de pobres nas ruas do Queens.

Goosebumps 2: Halloween Assombrado
(Goosebumps 2: Haunted Halloween) 15h00, na Record, EUA, 2018. Direção de Ari Sandel. Com Wendi McLendon-Covey, Madison Iseman, Caleel Harris, Ken Jeong, Avery Lee Jones, Jeremy Ray Taylor, Chris Parnell. Wardenclyffe, Estados Unidos, às vésperas do Halloween. Sonny e Sam são grandes amigos que encontram um livro incompleto guardado dentro de um baú, em uma casa abandonada. Ao abri-lo, eles despertam o boneco Slappy, que surge inesperadamente. Criação do autor R.L. Stine, ele usa os jovens e a irmã de Sonny, Sarah, para criar sua própria família de monstros.

Anjos da Noite: A Evolução
(Underworld: Evolution) 23h30, na Record, EUA, 2006. Direção de Len Wiseman. Com Kate Beckinsale, Scott Speedman, Tony Curran, Derek Jacobi, Bill Nighy, Steven Mackintosh. Com a divulgação de segredos e a determinação de um vampiro guerreiro traído, a batalha de séculos entre vampiros e lobisomens alcançou um grau de violência ainda maior. A vampira Selene está agora à procura de Marcus, o rei dos vampiros, na intenção de negociar por sua vida. O híbrido Michael deseja ajudar Selene em sua tentativa, mas ela não é capaz de confiar no lobisomem feroz e descontrolado que está dentro de seu corpo e, com isso, recusa a oferta. Entretanto, Selene é atacada por Marcus ao encontrá-lo. A intenção de Marcus é aniquilá-la, mas ela consegue escapar e descobre que foi traída por sua família. Decidida a se vingar, Selene pede ajuda a Adrian Tanis para entender a teia de mentiras que Marcus e Viktor teceu para que conquistassem a supremacia.

Jogada Certa
(Just Wright) 01h20, na Globo, EUA, 2010. Direção de Sanaa Hamri. Com Queen Latifah, Common Pam Grier, Paula Patton, Michael Landes, Laz Alonso. Em Nova York, Leslie Wright, uma fisioterapeuta de bom coração que vive em busca de um amor verdadeiro, se apaixona por Scott McKnight, um astro do basquete. Só que ele já foi fisgado por sua melhor amiga, uma moça linda, mas interesseira. No entanto, tudo pode mudar quando Scott, depois de sofrer um acidente nas quadras, passa a ser tratado pela própria Leslie.

O Padrasto
(The Stepfather) 03h25, na Globo, EUA, 2009. Direção de Nelson McCormick. Com Dylan Walsh, Sela Ward, Penn Badgley, Amber Heard, Sherry Stringfield, Paige Turco. Quando Michael Harding volta para casa do colégio militar, ele encontra sua mãe totalmente apaixonada por seu charmoso namorado, David. Em princípio, ele parece ser um cara muito legal e um futuro padrasto ideal. Mas, quando Michael e sua namorada começam a investigar seu passado, eles começam a descobrir um lado negro e perigoso do novo "papai" de Michael.

DESPEDIDA

Tite vive seu último capítulo na seleção em busca do hexa no Catar

O Brasil inicia a Copa do Mundo com uma certeza, a de que terá que escolher um novo comandante ao final da campanha no Catar. Isto porque o técnico Tite já declarou, no início do ano, que, independentemente do resultado final da competição, deixará o comando da seleção brasileira após o Mundial.

Mas antes mesmo de a bola rolar no dia 20 de novembro é possível afirmar que o treinador deixará a seleção em uma situação melhor do que a que encontrou em junho de 2016, quando assumiu oficialmente a equipe.

Chegada após vexame

A equipe canarinho vinha de uma dolorida desclassificação, ainda na primeira fase da Copa América Centenário após derrota para a seleção peruana. Naquele momento, o Brasil apresentava um estilo de jogo que priorizava o pragmatismo em detrimento da qualidade técnica. Além disso, ainda vivia sob a sombra da vexatória derrota de 7 a 1 para a Alemanha no Mundial de 2014.

A seleção também caminhava de forma claudicante nas Eliminatórias para a Copa da Rússia, ocupando apenas a 6ª posição, fora da zona de classificação.

Foi neste contexto que Tite, que havia conquistado o Campeonato Brasileiro de 2015 pelo Corinthians (equipe pela qual também foi campeão nacional em 2011 e da Libertadores e do Mundial de Clubes em 2012), chegou com a missão de levar o Brasil à Copa. E a missão dada foi cumprida.

Mundial da Rússia

Na Rússia a seleção brasileira fez um Mundial de altos e baixos. Na estreia, empatou com a Suíça. Depois vieram vitórias sobre Costa Rica e Sérvia que garantiram a classificação como melhor do grupo. Nas oitavas o Brasil voltou a vencer, desta vez o México, e chegou às quartas, onde parou diante da Bélgica.

Porém, a cúpula da CBF entendeu que Tite havia feito um bom trabalho, em especial pelo contexto no qual assumiu a equipe, e ofereceu a ele a oportunidade de comandar a seleção em um ciclo inteiro para uma Copa, no caso a de 2022 no Catar.

Primeiro título

E foi justamente entre o Mundial de 2018 e o de 2022 que o treinador garantiu a sua primeira conquista no comando da equipe canarinho. Em pleno estádio do Maracanã, o Brasil derrotou a seleção peruana por 3 a 1 para alcançar pela nona vez na história o título da Copa América.

Técnico transformou o Brasil em um dos favoritos ao título

Porém, a prova de maior força da seleção veio no período de classificação para a Copa. A equipe comandada por Tite terminou a campanha com 45 pontos, estabelecendo um novo recorde na história das Eliminatórias Sul-Americanas no atual formato (antes a marca era da Argentina, com 43 pontos).

E, na busca pela vaga para o Mundial no Catar, o treinador realizou um importante trabalho de renovação que deu oportunidades e protagonismo a jogadores como o meio-campista Lucas Paquetá e os atacantes Vinícius Júnior, Richarlison e Raphinha.

Consequência direta da histórica campanha nas Eliminatórias foi o retorno do Brasil à liderança do ranking de seleções da Fifa em março de 2022, feito alcançado após um hiato de quase cinco anos.

Esperança no Catar

Líder do ranking de seleções da Fifa, dono de um estilo de jogo que prioriza o ataque e em meio a um processo de renovação que começa a dar frutos, o Brasil chega ao Catar como um dos favoritos a ficar com o título. E uma das peças fundamentais deste trabalho de reconstrução é o técnico Tite, que tem chances reais de encerrar sua passagem pela seleção com a conquista do hexacampeonato.

Brasil sofre nas jogadas pelo alto e perde amistoso para o Canadá

Equipe de Pia Sundhage volta a entrar em campo na próxima terça (15)

A partida teve caráter amistoso, mas quem acompanhou o confronto entre Brasil e Canadá, disputado na tarde desta sexta-feira (11) no estádio da Vila Belmiro, em Santos, viu um jogo movimentado e de bom nível técnico que terminou com a vitória de 2 a 1 das visitantes.

Apesar do revés, a técnica sueca Pia Sundhage pôde fazer importantes observações diante de um adversário que está no top 10 do ranking de seleções da Fifa (as canadenses ocupam a 7ª posição e a seleção brasileira a 9ª).

Problemas na defesa

O primeiro tempo da partida deixou claro que o Brasil tem que dar mais atenção às jogadas defensivas pelo alto. Foi desta forma que o Canadá abriu uma vantagem de dois gols após menos de 30 minutos de bola rolando.

As visitantes abriram o placar aos 21 minutos em jogada de escanteio ensaiada. A bola foi rolada rasteira para a intermediária, onde Lawrence dominou e cruzou para a área, onde Zadorsky marcou de cabeça.

O segundo veio sete minutos depois, com a atacante Adriana Leon, que bateu de primeira após Sinclair desviar bola levantada na área em cobrança de escanteio.

Aos 32 minutos Debinha conseguiu descontar para o Brasil com um belo gol. A meia Kerolin avançou com liberdade pelo meio antes de passar por cobertura para a camisa 9, que não perdoou.

Na etapa final as duas técnicas aproveitam para fazer algumas experiências com suas equipes, e a partida diminui o ritmo, com o placar permanecendo sem novas alterações até o apito final.

Preparação para a Copa de 2023

O encontro da equipe comandada por Pia Sundhage com as canadenses, disputado no período da última Data Fifa de 2022, faz parte da preparação para a Copa do Mundo de 2023, que será disputada entre os dias 20 de julho e 20 de agosto de 2023, na Austrália e na Nova Zelândia.

Brasil e Canadá voltam a medir forças na próxima terça (15), a partir das 15h15 (horário de Brasília) na Neo Química Arena, em São Paulo.

Com medalhões em campo, Corinthians ensaia jogadas para despedida do Brasileirão

São Paulo (AE) - Dono de bela campanha atuando na Neo Química Arena, onde somou 40 dos seus 65 pontos no Brasileirão, o Corinthians iniciou os trabalhos para a despedida da temporada com todos os seus medalhões em campo nesta sexta-feira. Necessitando de somente um ponto diante do Atlético-MG para fechar na quarta colocação, o técnico Vítor Pereira pode mandar um time forte a campo.

Havia a possibilidade de o treinador português dar descanso para as principais peças, mas a reapresentação do elenco após o empate com o Coritiba, por 2 a 2, mostrou justamente o contrário. Após trabalhos físicos na academia, todo mundo treinou forte em campo.

Em atividade com campo reduzido para simular marcação sob pressão e também como sair rápido da defesa sendo pressionado pelo rival, Vítor Pereira utilizou os laterais Fagner e Fábio Santos, além do zagueiro Gil e do meia Renato Augusto, todos ausentes no Couto Pereira. Em reta final de reabilitação, o volante Paulinho também esteve no campo.

O treinador terá de cumprir suspensão diante dos mineiros neste domingo, às 16 horas, na Neo Química Área. Mas estará acompanhando o time das tribunas. Filipe Almeida será o comandante na beira do campo.

Bruno Méndez, expulso em Curitiba, também cumpre suspensão, e Lucas Piton ainda se recupera de dores musculares, o que abre caminho para os laterais experientes jogarem. Eles voltam de suspensão. Gil deve formar dupla com Balbuena, enquanto Renato Augusto seria o maestro no meio, na vaga de Giuliano.

Com 65 pontos, o Corinthians faz sua melhor campanha desde o título de 2017, quando deu a volta olímpica após somar 72 pontos. Com a torcida prometendo encher o estádio para o adeus de 2022, a ordem é retribuir o apoio com um resultado positivo.

Vítor Pereira utilizou os laterais Fagner e Fábio Santos, além do zagueiro Gil e do meia Renato Augusto, todos ausentes no Couto Pereira. Em reta final de reabilitação, o volante Paulinho também esteve no campo

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2879/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES 0	R$ 107,00
04.02.28.843.0000.0.002	3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0	R$ 150,00
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 150,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 107,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 11 (onze) dias de Novembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1744/2022, de 11 de Novembro de 2022.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º A homologação do avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, que cumpriu o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

N	NOME	MATRICULA	DATA DE INICIO DE AVANÇO	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO HORIZONTAL
01	NOEMY SILENE BALAROTTI	21814	12/11/2022	PREI-C03	PREI-C04

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Novembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1743/2022, de 11 de Novembro de 2022.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

N	NOME	MATRICULA	CARGO	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO VERTICAL
01	LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER	17744	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2022	GOP-B057	GOP-B058
02	PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	21750	MÉDICO PLANTONISTA	01/11/2022	GOP-B127	GOP-B128
03	ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES	21792	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/11/2022	GOA-A041	GOA-A042
04	CARLA DIONISIO BINOTTO	21784	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/11/2022	GOA-C041	GOA-C042
05	MARIA APARECIDA DA SILVA MORO	21806	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/11/2022	GOA-A041	GOA-A042
06	REGINA ROMBALDO SANCHES	19062	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/11/2022	GOO-D10	GOO-D11
07	ELAINE DE OLIVEIRA PUGA	21962	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/11/2022	GOA-C036	GOA-C037
08	DEBORA KAYOKO TANITA FUJIOKA	21822	ENFERMEIRO	26/11/2022	GOP-B051	GOP-B052

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 11 de Novembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 089/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$17.122,00 (Dezessete mil, cento e vinte e dois reais), que obedecerá a seguinte classificação:

14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.04.122.1050.2.046-	**Encargos e Obrigações Especiais do Município**	
338 – 3.3.90.40.00.00 -	Serviços de TI – Pessoa Jurídica	422,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.28.843.2050.0.004-	**Amortização e Encargos da Dívida Fundada**	
491 – 3.2.90.22.00.00 -	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	7.500,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.6.043-	**Ações da Clínica da Mulher e da Criança**	
438 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
439 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	1.200,00
Fonte – 01303 -	Saúde Recursos Vinculados 15%	
	SOMA	**17.122,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$17.122,00 (Dezessete mil, cento e vinte e dois reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.04.122.1050.2.046-	**Encargos e Obrigações Especiais do Município**	
334 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	260,00
335 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	1.340,00
336 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.297,00
337 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.025,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	

18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
397 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
400 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	1.200,00
Fonte – 01303 -	Saúde Recursos Vinculados 15%	
	SOMA	**17.122,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 11 de novembro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 444/2022.
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 11/11/2022 o gozo das férias do servidor público UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, portador da CI/RG nº. 9.691.402-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, concedida através da Portaria n.º 434/2022, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 10 (dez) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 088/2022

"DETERMINA O CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS, DOS EMPENHOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas; DECRETA:

Art. 1º A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração do Município de Brasilândia do Sul ficam condicionados pelas diretrizes estabelecidas neste Decreto visando a contenção de despesas de custeio e de pessoal da máquina administrativa municipal.

Parágrafo Único - Todos os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, suspensas suas execuções, observado o que dispõe o § 2º do artigo 9º da lei complementar nº 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das revisões necessárias para assegurar o interesse público.

Art. 2º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2022:

I - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município;

II - a compra de dias de férias dos servidores, sendo que aqueles que saírem para seu gozo deverão cumprir integralmente os 30 dias;

III – a cessão e ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em convênios;

IV - contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem, concessão de diárias e verba de deslocamento;

V - despesas com investimentos, em especial a aquisição de veículos, equipamentos, computadores, máquinas, móveis e imóveis, materiais e expediente e de informática; exceto se tratar-se de objeto de convênios Estaduais ou Federais.

VI - A concessão de:

a) Gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;
b) Licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
c) Horas extras, em especial nos finais de semana e feriados, sem a autorização expressa do Prefeito Municipal.
d) Diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Ressalvada as situações das contratações em curso, oriundas dos Processos Seletivos Simplificados – PSSs n.ºs 019/2020 e 001/2021, ficam vedadas as nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial e contratações ou renovações de estágios, ressalvadas as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada e expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Fica determinada a redução em, no mínimo, 15% (quinze por cento), em relação à média dos gastos efetuados até 30 de setembro do corrente exercício, no que se refere a:

I - água;
II - energia elétrica;
III - telefonia;
IV - combustíveis e outros materiais de consumo;
V - serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 11 de novembro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 02 de dezembro do ano de 2022, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira n° 2394 em Cidade Gaúcha , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias da sede municipal	Recapeamento em vias urbanas com TST	15838,43 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licicacao@cidadegaucha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3675-4326.
Cidade Gaúcha, 11 de novembro de 2022.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 148/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2.403/2021 e artigo 7º, § 2º da Lei 2.424/2021 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais), com a seguinte ordem classificatória:
07	SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01	DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft	Fc	1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
103	866	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	9.900,00
000	951	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	100.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft	Fc	1030212422042	Manutenção do Hospital Municipal
303	742	3.3.90.30	Material de Consumo	109.900,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 303, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022
SÚMULA: Regulamenta a atualização da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para o exercício de 2023, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 308 da Lei Complementar nº 008/2013 (Código Tributário Municipal), acerca da atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM;
CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período de novembro de 2021 a outubro de 2022, de acordo com o IBGE, é de 6,3% (seis inteiros e três décimos por cento);
DECRETA:
Art. 1º - Para o exercício de 2023, fica fixada a Unidade Fiscal Municipal – UFM no valor de R$ 180,43 (cento e oitenta reais e quarenta e três centavos).
Parágrafo único. A Unidade Fiscal do Município - UFM tem a finalidade de servir como base de cálculo e correção de todos os tributos e débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, bem como correção de multas aplicadas no âmbito da administração municipal, previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.298/2022
Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei em especial o artigo 28 da Lei 059/2012.
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, os seguintes servidores:
a) Representante dos Segurados;
1. Rosana Jesus de Souza;
2. Marly Cristina de Brito;
3. Eder Pereira Rúbias.
b) Representante do Poder Executivo:
1. Elisangela Melim da Silva Fagundes
c) Representante do Poder Legislativo:
1. Gian Leonardo Saullin Alvaro
Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, os seguintes servidores:
1. Selma Bezerra;
2. Odete Genaro;
3. Verônica Pereira dos Santos Correia.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 259/2022 e demais disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 301/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$131,74 (cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)**, destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados, decorrentes dos repasses advindos do Convênio N° 271/2021 – SEDU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei **n.º 65/2021 de 20/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 31/12/2021,**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldo nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor **R$131,74 (cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)**, destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados, decorrentes dos repasses advindos do Convênio N° 271/2021 – SEDU, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Cruzeiro do Oeste, na seguinte dotação orçamentária:

14.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.001 - RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SEC. DE FAZENDA

28.846.0003.0001- Restituição de Saldos de Convênios

Fonte 912 – *CONVÊNIO 271/2021 – SEDU – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO*
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições... 131,74

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR... 131,74

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro apurado na fonte 912 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte - 912	*CONVÊNIO 271/2021 – SEDU – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO* (Excesso de arrecadação)	**131,74**

ART. 3º - Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2022, no que couber.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º172/2022
Tomada de Preço nº 005/2022
Processo Administrativo nº 117/2022
Homologado: 18/10/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FABIO APARECIDO BITTENCOURT CONSTRUTORA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MÃO-DE-OBRA DE CONSTRUÇÃO EM ALVENÁRIA, MURO E CALÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL. (EMPREITADA POR LOTE).
VALOR: R$ 81.965,95 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 07/11/2023.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 251/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
20 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS............................ 23.000,00
Total Suplementação: . . . . R$ 23.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
6 3.3.90.35.00.00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.. 3.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
122 3.3.90.47.00.00 303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS............................ 8.000,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
183 3.3.90.35.00.00 103 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.. 3.500,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.06 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
274 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS............................ 600,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
292 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS............................ 1.400,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.452.1300.2.00 Prestação de Serviços Públicos
317 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS............................ 2.000,00
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.01 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
339 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS............................ 1.500,00
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
11.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
11.001.23.691.2017.2.03 ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
351 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS............................ 850,00
11.002 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (FUNREBOM)
11.002.06.182.2017.2.03 ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL
356 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.............................. 850,00
11.003 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.
11.003.04.122.2017.2.03 MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERADAS
362 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.............................. 800,00
Total Redução . . . . R$ 23.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 314/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: A. TECILLA & CIA LTDA – ME; e L. J. MECANICA PARANÁ LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 142/2022 – Pregão Presencial nº 57/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: A. TECILLA & CIA LTDA - ME., vencedora dos itens: (01 ao 24, 27, 30, 32 ao 35, 37, 39, 40 ao 56, 60 ao 66, 68 ao 91, 96 ao 185, 197, 201, 205 ao 211), perfazendo um montante de R$ 448.969,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais); e L. J. MECANICA PARANÁ LTDA, vencedora dos itens: (25, 26, 28, 29, 31, 36, 38, 57, 58, 59, 67, 92, 93, 94, 95, 186 ao 196, 198, 199, 200, 202, 203 e 204. Perfazendo um montante de R$ 54.743,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais), o resultado do Processo Eletrônico nº 142/2022 – Pregão Presencial nº 57/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças para parte elétrica automotiva, para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos de qualquer natureza, (carros, caminhões, ônibus, micro-ônibus, pá-carregadeira, trator, patrola, e etc.), do Município de Cafezal do Sul.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 055/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: THIAGO LUIZ DA SILVA 06973048927 – THIAGO PINTURAS.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de limpeza de caixa coletora de água pluvial (boca de lobo) em ruas e avenidas do Município, com descarte e destinação final dos resíduos retirados de dentro da mesma em lugar apontado pela Divisão de Serviços Urbanos da Secretaria de Obras de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2022, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 18.660,00(dezoito mil e seiscentos e sessenta reais).
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II da lei 8666 de 2003.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Novembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
THIAGO LUIZ DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Mariluz-PR (CNPJ:76.404.136/0001-29) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para a atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e Secretaria Municipal de Saúde a ser implantada no Lote nº S da Quadra nº 92, Mariluz-PR.

Publicações legais

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 02 – Centro - Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA o Sr. CESAR FIM ARAUJO** (CPF 077.570.419-96), com endereço no imóvel sito à Travessa João de Barro, nº 1902, Q13 LT01, Residencial Palmital, Cidade Gaúcha-PR, CEP 87.820-000, o qual não foi encontrado nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficial Substituta do Ofício de Registro de Títulos e Documentos local aos 24/10/2022; a comparecer em sua serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 31/10/2022 era de **R$2.536,88** (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **855553476625**, aqui registrado na matrícula nº 27.395, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado por **Uma área de terras medindo 222,00 m², constituída pelo Lote nº 01, da Quadra nº 13, do Loteamento "Residencial Palmital", situada na Planta Oficial da cidade e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, situado à Travessa João de Barro, nº 1902,** sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 08/11/2022.

Ricardo Teixeira Marques
Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR – RICARDO TEIXEIRA MARQUES REGISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 055/2022, ***A presente licitação tem por objeto*** ***a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de caixa coletora de água pluvial (boca de lobo) em ruas e avenidas do Município, com descarte e destinação final dos resíduos retirados de dentro da mesma em lugar apontado pela Divisão de Serviços Urbanos da Secretaria de Obras de Cidade Gaúcha – PR****, conforme a necessidade. Validade para 12 (doze) meses;* em favor das seguintes proponentes:

Fornecedor: THIAGO LUIZ DA SILVA 06973048927 – THIAGO PINTURAS						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Prestação de serviços de limpeza de caixa coletora de água pluvial (boca de lobo) em ruas e avenidas do Município, com descarte e destinação final dos resíduos retirados de dentro da mesma, apontado pela Divisão de Serviços Urbanos da Secretaria de Obras de Cidade Gaúcha – PR.	Serviços	200	93,30	18.660,00
					Valor Total	**18.660,00**

VALOR TOTAL GERAL R$	**18.660,00**

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 358/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), a Servidora Municipal CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ, inscrita na CI/RG sob nº 8.059.512-3/PR e CPF sob nº 041.016.289-20, PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, para viagem no dia 15 e retorno no dia 18 de novembro de 2022, para participar do Fórum Estadual Extraordinário 2022 da UNDIME-PR, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 357/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), a Servidora Municipal LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, inscrita na CI/RG sob n.º RG nº. 4.323.921-0 SSP/PR e CPF nº 997.472.869-04, CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, para viagem no dia 15 e retorno no dia 18 de novembro de 2022, para participar do Fórum Estadual Extraordinário 2022 da UNDIME-PR, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 356/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), a Servidora Municipal CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG sob n.º 8.282.790-0 SSP/PR e CPF sob n.º 036.505.309-02, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para viagem no dia 15 e retorno no dia 18 de novembro de 2022, para participar do Fórum Estadual Extraordinário 2022 da UNDIME-PR, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 113, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, ALEX MARCOS GEROLA MAGALHAES, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 9.709.483-7, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 059.846.049-73, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, símbolo CC2, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonâncias com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 07 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa a Implantação do sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento da rede de iluminação pública e Fornecimento de materiais elétricos homologados pela COPEL, conforme necessidade da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata e parcelada após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:min00 as 17h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmflicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 11 de Novembro de 2022.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Nomear, ALEX MARCOS GEROLA MAGALHAES, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 9.709.483-7, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 059.846.049-73, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, símbolo CC2, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonâncias com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações, com carga horária de 40 horas semanais.
A partir da presente nomeação fica o funcionário ALEX MARCOS GEROLA MAGALHAES, afastado de suas atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II e passa a exercer as atribuições do Cargo de Provimento em Comissão DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 08 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 1º OFÍCIO – Comarca de UMUARAMA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Barão do Rio Branco 737, centro, na cidade de Douradina-Pr, inscrita no CNPJ/MF nº 78.200.110/0001-94, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Oberdam José de Oliveira, portador da C.I RG nº 4.419.431-7-SSP/PR e inscrito no CPF nº 623.228.189-68, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **"PARQUE INDUSTRIAL II"**, localizado no Município de Douradina-Pr, prenotado nesta Serventia sob nº 247452 no Livro 1-W, em 31/10/2022, constituído pela área total do Lote n.º W-Rem/B, da subdivisão do lote W-Rem, este oriundo da subdivisão do lote W, este da unificação dos lotes nº B-2 e B-1-Rem-A/2, sendo o lote B-2, da subdivisão do lote B, e o lote B-1-Rem-A/2, da subdivisão do lote nº B-1-Rem-A, da subdivisão do lote nº B-1-Rem, este da subdivisão do lote nº B-1, da subdivisão do lote B, todos da subdivisão do lote nº 1-A, da subdivisão do lote 1; 1-C-Rem, 1-C-1, 1-C-2, 1-C-3, 1-C-4, 1-C-5, 1-C-6 e 1-C-7, da subdivisão do lote 1-C, da Gleba nº 08, Núcleo Serra dos Dourados, com a área de 6,0500 há, localizado na área de expansão urbana da cidade de Douradina-Pr, de propriedade do Município de Douradina, matriculado sob nº 65.408 do livro 02 RG desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 13 lotes, numerados de 01 à 13, com área total de 19.799,23 m²; Quadra nº 02, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 06, 07 (Área Institucional) e 08 com área total de 25.985,03 m²; Ruas com área total de 14.715,74 m²; totalizando 60.500,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro (11) de 2.022 (Dois mil e vinte e dois).

A Oficial:

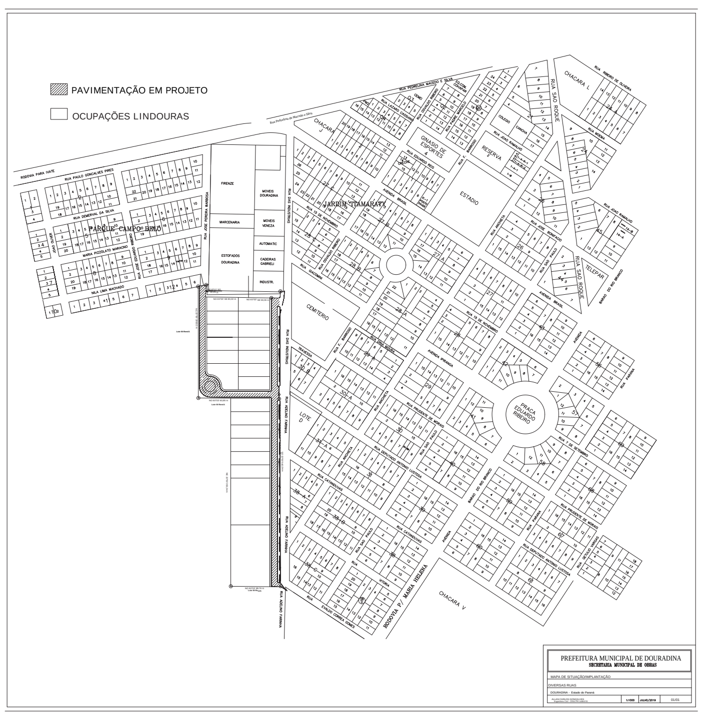

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 410/2022
Data: 11.11.2022
Ementa: estabelece o expediente dos órgãos no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";
Considerando o Decreto Municipal nº 465/2021 que dispõe acerca dos dias de feriado e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2022;
Considerando o evento esportivo da Copa do Mundo FIFA 2022 e notório interesse no evento;
Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade e a necessidade de prévia organização dos setores;
Considerando o memorando sob o nº 2.846/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, e de observância facultativa para os Servidores Públicos Municipais, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos do Poder Executivo Municipal se encerrará às 11h30min (horário de Brasília).
Art. 2º O saldo das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º, serão obrigatoriamente, objeto de compensação no período de 16 de novembro de 2022 até 15 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal será responsável pela organização, através de seus superiores hierárquicos, para controle das horas realizadas por seus servidores para fins de compensação, sendo que, eventuais horas não compensadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal para desconto em folha no mês de dezembro de 2022.
Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensada a compensação.
Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos Municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 409/2022
Data: 11.11.2022
Ementa: estabelece a suspensão do ponto nos dias 23 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, mediante reposição, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";
Considerando o Decreto Municipal nº 465/2021 que dispõe acerca dos dias de feriado e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2022;
Considerando as Leis Municipais 555/1975, 1153/1999 e 1887/2014 que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do Município;
Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer interrupção de continuidade;
Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;
Considerando o memorando online sob o nº 539/2017,
DECRETA:
Art. 1º Estabelece a suspensão do ponto no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º O saldo das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º serão obrigatoriamente objeto de compensação no período de 16 de dezembro de 2022 até 15 de janeiro de 2023, ou no caso de servidores efetivos poderá ser utilizado eventual saldo de horas extras já efetuadas, desde que solicitadas e autorizadas previamente.
Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal será responsável pela organização, através de seus superiores hierárquicos, para controle das horas realizadas por seus servidores para fins de compensação, sendo que, eventuais horas não compensadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal para desconto em folha no mês de janeiro de 2023.
Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que por sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas nas unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento da comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.
Art. 5º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos Municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022.

O MUNICÍPIO DE GUAIRA, torna público que às RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 08h00min. do dia 30/11/2022, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h29min do dia 30/11/2022 E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min horas do dia 30/11/2022, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil- BLL através do site https://bll.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK	1	101.094,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Marcelo Celestrino do Muncípio de Guaíra, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3642-9924/9928 - E-mail compras@guaira.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço na Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Paço Municipal, 1° Piso, Sala de Licitações, das 7:30 às 12:00 horas às 13:30 às 17:00 horas.

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2022.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ACÚSTICA ORLANDI – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS AUDIOLÓGICOS LTDA - EPP, para prestação de serviços de calibração do Audiômetro e Imitanciômetro, substituição de peças com desgastes pelo uso, conforme a necessidade e medição de ruído no interior da cabine acústica audiométrica, utilizados no CISA, com Dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 030/2022, anexo. Em 11 de novembro de 2022.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 229/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EEP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 29 de novembro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 11 de novembro de 2022.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 515/2022
DATA – 11/11/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Eliane Machado Dias Macedo, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 21/12/22 a 19/01/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 de Novembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.511/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 33.031,90 (trinta e três mil trinta e um reais e noventa centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00.00 267 MATERIAL DE CONSUMO 8.031,90
FONTE 360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 8.031,90
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 162 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
FONTE 511 TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 25.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.820,38
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 4.211,52
FONTE 360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 8.031,90
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.00 153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00
FONTE 511 TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 25.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 250/2022
SÚMULA: "Declara Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2022, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO o dia da Proclamação da República a ser comemorado no dia 15 de novembro (terça feira), sendo feriado nacional;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo do dia 14 de novembro (segunda feira), véspera do feriado de Proclamação da República, não havendo expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta neste dia, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.
§ 1° As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o calendário escolar.
§ 2° A Secretaria Municipal de Saúde manterá em funcionamento o Pronto Atendimento Municipal, para atendimento dos casos de urgência e emergência.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 185/2022 ID: Nº. 2560
Aquisição de Relógio Ponto Prisma Super Fácil ADV Henry (Biometria + Cartão de A proximidade com 1 Ano Software).
Contratado: GR SISTEMAS E AUTOMOÇÃO EIRELI, com sede na Av. Brasil, nº 3696, Zona 01, CEP. 87.501-000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 23.621.570/0001-02, Inscrição Estadual sob nº. 907.07919-83, representada neste ato pelo Senhor Gabriel Rigolin Bavatto, brasileiro, Solteiro, portador da C.I.RG. sob n.º 12.856.658-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 052.874.929-36, residente e domiciliado na Rua Liberato da Silva, nº 2320, Parque Bandeirantes, CEP. 87.504-690, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Relógio de Ponto, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Período: 12(doze) meses
Valor total: R$ 1.750,00(um mil, e setecentos e cincquenta reais)
Douradina, Pr. 10 de novembro de 2.022.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
079/2022
Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: L. C. FERREIRA DE FREITAS SERVIÇOS - ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a aprovação do profissional no exame de suficiência do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, sendo apto ao título de especialista em diagnóstico por imagem com atuação exclusiva em ultrassonografia geral, fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2022, nos seguintes termos:
Parágrafo Primeiro: Exclui-se do contrato de prestação de serviços os seguintes procedimentos, com seus respectivos valores:

DESCRIÇÃO		VALOR SUS
02.05.02.003-8	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula e vias biliares)	27,08
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdômen total	42,40
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de aparelho urinário	27,08
02.05.02.007-0	Ultrassonografia de bolsa escrotal	27,08
02.05.02.009-7	Ultrassonografia mamaria bilateral	27,08
02.05.02.010-0	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	27,08
02.05.02.012-7	Ultrassonografia de Tireoide	27,08
02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrica	27,08
02.05.02.016-0	Ultrassonografia pélvica (ginecologia)	27,08
02.05.02.018-6	Ultrassonografia transvaginal	27,08

Parágrafo Segundo: Inclui-se no contrato de prestação de serviços os procedimentos, conforme valores abaixo descritos:

PROCEDIMENTO VALOR CISA
ULTRASSONOGRAFIA REALIZADA POR MÉDICO COM TÍTULO EM RADIOLOGIA:
Ultrassonografia de abdômen superior R$ 89,38
Ultrassonografia de abdômen total R$ 89,38
Ultrassonografia de aparelho urinário R$ 89,38
Ultrassonografia de bolsa escrotal R$ 89,38
Ultrassonografia de mamas R$ 89,38
Ultrassonografia de próstata transabdominal R$ 89,38
Ultrassonografia de Tireoide R$ 89,38
Ultrassonografia obstétrica R$ 89,38
Ultrassonografia pélvica ginecológica R$ 89,38
Ultrassonografia transvaginal R$ 89,38

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Fornecimento nº 031/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: H. Hideyuki Matsumoto & Cia Ltda-Me
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o Contrato de Fornecimento nº 031/2022, aumentando o valor pactuado na cláusula terceira em 2,8 % (dois vírgula oito por cento), tendo em vista a necessidade do aumento de 100 (cem) unidades de conjuntos de armações (item 4) devido aumento da demanda, conforme abaixo descritos:

ITEM DESCRIÇÃO QUANT.
MARCA VALOR UNIT. VALOR
TOTAL
4 Conjuntos de armações simples, adulto e infantil, fabricadas em metal ou resina com lentes corretivas de alto índice, acima de + 8.00 ou – 8.00 dioptrias, utilizadas para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopias e hipoacuidades visuais, conforme prescrições médicas enviadas pelo CISA.
A empresa deverá disponibilizar o mínimo de 10 (dez) modelos diferentes de armações, estojo e flanela inclusos.
100 Lentes:Haitek e Essilor
Armação BOSINI
Modelo:1169 5212 3781
2694 0013 AGEVIS
ION BS6094 OL9011
OL9019 YS4440 OL1008 90,00 9.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato passará para até R$ 330.502,00 (trezentos e trinta mil, quinhentos e dois reais) anuais.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 085/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado A.R.T. CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando que foram retomados os atendimentos, normalizando as quantidades dos mesmos, no mês de janeiro de 2022, retifica-se o aditivo nº 001/2022 do presente contrato (CLÁUSULA SEGUNDA) retornando o valor contratual inicial que é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2022 - Retificação
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 085/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado ANGIOCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2022, aumentando o valor pactuado na cláusula terceira em 25% (vinte e cinco por cento), passando para até R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) anuais, para o atendimento de até 460 (quatrocentos e sessenta) consultas na especialidade de cirurgia vascular tendo em vista a necessidade devido aumento da demanda.
Umuarama, 11 de novembro de 2022.
NILSON MANDUCA
Coordenador

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 027/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: YUGI NELSON TERUI - UMUARAMA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e rebobinamento de motor elétrico 30 CV 2 polos trifásicos IP 54, para uso no Sistema de Água do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 3.695,00 (três mil seiscentos e noventa cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações legais
DATA: 11 de novembro de 2022.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2022 de 04 de janeiro de 2022, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "AS INOVAÇÕES QUE ESTÃO SENDO INTRODUZIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS (PCAS) ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 172/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ – TCE-PR BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E AS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE ARQUIVO", A SER REALIZADO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE NOVEMBRO DE 2022 EM FOZ DO IGUAÇU – PR.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA	5.560,00	Cinco mil quinhentos e sessenta reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
NADYA CORREA MASSE DAS NEVES
1ª SECRETÁRIA

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 1563 **Protocolo Data:** 11/11/2022
Documento Nº: 45/2022 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 11/11/2022 às 14:22

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
C43UD-EXNQX-8UYSY-53MT1-U7O42

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **Data** 11/11/2022 14:27
Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **Data** 11/11/2022 14:27

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 10/11/2022 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022

Decreto nº 225/2022 de 08/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0016.2.092. TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA
513 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00
515 - 3.3.71.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 70.000,00
516 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 112.000,00
517 - 4.4.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 11.000,00
Total Suplementação: 203.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0002.2.080. MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
413 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
414 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10.001.10.301.0015.2.081. MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE
427 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
10.001.10.301.0015.2.145. AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR PROGRAMA MAIS MEDICOS/BRASIL
487 - 3.3.90.93.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
10.001.10.301.0015.2.170. MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
503 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
10.001.10.302.0016.2.186. MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
528 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
568 - 9.9.99.99.00.00 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 179.000,00
Total Redução: 203.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 054/2022

Em análise ao requerimento do senhor **DARIO APARECIDO DE NIGRO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, realizado em 07/11/2022, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 15/11/2022 e retorno em18/11/2022, objetivando a participação no Curso – **"FISCALIZAÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL – ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALMOXARIFADO E FROTAS",** realizado pela UNICURSOS**.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.200,00.**

(**x**) Passagens no valor de R$ 430,70

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 10/11/2022.

Liomar Mendes Lisboa – **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci – **1º secretária**
Jair Ozorio – **Vice-Presidente**
Jessé Antunes dos Santos – **2ºSecretário**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PÉROLA-PR

Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-3636-1944
RESOLUÇÃO 07/2022
Súmula: Dispõe sobre a adesão à Deliberação n° 047/2022 do CEDCA/PR, que trata do repasse financeiro no formato fundo a fundo, como financiamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.891, de 29 de agosto de 2013 alterada pela Lei Municipal nº 3.028, de 02 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a adesão à Deliberação n° 047/2022 do CEDCA/PR, que trata do repasse financeiro no formato fundo a fundo, como financiamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
Art. 2° Aprovar o Termo de Adesão à Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR.
Art. 3º Aprovar o Plano de Ação, no qual consta:
- Meta física: 20 famílias a serem acompanhadas pelos técnicos das secretarias municipais, dentre elas, de Assistência Social, Educação e saúde:
- Valor de financiamento: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
Art. 4° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 11 de novembro de 2022.
Hélio Roberto Azedo Filho
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Douradina
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2022 – SME

Dispõe sobre os procedimentos de matrículas/rematrículas e limites de alunos por turmas na Escola Municipal Drummond de Andrade de Douradina PR, para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Douradina PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- o disposto no art. 205 e no art. 206, inciso I e IV, e no art. 208, inciso I, da Constituição Federal;
- o disposto no art. 6.º e no art. 32 da Lei n.º 9.394/1996, modificada pelas Leis Federais n.º 12.796/2013 e n.º 11.274/2006 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o disposto no art. 37 da Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal n.º 7.853/1989 – Matrícula compulsória;
- a Lei Federal n.º 6.533/1978 – Assegura a transferência da matrícula e consequente vaga nas escolas públicas;
- a Lei Estadual n.º 19.534/2018 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato de matrícula escolar;
- a Deliberação n.º 02/08 - CEE/PR, que dispõe sobre a Norma para a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, a partir do ano letivo de 2009;
- a Resolução n.º 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- as Resoluções CNE/CEB n.º 01/2010 e n.º 06/2010, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

RESOLVE:
Instruir as matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2023, na Escola Municipal Drummond de Andrade - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

1. **Documentos necessários para efetivação da matrícula na Escola Municipal Drummond de Andrade EI e EF:**
1.1 Pai/mãe ou responsável legal do estudante que irá ingressar na Rede Municipal de Educação deverá dirigir-se à unidade escolar de sua escolha, portando os seguintes documentos:
a) Original e cópia da Certidão de Nascimento, do RG e do CPF do (estudante);
b) Comprovante de endereço (cópia da fatura de luz – atualizada, no máximo de 03 meses);
c) Original e cópia do RG e CPF do pai, da mãe e/ou responsável legal;
d) Declaração de vacina (fornecida gratuitamente pela unidade de saúde);
e) Cópia do cartão do SUS;
f) Declaração de transferência ou Histórico Escolar. Nos casos de apresentação da Declaração de transferência, a família do (a) estudante terá até 30 dias para apresentar o original do Histórico Escolar.
g) Informar o número do NIS se tiver Bolsa Família.
h) Número de telefone atualizado.
1.2 Poderão realizar a matrícula/rematrícula o pai/a mãe ou responsável legal do estudante regularmente matriculado e frequentando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, em 2022, nas unidades educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
1.3 O pai/a mãe ou responsável legal deverá, obrigatoriamente, declarar todos os dados da ficha de matrícula/rematrícula gerados pelo SERE, assinar e datar o documento, assim como o termo de ciência das normas estabelecidas no Regimento Escolar e a autorização, ou não, de uso de imagem.
1.4 A matrícula só será efetivada após assinatura de formulário próprio pelo responsável legal da criança e direção da unidade educacional. Essas informações deverão ser inseridas no SERE para conclusão do processo.
2. Estudantes que estão matriculados no pré III, em escolas municipais que ofertam anos iniciais do Ensino Fundamental, serão rematriculados automaticamente na mesma unidade.

2.1 A rematrícula só será confirmada após assinatura da documentação de rematrícula pelo responsável legal do (a) estudante e pela direção da unidade educacional.

4. FORMAÇÃO DE TURMAS
4.1 A formação de turmas na Unidade Municipal de Ensino obedecerá aos seguintes critérios:
I. Educação Infantil (Pré II e Pré III) – máximo de 20 (vinte) alunos por turma;
II. Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) – mínimo de 10 (dez) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma.
4.2 Após as turmas no período da manhã atingir o limite máximo, os alunos serão matriculados no período da tarde.
4.3 As matrículas/rematrículas obedecerão aos seguintes critérios:
1º - Aluno que dependa do transporte escolar;
2º - Aluno com laudo médico de Necessidade Educacional Específica (deficiências/transtornos);
3º - Ordem de chegada.
4.4 Serão admitidas matrículas de no máximo três alunos além do previsto nesta instrução, quando a formação de nova turma for inviável pela ausência de espaço físico ou por não ter sido atingido o número mínimo para a formação de nova sala.
5. Esta Instrução Normativa terá validade a partir da data de sua publicação.

Douradina, 10 de novembro de 2022.

Nara Cristina Ferreira
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2022

Decreto nº 228/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
71 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
551 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
547 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.441,20
526 - 4.4.90.52.00.00 31206 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 519,79
04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
549 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
95 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.308,80
04.001.12.361.0006.2.139. MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
546 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.250,00
04.001.12.365.0006.2.106. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
507 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
550 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.1.062. AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 - 4.4.90.52.00.00 31892 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 170.000,00
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
185 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
540 - 3.3.71.70.00.00 31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 318.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0009.6.068. ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FMDCA
301 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
06.003.08.243.0009.6.071. SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA
308 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09 SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE
09.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0010.1.216. AQUIS. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS SEC. AGR.E MEIO AMBIENTE
399 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.727,01
556 - 4.4.90.52.00.00 31777 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 51.753,20
Total Suplementação: 818.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 74.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 519,79
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 105.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.31.00.000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal 98.727,01
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P 318.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.01.000 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal 51.753,20
Receita: 2.4.2.9.99.01.01.000 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal 170.000,00
Total da Receita: 818.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 24 de outubro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – **Prefeito**
TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO – **Secretaria de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº125/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento diário de combustíveis (Etanol, gasolina comum, diesel S-10 e óleo diesel) na sede do município, para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Perobal..
Valor Total: R$ 1.439.700,00.
Vigência: 10/11/22 a 16/11/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº42/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2022

Decreto nº 229/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 158.000,01 (cento e cinqüenta e oito mil reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
04.003 COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.003.13.392.0007.2.040. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA
521 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
482 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.039,59
08 SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.10.301.0008.1.027. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
548 - 3.3.90.30.00.00 3892 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
554 - 3.3.90.30.00.00 3982 MATERIAL DE CONSUMO 20.960,41
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
555 - 3.3.30.93.00.00 33951 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,01
Total Suplementação: 158.000,01

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterios
3892 FMS II Investimento
3982 Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - Reforma PAM
33951 CEDCA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - CRAS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 24 de outubro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – **Prefeito**
TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO – **Secretaria de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2022

Decreto nº 242/2022 de 28/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 832/2022 de 08/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.766,02 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL
06.001.08.243.0009.6.079. INCENTIVO E APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE-DELIBERAÇÃO 89 CEDCA/FIA
552 - 3.3.90.39.00.00 3997 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.766,02
Total Suplementação: 28.766,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3997 INCENTIVO E APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIBERAÇÃO 89 C

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 28 de outubro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – **Prefeito**
TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO – **Secretaria de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2022

Decreto nº 243/2022 de 28/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 833/2022 de 28/10/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL
06.001.08.243.0009.6.079. INCENTIVO E APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE-DELIBERAÇÃO 89 CEDCA/FIA
553 - 3.3.90.39.00.00 31997 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 3.000,00
Total da Receita: 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 28 de outubro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – **Prefeito**
TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO – **Secretaria de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná
** Elotech ** 28/10/2022 Pág. 1/1

Lei nº 832/2022

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 28.766,02 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos)

A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Pa e o sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriz um crédito, Especial, no valor de até R$ 28.766,02 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL
06.001.08.243.0009.6.079. INCENTIVO E APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE-DELIBERAÇÃO 89 CEDCA/FIA
552 - 3.3.90.39.00.00 3997 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.766,02
Total Suplementação: 28.766,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá co recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):
3997 INCENTIVO E APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIBERA 997 28.766,02
Total: 28.766,02

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, em 0 9 d e novembro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2022
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 25 de novembro de 2022, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$: 207.621,40 (duzentos e sete mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos)., Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 14 de novembro de 2022, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de outubro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 204/2022, da INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 51/2022, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.891.611/0001-19, no valor de R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Serviços de Seleção e Treinamento.
São Jorge do Patrocínio/PR., 10 de novembro de 2022.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 283/2019
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: EVANDRO JOSE ACETE 046.164.859-84, atual BORRACHARIA E AUTO PEÇAS PARANA LTDA.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 036/2019
ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Fica modificado a razão social da empresa EVANDRO JOSE ACETE 046.164.859-84, passado a ser BORRACHARIA E AUTO PEÇAS PARANA LTDA, conforme primeira alteração do Contrato Social da empresa.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/Pr, 11 de novembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná
** Elotech ** 28/10/2022 Pág. 1/1

Lei nº 833/2022

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 3.000,00(três mil reais)

A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Pa e o sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriz um crédito, Especial, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL
06.001.08.243.0009.6.079. INCENTIVO E APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE-DELIBERAÇÃO 89 CEDCA/FIA
553 - 3.3.90.39.00.00 31997 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá co recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 31997 3.000,00
Total: 3.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, em 0 9 de novembro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2.330, DE 10 DE novembro DE 2022.

CONCEDE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que em 15 de novembro, terça-feira, é celebrado o Dia da Proclamação da República, sendo, portanto, feriado nacional;

Considerando ainda, que no dia 28 de outubro se comemora o "Dia do Servidor Público e que, excepcionalmente, neste ano foi dia regular de trabalho;

DECRETA

Art.1º. Fica, no dia 14 de novembro (segunda-feira) concedido recesso nas repartições públicas municipais, em homenagem ao "Dia do Servidor Público", que é comemorado no dia 28 de outubro.

Art.2º. Excetua-se da abrangência deste Decreto, os serviços essenciais que por sua natureza não possam sofrer paralisação, restando desde já, autorizado aos respectivos secretários municipais, trabalhar em regime de plantão.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede do Município de Mariluz, em 10 de novembro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022
DISPENSA Nº. 047/2022
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Aquisição de peças novas para reposição e serviço manutenção nos implementos agrícolas, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 184/2022
ID: nº. 2559
Data do Contrato 08/11/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
DIONISIO ROSSI & CIA LTDA.-EPP, com sede na Rua Rio Grande no Norte, nº S/N, Centro, CEP. 87.490-000, na Cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 75.799.742/0001-28, Inscrição Estadual sob nº. 840.00346-90, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-16.378,00(dezesseis mil, trezentos e setenta oito reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (08/11/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 646
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (Duas) diárias de viagem, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) cada, e 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais), ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
15/11/2022 a 17/11/2022	09:00h 21:00h	Curitiba-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde, no Hospital Angelina Caron.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de novembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 449/2022
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora MARIA APARECIDA SANTIAGO, portadora da Cédula de Identidade nº 7.109.343-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 27/06/2021 a 26/06/2022, com fruição em 16/11/2022 a 30/11/2022.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Denilson Vaglieri Prevital, Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 48/2000) e a Lei Orgânica do Município de Ivaté, CONVIDA a população em geral para assistir e participar da 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, que será presencial e também transmitida de modo online.
A Audiência será no dia 30 de novembro de 2022 (quarta-feira), às 16:00h, no Paço Municipal, localizado na Avenida Rio de Janeiro, 2758, que objetiva a apresentação do Plano de Trabalho referente à 3ª Fase da Revisão do Plano Diretor Municipal.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná,
Em 11 de novembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E COMÉRCIO DE CIMENTOS LISBOA LTDA ME, NOS TERMOS DO PREGÃO 013/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022.
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pelo Diretor Srº. Ramiro Cândido de Souza Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa COMÉRCIO DE CIMENTOS LISBOA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.949.917/0001-90, com estabelecimento na Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela nº500 fundos, Centro, CEP 87430-000, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio ROGERIO CARVALHO LISBOA, CPF nº 023.893.629-58, Carteira de Identidade nº 6342275-4 SESP/PR , residente e domiciliado Rua Pedro Segura Alda, na cidade de Tapejara, estado do PR, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão n°. 013/2022, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO AO CONTRATO N°. 044/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: Aquisição de materiais de saneamento a serem utilizados na manutenção de rede de distribuição de água do Samae de Tapejara, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO– O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover supressão de R$ 30.978,60 (trinta mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) equivalente a 55,31% (cinqüenta e cinco virgula trinta e um por cento) do valor contratual inicial de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais) com o seguinte desdobramento:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Tapejara/PR, em 11 de novembro de 2022.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor
Contratante
COMÉRCIO DE CIMENTOS LISBOA LTDA ME
Sócio
Testemunhas:
1 . ___________________________
Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza
R.G. : 9.996.793-5 SSP/PR
2.
Nome: Leana Thayse Gomes Pinheiro
R.G.: 8.806.772-0 SSP/PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 267/2022
PREGÃO Nº 101/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de COMBUSTIVEL destinado ao abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:

2.1. A entrega dos combustíveis ocorrerá **diretamente nas bombas de combustíveis** da licitante vencedora, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição preenchida e assinada pelo Responsável indicado pela Contratante

2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº **01, 02 e 03**, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, conforme especificação descrita abaixo:

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	Quantidade	Valor Médio	Valor Total Máximo
1	Óleo diesel comum (S500)	Litros	130.000	R$ 6,38	R$ 829.400,00
2	Óleo diesel S10	Litros	90.000	R$ 6,39	R$ 575.100,00
3	Gasolina comum	Litros	40.000	R$ 4,89	R$ 195.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.600.100,00**

2.3. O abastecimento será realizado DIARIAMENTE a qualquer momento entre 06:00 e 22:00 horas, a critério da contratante dentro dos limites da Cidade de Maria Helena e deverá atender todos os critérios de segurança e controle da Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 11/11/2022 e termino no dia 11/11/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de total de até R$1.600.100,00 (um milhão e seiscentos mil e cem reais) .

Maria Helena - PR, 11 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	143/2022
Licitação N°	101/2022
Modalidade	Pregão
Data Homologação	11/11/2022
Objeto Homologado	Aquisição de COMBUSTIVEL destinado ao abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI (20.296.563/0001-86) com os itens: 1, 2 e 3 no valor total de R$1.600.100,00 (um milhão e seiscentos mil e cem reais).

MARIA HELENA, 11 de novembro de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 119/2022
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2420/2021, de 12/07/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2022).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022, das receitas e despesas, na forma dos anexos que integram o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2022, a partir do mês de outubro.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre receitas e despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº067/2022
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1163 de 10 de novembro de 2022, publicada em 11 de novembro de 2022:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 253,71 (duzentos e cinqüenta e três reais e setenta e um centavos) para devolução de saldo e juros de aplicação dos Convênios de fontes vinculadas a Ação Social
08.00 Secretaria de Ação Social
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
1672/33.90.93.02 RESTITUIÇÕES 253,71
Fonte 775
TOTAL 253,71
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o Excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 775...R$ 253,71 conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 253,71
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de novembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA

CNPJ: 05.346.949/0001-61
Rua Brasília, Lote 178 E - CEP: 87430-000 - Tapejara Pr.
Fone: (44) 99954-7601 - E-mail: pastoral_domenor@hotmail.com

"Quem acolhe a um destes pequeninos a mim acolhe"(Mc. 9,37)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA

A Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora de Tapejara, com sede nesta cidade, na Rua Brasília, Lote 178 E, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Cristiano Pereira Bunhuolo, CONVOCA por meio do presente edital, todos os Associados Benfeitores, Efetivos e Fundadores da Associação Nossa Senhora Pastora, para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Associação, **às 19h30min, no dia 06 de Dezembro de 2022,** com a seguinte Ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022.

2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora de Tapejara Gestão 2023/2025, em requerimento ao disposto no artigo 13º do Estatuto Social desta Associação.

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h30min com o mínimo de metade mais um dos associados, e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com no mínimo de 1/3(um terço) da diretoria e o mesmo número de associados, ou mais. (Artigo 14).

Tapejara, 14 de Novembro de 2022.

Cristiano Pereira Bunhuolo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 027/2022, referente ao a RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO, NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 004/2022. Em favor dos profissionais: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME, AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ- ME, BARAVIEIRA MASSAGO-ENFERMAGEM LTDA , L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA.
Com o valor de R$- 55.868,00 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais).
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 004/2022.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 11 de novembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2335/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Sociedade Garantidora de Crédito do Noroeste do Paraná - NOROESTE GARANTIAS e alocar recursos em conta corrente especifica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras conveniadas a NOROESTE GARANTIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria, ajuste e convênio com a Sociedade Garantidora de Crédito do Noroeste do Paraná NOROESTE GARANTIAS, com a finalidade de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Tapejara.
Art. 2°. A Sociedade Garantidora de Crédito do Noroeste do Paraná – NOROESTE GARANTIAS, de que trata o art. 1º desta Lei, deverá ter em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração, sua auto-sustentação financeira, bem como que, em caso de extinção, o seu patrimônio liquido será transferido a outra pessoa jurídica com o mesmo objeto social ou similar.
Art. 3°. Fica o Executivo Municipal autorizado a alocar em conta corrente bancária específica em nome do Município de Tapejara, no exercício de 2022 recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras, em convênio com a NOROESTE GARANTIAS, aos micro empreendedores individuais, micros e pequenas empresas, observando-se em tudo os requisitos constitucionais e legais, especialmente a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º Os recursos descritos no caput deste artigo, não serão transferidos para NOROESTE GARANTIAS, ficando sob a gestão do Município de Tapejara.
§ 2º A NOROESTE GARANTIAS apresentará ao Município, fluxo operacional por meio de relatório de prestação de contas, constando todas as operações vinculadas ao fundo, bem como os indicadores financeiros, resultados alcançados, resultados operacionais e aspectos socioeconômicos, mensalmente.
§ 3º A garantia referida no caput deste artigo tem por objetivos.
1 – Fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo a ampliação do acesso ao crédito para micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte com atuação no Município de Tapejara;
2 – Possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco;
3 – Viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.
§ 4º - Os recursos de que trata o caput deste artigo somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários obtida perante a rede bancária conveniada com a NOROESTE GARANTIAS.
§ 5º - Ocorrendo eventual inadimplência, o processo de cobrança será conduzido conforme termo de parceria, ajuste e convênio.
§ 6º- Em caso de eventual inadimplência os recursos serão transferidos para rede bancária conveniada com a NOROESTE GARANTIAS e serão devolvidos ao Município após a conclusão do processo de cobrança amigável, extrajudicial e/ou judicial, mediante depósito em conta corrente específica, devidamente corrigidos, conforme termo de parceria ajuste e convênio.
§ 7º - Ocorrendo inadimplência de proposta emitida com aval de recursos públicos do Município a forma legal de enquadramento será a mesma praticada pelos fundos de avais.
§ 8º - Para os efeitos desta Lei, são microempresas e empresas de pequeno porte aquelas assim consideradas pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 4º No procedimento de concessão do financiamento deverá ser observada a possibilidade da exigência da contragarantia em valor igual PI superior ao da garantia a ser concedida, nos termos do art. 40 § 1º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo Único. A garantia concedida pelo fundo Municipal não excederá 80% (oitenta por cento) do financiamento.
Art. 5°. A utilização dos recursos mencionados no artigo anterior dependerá da existência de termo de parceria, ajuste e convênio firmado entre o Município de Tapejara e a NOROESTE GARANTIAS, no qual serão estabelecidas a forma e as condições de aplicação destes valores.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara-PR, em 11 de novembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA E PASSEIOS, QUE SERÃO EXECUTADOS ENTRE A AVENIDA VICENTE ALVES MADEIRA E RUA JOÃO BATISTA FRANCISCHINI E RUA JOÃO RIBEIRO LEITE.
Aos 11 de novembro de 2022 às 08h30min, estava presente na Sala da Divisão de Licitação e Compras, no Paço Municipal desta cidade, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelos (a) Sr. (a) Prefeito Municipal de Tapejara, através da Portaria nº. 137 de 29 de junho de 2022 e Portaria n° 178 de 31 de agosto de 2022, constituída pelos (as) senhores (as): Fátima Aparecida Bolognese, Marcia Lima dos Santos e Ronei Jacyr Faxina na forma da lei, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios da Tomada de Preços em epígrafe, a REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA E PASSEIOS, QUE SERÃO EXECUTADOS ENTRE A AVENIDA VICENTE ALVES MADEIRA E RUA JOÃO BATISTA FRANCISCHINI E RUA JOÃO RIBEIRO LEITE. Aberto o certame verificou-se que retiraram o edital a empresa: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA – CNPJ n° 16.514.870/0001-19 , sem representante legal; a empresa GREF ENGENHARIA LTDA – CNPJ n° 44.759.658/0001-57, representada neste ato pelo Sr.Lucas Vinícius Hiroiti Funayama, portador do CI/RG n° 10.555.740-0; a empresa CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI– CNPJ n°08.311.331/0001-54, representada neste ato pelo Sr. Amarildo Cesar Bratti, portador do CI/RG n° 3.854.785-2 SSP/PR. Conforme minuciosa análise da documentação do proponente foram tomadas as seguintes conclusões, em HABILITAR a empresa GREF ENGENHARIA LTDA – CNPJ n° 44.759.658/0001-57e a empresa CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI– CNPJ n°08.311.331/0001-54. E desabilitar a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA – CNPJ n° 16.514.870/0001-19, por não atender o item 3.7 letra C "Comprovante de que a proponente prestou garantia de proposta nos termos do inciso III do art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que deverá ser recolhido até o dia 09 de novembro de 2022 e protocolado no Município de Tapejara, junto à Divisão de Licitação e Compras, até a mesma data durante o horário de expediente normal". Tendo a empresa , a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA – CNPJ n° 16.514.870/0001-19, apresentou o TERMO DE RENÚNCIA da fase de habilitação,sendo assim, foi dado prosseguimento ao certame. Desta feita após abertura do envelope nº. 02, que teve o preço divulgado da empresa da seguinte forma: a empresa GREF ENGENHARIA LTDA – CNPJ n° 44.759.658/0001-57, apresentou o valor de R$- 659.118,12 (seiscentos e cinqüenta e nove mil cento e dezoito reais e doze centavos); a empresa CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI– CNPJ n°08.311.331/0001-54 apresentou o valor de R$ 649.569,03 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e três centavos); sendo assim, a classificação final restou da seguinte forma: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA E PASSEIOS, QUE SERÃO EXECUTADOS ENTRE A AVENIDA VICENTE ALVES MADEIRA E RUA JOÃO BATISTA FRANCISCHINI E RUA JOÃO RIBEIRO LEITE: 1º CLASSIFICADO: a empresa CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI– CNPJ n°08.311.331/0001-54 apresentou o valor de R$ 649.569,03 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e três centavos); 2° CLASSIFICADO: GREF ENGENHARIA LTDA – CNPJ n° 44.759.658/0001-57apresentou o valor de R$- 659.118,12 (seiscentos e cinqüenta e nove mil cento e dezoito reais e doze centavos).Sendo assim, diante do cumprimento das exigências editalicias e legais, bem como por estar dentro do valor previsto pela Planilha de Serviços elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município de Tapejara, a Comissão decide acatar a proposta apresentada pela empresa, CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI– CNPJ n°08.311.331/0001-54 apresentou o valor de R$ 649.569,03 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e três centavos); declarando-a vencedora do certame. No entanto, foi concedido, prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de possíveis recursos administrativos previsto no artigo 109 da Lei de Licitações, o que foi de plano deferido pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, por conseqüência, suspendo cautelarmente a presente sessão, saindo todos intimados da decisão ora proferida, independente de publicação em jornal de circulação. Nada mais havendo a relatar, eu, Fatima Aparecida Bolognese, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes, sem prejuízo dos representantes das licitantes. Nada mais havendo foi lavrada a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 039/2022
Concede férias regulares e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
ARTIGO 1º - Concede ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matr.	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Lucino Cesar Lunardelli	132	01/02/2020 a 31/01/2021	16/11/2022 a 15/12/2022

ARTIGO 2º - Nos termos do previsto do art. 14 da Resolução nº 005/2014, bem como, norma jurídica em vigor à época do período aquisitivo, bem como previsto também, no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 121/2022, e ainda em respeito a autonomia, independência, separação entre poderes e orçamento próprio do Poder Legislativo, como assegurado no art. 1º, parágrafo único, da citada Resolução e arts. 2º, 165 até 169 da Constituição Federal do Brasil de 1988, converte em indenização pecuniária o equivalente a 1/3 das apontadas férias conforme decisão administrativa da Mesa Diretora.
Parágrafo único – Tendo em vista o previsto no caput deste artigo, o servidor acima identificado deverá voltar ao trabalho no dia 06/12/2022.
ARTIGO 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de novembro de 2022.
JAIR PEREZ MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE CORTE DE GRAMA, COLETA MANUAL DE PRAGAS, LIMPEZA E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO PRODUZIDO E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 209.019,60 (duzentos e nove mil e dezenove reais e sessenta centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 25 de Novembro de 2022 as 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br.
Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 11 de Novembro de 2022.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 505/2022
Concede Férias ao servidor THIAGO HENRIQUE BETINELLI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor THIAGO HENRIQUE BETINELLI, matrícula nº 1841-4 ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 05/12/2022 a 19/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de novembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 502/2022
Concede Férias a servidora IVANI APARECIDA PEREIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IVANI APARECIDA PEREIRA, matrícula nº 1590-3, ocupando o cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de novembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 503/2022
Concede Férias a servidora HELEN CARLA FERREIRA GOMES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora HELEN CARLA FERREIRA GOMES, matrícula nº 1703-5, ocupando o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 03 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de novembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 504/2022
Concede Férias ao servidor THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, matrícula nº 2410-4, ocupando o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de novembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 506/2022
Concede Férias a servidora ROSICLER RUIZ OLIVOTO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSICLER RUIZ OLIVOTO, matrícula nº 2029-0 ocupando o cargo de Técnica em Higiene Dentaria, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 05/01/2023 a 03/02/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de novembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 2.336, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alterações de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021; e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 3.719.814,56
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.843.0000.0.000 - Serviços da Dívida Interna
06.003.28.843.0012.0.000 - Serviço da Dívida Interna
06.003.28.843.0012.0.004 - Encargos e Amortização da Dívida Interna R$: 2.500.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti R$: 88.359,43
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Man. e Encargos da Divisão de Ação Social R$: 1.091.460,00
Art.2 o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 3.719.814,56
06.003.28.843.0000.0.000 - Serviços da Dívida Interna
06.003.28.843.0012.0.000 - Serviço da Dívida Interna
06.003.28.843.0012.0.004 - Encargos e Amortização da Dívida Interna R$: 2.500.000,00
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti R$: 88.359,43
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Man. e Encargos da Divisão de Ação Social R$: 1.091.460,00
Art. 3 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (41) Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R$: 83.140,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (408) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 12.900,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (460) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 73.960,00
TOTAL R$: 170.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.843.0000.0.000 - Serviços da Dívida Interna
06.003.28.843.0012.0.000 - Serviço da Dívida Interna
06.003.28.843.0012.0.004 - Encargos e Amortização da Dívida Interna
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
4.6.90.71.00.00 (95) Principal da Dívida Contratual Resgatada R$: 170.000,00
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de Novembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 146, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre alterações de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021; e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.336 de 11 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1 o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 3.719.814,56
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.843.0000.0.000 - Serviços da Dívida Interna
06.003.28.843.0012.0.000 - Serviço da Dívida Interna
06.003.28.843.0012.0.004 - Encargos e Amortização da Dívida Interna R$: 2.500.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti R$: 88.359,43
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Man. e Encargos da Divisão de Ação Social R$: 1.091.460,00
Art.2 o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 3.719.814,56
06.003.28.843.0000.0.000 - Serviços da Dívida Interna
06.003.28.843.0012.0.000 - Serviço da Dívida Interna
06.003.28.843.0012.0.004 - Encargos e Amortização da Dívida Interna R$: 2.500.000,00
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti R$: 88.359,43
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Man. e Encargos da Divisão de Ação Social R$: 1.091.460,00
Art. 3 o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (41) Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R$: 83.140,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (408) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 12.900,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (460) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 73.960,00
TOTAL R$: 170.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.843.0000.0.000 - Serviços da Dívida Interna
06.003.28.843.0012.0.000 - Serviço da Dívida Interna
06.003.28.843.0012.0.004 - Encargos e Amortização da Dívida Interna
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
4.6.90.71.00.00 (95) Principal da Dívida Contratual Resgatada R$: 170.000,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de Novembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 507/2022
Concede Férias ao servidor JOEL JUNIOR MALHEIRO FERREIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOEL JUNIOR MALHEIRO, matrícula nº 2360-4 ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 20/12/2022 a 18/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de novembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 508/2022
Atribui Jornada Suplementar a servidora NUBIA BATISTA DE SOUSA e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora NUBIA BATISTA DE SOUSA, matricula nº 2623-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 10 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 11 de novembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 701/2022, de 11 de novembro de 2022.
AUTORIZA o pagamento de diárias e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 3 (três) diárias, correspondentes aos dias 16;17 e 18 de novembro de 2022, (Quarta, Quinta e Sexta-feira), data em que o representante legal desta municipalidade o Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, realizará viagem a cidade de Foz do Iguaçu/PR, aonde participará de Congresso dos Prefeitos, promovido pelo Governo do Estado do Paraná, aonde serão discutido assuntos pertinentes a Administração Pública Municipal em consonância com a Administração Pública Estadual para que as duas esferas possam caminhar de forma dinâmica e eficiente ampliando os benefícios destinados a população.
Art. 2º - O Prefeito Retornará ao Município de origem em 19 de novembro de 2022, (Sábado).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTÁRIA 224/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022
Torna Público as diárias concedidas aos servidores do Município de Tapejara no período de 01/10/2022 a 31/10/2022 conforme preconiza o Decreto n.º 129/20220 de 21 de setembro de 2022, e parágrafo 3.º do art. 5.º da Lei Municipal n.º 1.771, de 26 de março de 2015
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 129, de 21 de setembro de 2022, que regulamenta a concessão de diária de viagem aos servidores do Município de Tapejara:
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.771 de 26 de março de 2015, bem como o Decreto 112/2022 de 24 de agosto de 2022, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tapejara
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas a padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o mês de OUTUBRO, no período de 01/10/2022 até 31/10/2022, conforme relatório ANEXO I a esta portaria expedido pelo PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, no site www.tapejara.pr.gov.br
Art. 2º - Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades estão relacionadas no Relatório anexo.
Art. 3º - A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º de Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pelo PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO no site do Município, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Tesouraria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 31 de outubro de 2.022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

A N E X O I
Portaria 224/2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RELATÓRIO DE DIÁRIAS NO PERIODO 01/10/2022 A 31/10/2022

Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Data Saída	Data Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total
6214/2022	ROGÉRIO FRANCISCHINI	VICE-PREFEITO	24/10/2022	26/10/2022	CURITIBA / PR	3,00	810,00	2430,00
6215/2022	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	PREFEITO	24/10/2022	26/10/2022	CURITIBA / PR	3,00	810,00	2430,00
6221/2022	CRISTIAN RICARDO DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	24/10/2022	24/10/2022	CURITIBA / PR	1,00	416,00	416,00
6097/2022	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	PREFEITO	10/10/2022	12/10/2022	CURITIBA / PR	3,00	810,00	2430,00
6098/2022	ROGÉRIO FRANCISCHINI	VICE-PREFEITO	10/10/2022	12/10/2022	CURITIBA / PR	3,00	810,00	2430,00
5613/2022	ANDREIA MINATOVICZ CRUZ	ENFERMEIRA	06/10/2022	06/10/2022	CIANORTE / PR	1,00	78,00	78,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Outubro/2022

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma	Fixação
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	Atualizada
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**2.799.773,37**	**5.071.079,65**	**3.010.542,09**	**3.222.421,71**	**3.254.178,20**	**2.996.773,85**		
	5.066.050,81	**3.137.520,81**	**3.795.959,96**	**3.646.687,25**	**2.786.393,33**	**2.786.393,33**	**41.573.774,36**	**41.573.774,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.455.710,40	1.711.755,54	1.694.753,60	1.762.953,60	1.996.753,60	1.446.278,63		
	1.720.753,60	1.646.753,60	1.821.913,60	1.604.253,60	1.448.753,60	1.448.753,60	19.759.386,97	19.759.386,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.555,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	-19.505,00	-32.505,00		
	12.495,00	-22.505,00	-4.505,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	21.000,00	21.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.331.507,97	3.346.829,11	1.303.293,49	1.446.973,11	1.276.929,60	1.583.000,22		
	3.332.802,21	1.513.272,21	1.978.551,36	2.029.938,65	1.325.144,73	1.325.144,73	21.793.387,39	21.793.387,39
Despesas de Capital	**477.893,52**	**5.947.629,03**	**1.081.326,39**	**180.155,40**	**1.256.259,68**	**2.309.336,30**		
	1.345.609,68	**756.341,39**	**390.609,68**	**218.109,68**	**475.609,68**	**475.609,68**	**14.914.490,11**	**14.914.490,11**
INVESTIMENTOS	461.153,52	5.930.969,03	1.064.666,39	178.495,40	1.276.599,68	2.347.676,30		
	1.328.949,68	774.681,39	393.949,68	201.449,68	458.949,68	458.949,68	14.876.490,11	14.876.490,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.740,00	16.660,00	16.660,00	1.660,00	-20.340,00	-38.340,00		
	16.660,00	-18.340,00	-3.340,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	38.000,00	38.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.555,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	-62.505,00	-12.505,00		
	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	50.000,00	50.000,00
Total da Unidade Gestora 0	**3.290.221,89**	**11.031.203,68**	**4.104.363,48**	**3.415.072,11**	**4.447.932,88**	**5.293.605,15**		
	6.424.155,49	**3.906.357,20**	**4.199.064,64**	**3.877.291,93**	**3.274.498,01**	**3.274.498,01**	**56.538.264,47**	**56.538.264,47**
Unidade Gestora: 1 - Camara Municipal								
Despesas Correntes	**108.810,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**		
	108.290,00	**130.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**1.322.000,00**	**1.322.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.378,40	85.965,60	85.965,60	85.965,60	85.965,60	85.965,60		
	85.965,60	85.965,60	72.965,60	85.965,60	85.965,60	85.965,60	1.019.000,00	1.019.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.431,60	22.324,40	22.324,40	22.324,40	22.324,40	22.324,40		
	22.324,40	44.324,40	35.324,40	22.324,40	22.324,40	22.324,40	303.000,00	303.000,00
Despesas de Capital	**4.185,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**		
	4.165,00	**-17.835,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**28.000,00**	**28.000,00**
INVESTIMENTOS	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
	4.165,00	-17.835,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	28.000,00	28.000,00
Total da Unidade Gestora 1	**112.995,00**	**112.455,00**	**112.455,00**	**112.455,00**	**112.455,00**	**112.455,00**		
	112.455,00	**112.455,00**	**112.455,00**	**112.455,00**	**112.455,00**	**112.455,00**	**1.350.000,00**	**1.350.000,00**
TOTAL GERAL	3.403.216,89	11.143.658,68	4.216.818,48	3.527.527,11	4.560.387,88	5.406.060,15		
	6.536.610,49	4.018.812,20	4.311.519,64	3.989.746,93	3.386.953,01	3.386.953,01	57.888.264,47	57.888.264,47

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
6º Bimestre/2022

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total	Previsão
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Programação	Atualizada
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Financeira	2022
RECEITAS CORRENTES (A)	7.427.100,55	7.549.804,79	8.458.443,83	10.380.668,49	8.811.218,82	7.969.441,40		
	7.427.100,55	14.976.905,34	23.435.349,17	33.816.017,66	42.627.236,48	50.596.677,88	50.596.677,88	50.596.677,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.158,90	520.908,22	520.908,22	532.930,58	833.908,22	644.408,22		
	522.158,90	1.043.067,12	1.563.975,34	2.096.905,92	2.930.814,14	3.575.222,36	3.575.222,36	3.575.222,36
Impostos	402.637,00	401.672,60	401.672,60	401.672,60	711.672,60	525.172,60		
	402.637,00	804.309,60	1.205.982,20	1.607.654,80	2.319.327,40	2.844.500,00	2.844.500,00	2.844.500,00
Taxas	111.004,90	110.739,02	110.739,02	110.739,02	110.739,02	110.739,02		
	111.004,90	221.743,92	332.482,94	443.221,96	553.960,98	664.700,00	664.700,00	664.700,00
Contribuição de Melhoria	8.517,00	8.496,60	8.496,60	20.518,96	11.496,60	8.496,60		
	8.517,00	17.013,60	25.510,20	46.029,16	57.525,76	66.022,36	66.022,36	66.022,36
Contribuições	103.707,00	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60		
	103.707,00	207.165,60	310.624,20	414.082,80	517.541,40	621.000,00	621.000,00	621.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.707,00	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60		
	103.707,00	207.165,60	310.624,20	414.082,80	517.541,40	621.000,00	621.000,00	621.000,00
Receita Patrimonial	29.184,25	29.170,55	779.882,59	82.869,63	95.131,97	54.844,66		
	29.184,25	58.354,80	838.237,39	921.107,02	1.016.238,99	1.071.083,65	1.071.083,65	1.071.083,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.169,00	1.166,20	1.166,20	2.462,62	1.166,20	1.166,20		
	1.169,00	2.335,20	3.501,40	5.964,02	7.130,22	8.296,42	8.296,42	8.296,42
Valores Mobiliários	28.015,25	28.004,35	778.716,39	80.407,01	93.965,77	53.678,46		
	28.015,25	56.019,60	834.735,99	915.143,00	1.009.108,77	1.062.787,23	1.062.787,23	1.062.787,23
Receita Agropecuária	1.670,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.670,00	3.336,00	5.002,00	6.668,00	8.334,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receita Agropecuária	1.670,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.670,00	3.336,00	5.002,00	6.668,00	8.334,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receita Industrial	835,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	835,00	1.668,00	2.501,00	3.334,00	4.167,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita Industrial	835,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	835,00	1.668,00	2.501,00	3.334,00	4.167,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita de Serviços	12.007,30	11.978,54	11.978,54	23.472,40	24.278,54	11.978,54		
	12.007,30	23.985,84	35.964,38	59.436,78	83.715,32	95.693,86	95.693,86	95.693,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.506,30	11.478,74	11.478,74	22.972,60	23.778,74	11.478,74		
	11.506,30	22.985,04	34.463,78	57.436,38	81.215,12	92.693,86	92.693,86	92.693,86

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total	Previsão
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Programação	Atualizada
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Financeira	2022
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	501,00	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80		
	501,00	1.000,80	1.500,60	2.000,40	2.500,20	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Transferências Correntes	6.746.265,60	6.870.544,38	7.028.471,38	9.611.602,76	7.732.996,99	7.111.006,88		
	6.746.265,60	13.616.809,98	20.645.281,36	30.256.884,12	37.989.881,11	45.100.887,99	45.100.887,99	45.100.887,99
Transferências da União e de suas Entidades	2.925.472,60	2.918.465,48	3.186.645,11	5.599.961,36	3.761.355,59	3.018.465,48		
	2.925.472,60	5.843.938,08	9.030.583,19	14.630.544,55	18.391.900,14	21.410.365,62	21.410.365,62	21.410.365,62
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.102.693,00	3.235.698,90	3.125.446,27	3.295.261,40	3.255.261,40	3.133.961,40		
	3.102.693,00	6.338.391,90	9.463.838,17	12.759.099,57	16.014.360,97	19.148.322,37	19.148.322,37	19.148.322,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	66.800,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00		
	66.800,00	133.440,00	200.080,00	266.720,00	333.360,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	651.300,00	649.740,00	649.740,00	649.740,00	649.740,00	891.940,00		
	651.300,00	1.301.040,00	1.950.780,00	2.600.520,00	3.250.260,00	4.142.200,00	4.142.200,00	4.142.200,00
Outras Receitas Correntes	11.272,50	11.245,50	11.245,50	23.835,52	18.945,50	41.245,50		
	11.272,50	22.518,00	33.763,50	57.599,02	76.544,52	117.790,02	117.790,02	117.790,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	501,00	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80		
	501,00	1.000,80	1.500,60	2.000,40	2.500,20	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.187,00	10.162,60	10.162,60	22.752,62	17.862,60	40.162,60		
	10.187,00	20.349,60	30.512,20	53.264,82	71.127,42	111.290,02	111.290,02	111.290,02
Demais Receitas Correntes	584,50	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10		
	584,50	1.167,60	1.750,70	2.333,80	2.916,90	3.500,00	3.500,00	3.500,00
DEDUÇÕES (B)	-1.068.466,00	-1.065.906,80	-1.065.906,80	-1.065.906,80	-1.065.906,80	-1.065.906,80		
	-1.068.466,00	-2.134.372,80	-3.200.279,60	-4.266.186,40	-5.332.093,20	-6.398.000,00	-6.398.000,00	-6.398.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	2.135.030,00	1.290.221,63	2.603.899,00	1.270.649,00	460.649,00	460.649,00		
	2.135.030,00	3.425.251,63	6.029.150,63	7.299.799,63	7.760.448,63	8.221.097,63	8.221.097,63	8.221.097,63
RECEITA TOTAL (A-B+D)	8.493.664,55	7.774.119,62	9.996.436,03	10.585.410,69	8.205.961,02	7.364.183,60		
	8.493.664,55	16.267.784,17	26.264.220,20	36.849.630,89	45.055.591,91	52.419.775,51	52.419.775,51	52.419.775,51

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
6º Bimestre/2022

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total	Previsão
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Programação	Atualizada
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Financeira	2022
RECEITAS CORRENTES (A)	7.427.100,55	7.549.804,79	8.458.443,83	10.380.668,49	8.811.218,82	7.969.441,40		
	7.427.100,55	14.976.905,34	23.435.349,17	33.816.017,66	42.627.236,48	50.596.677,88	50.596.677,88	50.596.677,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.158,90	520.908,22	520.908,22	532.930,58	833.908,22	644.408,22		
	522.158,90	1.043.067,12	1.563.975,34	2.096.905,92	2.930.814,14	3.575.222,36	3.575.222,36	3.575.222,36
Impostos	402.637,00	401.672,60	401.672,60	401.672,60	711.672,60	525.172,60		
	402.637,00	804.309,60	1.205.982,20	1.607.654,80	2.319.327,40	2.844.500,00	2.844.500,00	2.844.500,00
Taxas	111.004,90	110.739,02	110.739,02	110.739,02	110.739,02	110.739,02		
	111.004,90	221.743,92	332.482,94	443.221,96	553.960,98	664.700,00	664.700,00	664.700,00
Contribuição de Melhoria	8.517,00	8.496,60	8.496,60	20.518,96	11.496,60	8.496,60		
	8.517,00	17.013,60	25.510,20	46.029,16	57.525,76	66.022,36	66.022,36	66.022,36
Contribuições	103.707,00	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60		
	103.707,00	207.165,60	310.624,20	414.082,80	517.541,40	621.000,00	621.000,00	621.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.707,00	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60		
	103.707,00	207.165,60	310.624,20	414.082,80	517.541,40	621.000,00	621.000,00	621.000,00
Receita Patrimonial	29.184,25	29.170,55	779.882,59	82.869,63	95.131,97	54.844,66		
	29.184,25	58.354,80	838.237,39	921.107,02	1.016.238,99	1.071.083,65	1.071.083,65	1.071.083,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.169,00	1.166,20	1.166,20	2.462,62	1.166,20	1.166,20		
	1.169,00	2.335,20	3.501,40	5.964,02	7.130,22	8.296,42	8.296,42	8.296,42
Valores Mobiliários	28.015,25	28.004,35	778.716,39	80.407,01	93.965,77	53.678,46		
	28.015,25	56.019,60	834.735,99	915.143,00	1.009.108,77	1.062.787,23	1.062.787,23	1.062.787,23
Receita Agropecuária	1.670,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.670,00	3.336,00	5.002,00	6.668,00	8.334,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receita Agropecuária	1.670,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.670,00	3.336,00	5.002,00	6.668,00	8.334,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receita Industrial	835,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	835,00	1.668,00	2.501,00	3.334,00	4.167,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita Industrial	835,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	835,00	1.668,00	2.501,00	3.334,00	4.167,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita de Serviços	12.007,30	11.978,54	11.978,54	23.472,40	24.278,54	11.978,54		
	12.007,30	23.985,84	35.964,38	59.436,78	83.715,32	95.693,86	95.693,86	95.693,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.506,30	11.478,74	11.478,74	22.972,60	23.778,74	11.478,74		
	11.506,30	22.985,04	34.463,78	57.436,38	81.215,12	92.693,86	92.693,86	92.693,86

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total	Previsão
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Programação	Atualizada
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Financeira	2022
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	501,00	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80		
	501,00	1.000,80	1.500,60	2.000,40	2.500,20	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Transferências Correntes	6.746.265,60	6.870.544,38	7.028.471,38	9.611.602,76	7.732.996,99	7.111.006,88		
	6.746.265,60	13.616.809,98	20.645.281,36	30.256.884,12	37.989.881,11	45.100.887,99	45.100.887,99	45.100.887,99
Transferências da União e de suas Entidades	2.925.472,60	2.918.465,48	3.186.645,11	5.599.961,36	3.761.355,59	3.018.465,48		
	2.925.472,60	5.843.938,08	9.030.583,19	14.630.544,55	18.391.900,14	21.410.365,62	21.410.365,62	21.410.365,62
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.102.693,00	3.235.698,90	3.125.446,27	3.295.261,40	3.255.261,40	3.133.961,40		
	3.102.693,00	6.338.391,90	9.463.838,17	12.759.099,57	16.014.360,97	19.148.322,37	19.148.322,37	19.148.322,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	66.800,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00		
	66.800,00	133.440,00	200.080,00	266.720,00	333.360,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	651.300,00	649.740,00	649.740,00	649.740,00	649.740,00	891.940,00		
	651.300,00	1.301.040,00	1.950.780,00	2.600.520,00	3.250.260,00	4.142.200,00	4.142.200,00	4.142.200,00
Outras Receitas Correntes	11.272,50	11.245,50	11.245,50	23.835,52	18.945,50	41.245,50		
	11.272,50	22.518,00	33.763,50	57.599,02	76.544,52	117.790,02	117.790,02	117.790,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	501,00	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80		
	501,00	1.000,80	1.500,60	2.000,40	2.500,20	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.187,00	10.162,60	10.162,60	22.752,62	17.862,60	40.162,60		
	10.187,00	20.349,60	30.512,20	53.264,82	71.127,42	111.290,02	111.290,02	111.290,02
Demais Receitas Correntes	584,50	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10		
	584,50	1.167,60	1.750,70	2.333,80	2.916,90	3.500,00	3.500,00	3.500,00
DEDUÇÕES (B)	-1.068.466,00	-1.065.906,80	-1.065.906,80	-1.065.906,80	-1.065.906,80	-1.065.906,80		
	-1.068.466,00	-2.134.372,80	-3.200.279,60	-4.266.186,40	-5.332.093,20	-6.398.000,00	-6.398.000,00	-6.398.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	2.135.030,00	1.290.221,63	2.603.899,00	1.270.649,00	460.649,00	460.649,00		
	2.135.030,00	3.425.251,63	6.029.150,63	7.299.799,63	7.760.448,63	8.221.097,63	8.221.097,63	8.221.097,63
RECEITA TOTAL (A-B+D)	8.493.664,55	7.774.119,62	9.996.436,03	10.585.410,69	8.205.961,02	7.364.183,60		
	8.493.664,55	16.267.784,17	26.264.220,20	36.849.630,89	45.055.591,91	52.419.775,51	52.419.775,51	52.419.775,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 702/2022, de 11 de novembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. IDALINA CONCEIÇÃO DE MELO, brasileira, portadora do RG n°. 4.296.615-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2018-2019, a serem concedidas no período de 19/12/2022 a 07/01/2023, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias na competência de novembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 703/2022, de 11 de novembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, § único do Art. 2º. da Lei Municipal 929/2005 férias em favor do servidor público Sr. LEANDRO MOREIRA DA CRUZ, portador do RG nº. 6.018.562-0-SSP/PR., ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; Atividade – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/05/2020-2021, a serem concedidos no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias na competência de novembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 704/2022, de 11 de novembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. PAULO JOSE RODRIGUES, brasileiro, portador do RG n°. 9.823.379-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde: 2.138 Manutenção de alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 18 (dezoito) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 24/07/2021 à 23/07/2022 a serem concedidas no período de 27 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias na competência de novembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 705/2022, de 11 de novembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ CARLOS BOLSANELLO, portador do RG nº. 2.136.227/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contabilista, constante do quadro próprio desta municipalidade, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2014 à 28/02/2015 que serão concedidas no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, não havendo direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias visto seu pagamento em competências anteriores.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 706/2022, de 11 de novembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. IARA DAIANE PERES, brasileira, portadora do RG n°. 8.080.128-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 23/10/2019, a serem concedidas no período de 21/12/2022 a 04/01/2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias visto seu pagamento em competências anteriores.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 707/2022, de 11 de novembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE MARCIANO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n°. 5.303.003-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a serem concedidas no período de 22/12/2022 a 20/01/2023, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias na competência de novembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 708/2022, de 11 de novembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE OSMAR VIRIATO JACINTO, brasileiro, portador do RG n°. 7.356.557-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 16/08/2020-2021, a serem concedidos no interstício temporal de 12/12/2022 a 10/01/2023, com direito ao abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago em folha da competência de novembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 709/2022, de 11 de novembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n°. 4.552.575-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07- Secretaria de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2021-2022, a serem concedidos no interstício temporal de 16/11/2022 a 15/12/2022, com direito ao abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago em folha da competência de novembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 710/2022, de 11 de novembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VALDEICE FRANCISCO DA SILVA, brasileira, Portadora do RG n°. 3.842.306-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 - Secretaria de Assistência Social; 01 – Gabinete do Secretário; 2.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 27/11/2021-2022, a serem concedidos no período de 12/12/2022 a 10/01/2022, com direito ao Abono de 1/3 Constitucional, a ser pago em folha da competência de novembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 711/2022, de 11 de novembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ROSANGELA CRISTINA ALVES DA SILVA CASTILHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.152.032-0 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/11/2021-2022, a serem concedidos no período de 19/12/2022 a 17/01/2023, com o pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias na competência de novembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 712/2022, de 11 de novembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. FERNANDA DAMACENO IEMBO DE LUCENA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 10.838.425-5 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 05/02/2021 a 04/02/2022, a serem concedidos no período de 26/12/2022 a 04/04/2023, não havendo direito ao pagamento do Abono de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu na competência de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de tintas e outros complementos para execução do serviço de pintura, a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 25/11/2022.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 11 de novembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DE TÚMULOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PÉROLA - PR
O Município de Pérola, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos, em atendimento à Lei Complementar nº 15, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe o Código de Postura, sobretudo em seu a artigo 97,inciso II, faz saber a todos os interessados que, em virtude do mapeamento, sistematização e estruturação do cadastro de túmulos localizados no Cemitério Municipal, convoca os familiares ou responsáveis para que compareçam no setor de Ouvidoria Municipal, com sede na Avenida Dona Pérola Byington nº 1800,Centro, para proceder a atualização cadastral.
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Considerando a necessidade de modernizar o sistema de registros de óbitos e seus respectivos locais de sepultamento, a fim de otimizar os serviços prestados aos munícipes;
Considerando que foram verificados túmulos em situação de abandono no Cemitério Municipal;
Considerando que o Cemitério Municipal se encontra em área urbanizada, sem possibilidade de ampliação e necessita de readequação para melhor utilizar seu espaço físico;
Considerando que a túmulos sem identificação e numeração, o que impossibilita a notificação de forma direta aos responsáveis por sua manutenção;
Considerando que o Município disponibilizará local adequado em ossário público para depositar os restos mortais então abrigados em túmulos em situação de abandono,
Notifica:
Familiares ou interessados que possuam entes sepultados no Cemitério Municipal, neste Município, para que regularizem a situação cadastral, na seguinte forma: Junto a Ouvidoria Municipal, localizado na Avenida Dona Pérola Byington nº 1800, Centro, acompanhados dos seguintes documentos:
I – Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado;
II – Cópia do Comprovante de endereço do interessado;
III – Cópia da Certidão de Óbito;
IV – Número de telefone.
DETERMINAÇÕES:
Os interessados deverão se manifestar no período de 31/10/2022 a 30/04/2023, face as razões acima expostas.
Em caso de não comparecimento no prazo fixado neste edital e/ou que não regularizem os túmulos em abandono, porventura demarcados, esta municipalidade procederá a abertura e retirada dos restos mortais de túmulos considerados em estado de abandono para encaminha-los ao ossário Municipal.
Nestes termos, o túmulo considerado em abandono, após a retirada dos restos mortais, será utilizado para novos sepultamentos, conforme a necessidade do Município.
DISPOSIÇOES FINAIS:
Dúvidas e questionamentos poderão ser enviados via e-mail: admcem@perola.pr.gov.br, com o seguinte assunto: "Atualização de Cadastro – Cemitério Municipal", ou via telefone (44) 3636-8332 / (44) 9 9157-9772.
Publique-se na forma da Lei, em especial com a fixação no mural público, jornais de maior circulação, diário oficial online, anúncio do informativo em órgãos e instituições públicas do Município.
Pérola – Paraná, 25 de outubro de 2022.
LUCIANO WILIAN LAZARIN
Secretário de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2216/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2.022, ao servidor público Sr. OSVAIR LAURINDO, brasileiro, servidor público municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível XV, Classe C, do quadro de pessoal deste executivo municipal, portador do RG nº. 19192378 SSP-SP, inscrito no CPF sob o número 084.336.108-56, Aposentadoria RT – Transição, com proventos integrais, com ultimo salário de contribuição da ativa, com fundamentação legal no Artigo 6º, da EC 41/2003 e Artigo 23 da Lei Municipal 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.321,94 (quatro mil trezentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº. 2082/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2.022, a OSVALDO AMORIM DE CARVALHO, brasileiro, servidor público municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de gari do quadro de pessoal deste executivo municipal, portador do RG nº. 37538230 SSP-PR e CPF n° 049.286.459-44, com fundamentação legal, no art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por idade, e artigo 21 da Lei Municipal nº 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005, com remuneração base no mês de janeiro de 2022, correspondente a 52,28 % da Média das 80% maiores remunerações corrigidas desde Jul/1994.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.352,38 (um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE E MARMITEX) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PAULO SERGIO CATANIO 72688297953
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (11/11/2022 até 11/11/2023)
VALOR: R$47.542,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 11 de novembro de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE E MARMITEX) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: TUNAS RESTAURANTE E PESQUE PAGUE LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (11/11/2022 até 11/11/2023)
VALOR: R$-16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 11 de novembro de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR, CONFORME PROPOSTA Nº 09053.4930001/18-003 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: H F ENGENHARIA LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (11/11/2022 até 11/11/2023)
VALOR: R$138.944,43 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 11 de novembro de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 25/2022
(Republicação por Incorreção)

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que os servidores nomeados anteriormente terão parentes que irão realizar o concurso;

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Nome	Área de Formação	Cargo
PROFa. MARIA JOSE DE ASSIS ELIAS CPF nº 036.969.069-99 Matrícula 6777/2	Superior em Pedagogia. Pós Graduação em Educação Especial – Área da deficiência intelectual/mental e deficiência múltipla.	Presidente
ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA CPF nº 608.632.189-20 Matrícula 3611/2	Graduação em Tecnologia em Construção Civil – UEM.	Membro
VANESSA ALONSO DE ARAUJO CPF nº 040.516.629-00 Matrícula 3557/1	Ensino Médio Completo.	Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Câmara Municipal de Xambrê - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Fica designada a Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA, Credenciada pelo MEC, razão social: ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.718.171/0001-04, com endereço a rua Av. Paraná, n.º 1.390, Umuarama - PR, CEP – 87.502-000, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme contrato administrativo nº 01/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 22/2022, publicada em 23 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, ao 1 dia do mês de novembro de 2022.

EDSON BOTELHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000035/2022 - 03/11/2022 - Processo Nº 000071/2022

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP
CNPJ	76.659.507/0001-13
Endereço	- COMERCIAL. PARANA 137, 137 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200000
Contato	00000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00027931	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI oficial, federada, confeccionada em fibra de vidro maciça, largura 1cm x 1,8m de comprimento, cores brando e vermelho AX	AX	UN	2,00	158,90	317,80
00002	00002	00027932	APITO PARA ÁRBITRO PROFISSIONAL plástico, potência sonora mínima de 90 decibéis, c/ bocal, dimensões aproximadas 2x5,5x2,2cm AX	AX	UN	10,00	34,80	348,00
00028	00028	00027952	CONE DEMARCATORIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO material pvc, flexivel, modelo chapeu de bruxa, 24cm de altura AX	AX	UN	40,00	11,40	456,00
00039	00039	00027957	PRATO DEMARCATORIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO tipo chapeu chines, composicao plastico flexivel, cor amarela, altura 4cm, diametro 19cm, para demarcacao de solos como campos ou quadras em treinos, exercicios e jogos PG	PG	UN	30,00	6,25	187,50
00041	00041	00027959	REDE DE ARO DE BASQUETE de seda, fio 4mm, cor branca, qualidade igual ou superior a marca dunk sport AX	AX	PAR	4,00	101,00	404,00

Total do Fornecedor: 1.713,30

Vencedor	A TARTARI & CIA LTDA - EPP
CNPJ	11.338.711/0001-97
Endereço	- COMERCIAL. AVENIDA GOIAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270
Contato	0000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00027933	BANDEIRA P/ AUXILIAR DE ARBITRAGEM profissional, 40x40cm, c/ haste em pvc e cabo de espuma, quadriculada em vermelho e amarelo, tecido nylon impermeável, par SCALIBU	SCALIBU	PAR	4,00	89,00	356,00
00004	00004	00003744	BOLA DE BASQUETE COM 75 A 78 CM DE CIRCUFERENCIA peso 600-650g, sem gomos, laminado em borracha, construção vulcanizada, câmada 6d, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, qualidade igual ou superior aos modelos penalty shoot ou play off PENALTY	PENALTY	UN	10,00	109,00	1.090,00
00005	00005	00003369	BOLA DE BASQUETE feminino, peso 510-567g, circunferencia 72,4-73,7cm, 8 gomos, laminado microfibra, construcao matrizada, camada 6d, sistema de forro termofixo, processo extra aracnum, miolo capsula is, qualidade igual ou superior marca penalty 6.8 crossover PENALTY	PENALTY	UN	10,00	337,00	3.370,00
00006	00006	00027934	BOLA DE BASQUETE 3X3 peso 570-580g, circunferencia 72-74cm, 8 gomos, laminado pu, construcao matrizada, camara airbility, sistema de forro multiaxial, miolo removível, qualidade igual ou superior marca penalty PENALTY	PENALTY	UN	10,00	285,00	2.850,00
00007	00007	00027935	BOLA DE BASQUETE 75-77 CM CIRCUNFERENCIA peso 580-620g, 8 gomos, laminado microfibra, construção matraizada, camara 6d, sistema de forro termofixo, processo extra aracnun, miolo capsula sis, qualidade igual ou superior marca penalty 7.8 PENALTY	PENALTY	UN	10,00	385,00	3.850,00
00008	00008	00024151	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. CÂMARA: AIRBILITY. PESO: 410-450 GRS. MATERIAL: PU. MIOLO: SLIP SY bola de futebol de campo oficial. câmara: airbility. peso: 410-450 grs. material: pu. miolo: slip system, removível e lubrificado. contendo 32 gomos. construção: costurada à mão. sitema de forro: triaxial. cirunferencia: 68-70cm. qualidade igual ou superior penalty. PENALTY	PENALTY	UN	20,00	139,00	2.780,00
00015	00015	00027942	BOLA DE FUTVOLEI composição poliuretano, peso 400-440g, com costura, circunferencia tamanho 5, qualidade igual ou superior penalty altinha PENALTY	PENALTY	UN	5,00	235,00	1.175,00
00016	00016	00012463	BOLA DE TENIS boal de tenis de mesa, cor branca, diametro 40mm, fabricada em aceetato de celuloide, padrao 3 estrelas, aprovada pela federacao internacional de tenis de mesa KLOPF	KLOPF	UN	15,00	3,50	52,50
00017	00017	00006617	BOLA DE VOLEI	PENALTY	UN	10,00	417,00	4.170,00

Vencedor	A TARTARI & CIA LTDA - EPP
CNPJ	11.338.711/0001-97
Endereço	- COMERCIAL. AVENIDA GOIAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270
Contato	0000000000

00018	00018	00003370	circunferencia 65-37cm, peso 260-280g, 18 gomos, material laminado microfibra, construcao termotec, sistema de forro termofixo, camara 6d, miolo capsula sis, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, qualidade igual ou superior penalty 8.0 PENALTY BOLA DE VOLEIBOL material microfibra, circunferencia 65-68cm, peso 260-280g, camara 6d, cosntrucao termotec, 18 gomos, processo extra dupla colagem, qualidade igual ou superior penalty 6.0 PENALTY	PENALTY	UN	10,00	327,00	3.270,00
00020	00020	00027944	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS E MATERIAL ESPORTIVO tipo charuto, confeccionada em corvino, flanelado e reforcado, capacidade minima p/ 6 bolas DS BOLSAS	DS BOLSAS	UN	6,00	87,00	522,00
00021	00021	00027945	BOLSA TERMICA para massagem/fisioterapia, c/ 2 bolsos laterais, 2 bolsos internos, 4 bisnagas para fluidos 250ml e um isopor POKER	POKER	UN	5,00	124,00	620,00
00023	00023	00027947	CANELEIRA PARA FUTEBOL unissex, material sintetico, design anatomico, elastico c/ velcro para prender na perna, parte frontal reforcada e interna em eva super macio, tamanho juvenil ou adulto, qualidade igual ou superior marca kanxa podium	podium	PAR	30,00	21,90	657,00
00024	00024	00027948	CARTAO PARA ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL jogo c/ 1 cartão amarelo e 1 cartão vermelho, material pvc, tamanho aproximado 10cm comprimento x 7cm largura x 1mm expessura, c/ espaco para anotacoes POKER	POKER	JG	10,00	9,00	90,00
00025	00025	00027949	KIT CESTA RESINA PLASTICA C/ 6 GARRAFAS SQUEEZES cesta c/ alca ajustavel, c/ 6 divisorias, medindo aproximadamente 30cm comprimento x 20cm largura, c/ 6 garrafas squeezes, c/ capacidade para 800ml, tampa c/ sistema de valvula automatica SCALIBU	SCALIBU	CJ	5,00	100,00	500,00
00026	00026	00027950	CHUTEIRA P/ FUTEBOL DE CAMPO indicado p/ jogo, material sintetico, tipo campo, trava fixa, cabedal material sintetico em pu, entressola palmilha em eva, solado tpu em duas cores, tamanhos 34 a 44, c/ garantia do fabricante, origem nacional PENALTY	PENALTY	PAR	30,00	195,00	5.850,00
00027	00027	00027951	CHUTEIRA P/ FUTSAL unissex, sem trava, material sintetico resistente, solado em borracha antiderrapante, tamanhos 34 ao 44, c/ garantia do fabricante, origem nacional PENALTY	PENALTY	PAR	30,00	199,00	5.970,00
00029	00029	00027952	CONE DEMARCATORIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	SCALIBU	UN	20,00	20,90	418,00

Vencedor	A TARTARI & CIA LTDA - EPP
CNPJ	11.338.711/0001-97
Endereço	- COMERCIAL. AVENIDA GOIAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270
Contato	0000000000

00031	00031	00024186	material pvc, flexivel, 75cm de altura SCALIBU FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA, MEDIDAS OFICIAIS 8M X 16M, LARGURA 5 CM, FIXAÇÃO NO SOLO (AREI fita de marcação para vôlei de praia, medidas oficiais 8m x 16m, largura 5 cm, fixação no solo (areia, grama), fixadores de ferro para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas. 6 fitas de 8 metros e 6 fixadores de ferro. SCALIBU	SCALIBU	UN	2,00	175,00	350,00
00032	00032	00027953	JOGO DE CARTAS BARALHO contendo 55 cartas, sendo 52 cartas + 2 curingas + carta garantia, confeccionado em cartao couche 290g, deslize aveludado, tamanho carta bridge size 57x89mm ou poker size 63x88mm, qualidade igual ou superior a marca copag COPAG	COPAG	JG	30,00	10,90	327,00
00033	00033	00012419	JOGO DE XADREZ profissional, c/ 32 peças em polietileno, c/ feltro e peso na base, modelos, pesos e medidas oficiais - rei: 10cm, rainha: 8cm, bispo: 7,5cm, cavalo: 6,8cm, torre: 5,5cm, peao: 5cm; tabuleiro flexivel (curvim), 46x46cm, c/ casas de 5,3cm BRINK	BRINK	JG	20,00	71,90	1.438,00
00034	00034	00027954	LUVA DE GOLEIRO adulto, para futebol de campo, unissex, material couro sintetico, tamanho unico, qualidade igual ou superior a marca penalty POKER	POKER	PAR	10,00	133,00	1.330,00
00035	00035	00027954	LUVA DE GOLEIRO de futsal, confeccionada em material resistente, em latex c/ 3mm de expessura, tecido aerado c/ munhequeira elastica, c/ cinta de velcro, dupla fixacao, qualidade igual ou superior a marca penalty POKER	POKER	PAR	10,00	146,00	1.460,00
00036	00036	00027955	MEDALHA DE HONRA AO MERITO 30mm, metal, c/ fita p/ pendurar no pescoço, premiacao ouro, prata, bronze VITORIA	VITORIA	UN	500,00	4,24	2.120,00
00037	00037	00027955	MEDALHA DE HONRA AO MERITO 41mm, metal, c/ fita p/ pendurar no pescoço, premiacao ouro, prata, bronze VITORIA	VITORIA	UN	500,00	5,70	2.850,00
00040	00040	00027958	RAQUETE DE TENIS DE MESA oficial, de acordo com as especificacoes tecnicas das federacoes e confederacoes de tenis de mesa, composicao em madeira e borracha KLOPF	KLOPF	PAR	4,00	46,00	184,00
00042	00042	00027975	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL SOCIETY SUICO com 5mts, fio 4mm, confeccionada em malha 15x15cm entre nos em corda trancada, material seda com tratamento contra as acoes (u.v.), dimensoes 5,2m de largura, 2,3m de altura, qualidade igual ou superior a marca dunk sport SPITTER	SPITTER	PAR	4,00	390,00	1.560,00
00043	00043	00027961	REDE PARA TENIS DE MESA oficial, fabricada em nylon (polietileno) reforcado, medindo 1,80mts x 16cm, materia prima virgem e	KLOPF	UN	2,00	39,00	78,00

Vencedor	A TARTARI & CIA LTDA - EPP
CNPJ	11.338.711/0001-97
Endereço	- COMERCIAL. AVENIDA GOIAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270
Contato	0000000000

			tratamento ultra violeta, qualidade igual ou superior a marca dunk sport KLOPF					
00044	00044	00027962	REDE PARA VOLEIBOL oficial, em lona 4 faixas, fio 4mm, lona 100% algodao, malha 10cm, qualidade igual ou superior a marca dunk sport SPITTER	SPITTER	PAR	2,00	198,00	396,00
00045	00045	00027963	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL oficial, 35mm, material seda, com vista frontal 3,00m, altura 2,10m, visata lateral de baixo 1,20m, vista lateral de cima 0,30cm, modelo satandard, qualidade igual ou superior a marca dunk sport SPITTER	SPITTER	PAR	4,00	390,00	1.560,00
00046	00046	00027964	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO tipo veu, fio 2mm em seda, dimensoes aproximadas 7,5m de largura, 2,50m de altura, 1,00m de recuo superior, 2,50m de recuo inferior, malha 15x15cm, qualidade igual ou superior a marca dunk sport SPITTER	SPITTER	PAR	4,00	525,00	2.100,00
00047	00047	00018413	TROFÉU 1º LUGAR esportes em geral, cor ouro, com no minimo 30cm de altura, base quadrada, com 7,6cm de largura, base com plaqueta para gravacao JEBS	JEBS	UN	3,00	46,50	139,50
00048	00048	00018413	TROFÉU 1º LUGAR para esportes em geral, modelo taca, cor ouro, com aproximadamente 60cm de altura, base com plaqueta para gravacao JEBS	JEBS	UN	3,00	84,50	253,50
00049	00049	00018413	TROFÉU 1º LUGAR para esportes em geral, cor ouro, com aproximadamente 1,2m de altura, base com plaqueta para gravacao JEBS	JEBS	UN	5,00	174,00	870,00
00050	00050	00018412	TROFÉU 2º LUGAR futebol, cor prata, com no minimo 25cm de altura, com base quadrada com 7,6cm de largura, base com plaqueta para gravacao JEBS	JEBS	UN	3,00	54,00	162,00
00051	00051	00018412	TROFÉU 2º LUGAR para esportes em geral, modelo taca, cor prata, com no minimo 60cm de altura, base com plaqueta para gravacao JEBS	JEBS	UN	3,00	78,00	234,00
00052	00052	00018412	TROFÉU 2º LUGAR para esportes em geral, cor prata, com no minimo 40cm de altura, base com plaqueta para gravacao JEBS	JEBS	UN	2,00	53,00	106,00
00053	00053	00018411	TROFÉU 3º LUGAR para esportes em geral, modelo taca, cor bronze, com no minimo 30cm de altura, base com plaqueta para gravacao JEBS	JEBS	UN	3,00	44,90	134,70
00054	00054	00018411	TROFÉU 3º LUGAR para esportes em geral, modelo taca, cor bronze, com no minimo 20cm de altura, base com plaqueta	JEBS	UN	2,00	36,00	72,00

Vencedor	A TARTARI & CIA LTDA - EPP
CNPJ	11.338.711/0001-97
Endereço	- COMERCIAL. AVENIDA GOIAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270
Contato	0000000000

00055	00055	00027965	para gravacao JEBS TROFEU PARA MELHOR GOLEIRO cor ouro, com no minimo 30cm de altura, base com plaqueta para gravacao JEBS	JEBS	UN	3,00	66,00	198,00
00056	00056	00014595	TROFÉU PARA ARTILHEIRO COM 30 CM cor ouro, base com plaqueta para gravacao JEBS	JEBS	UN	3,00	59,90	179,70
00059	00059	00027968	COLETE PROFISSIONAL PARA TREINO/JOGO INFANTIL jogo com 12 coletes profissionais, tamanho infantil, com alcas medias, confeccionado em tecido 100% poliester, origem nacional, garantia contra defeito de fabricacao PLACAR	PLACAR	JG	10,00	217,00	2.170,00

Total do Fornecedor: 57.862,90

Vencedor	EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA. - EPP
CNPJ	11.011.496/0001-15
Endereço	- COMERCIAL. AVENIDA ROLANDIA 4126, 4126 - CENTRO - UMUARAMA - PR - CEP: 87502170
Contato	0000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00027936	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 410-450g, circunferencia 68-70cm, 32 gomos, laminado microfibra, construção duotec hibrida (mao), camara 6d, sistema de forro triaxial, miolo capsula sis, qualidade igual ou superior marca penalty brasil 70 pro x PENALTY BRASIL 70 PRO	PENALTY BRASIL 70 PRO	UN	20,00	246,00	4.920,00
00010	00010	00027937	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 68-70CM peso 410-450g, circunferencia 68-70cm, 12 gomos, laminado pu, construção ultra fusion, camara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna evacel, processo extra dupla colagem, miolo capsula sis, qualidade igual ou superior penalty s11 torneio PENALTY S11 R1	PENALTY S11 R1	UN	20,00	158,00	3.160,00
00011	00011	00027938	BOLA DE FUTSAL 62,5-63,5CM peso 410-430g, circunferencia 62,5-63,5cm, 11 gomos, laminado pu, camara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, miolo capsula sis, qualidade igual ou superior penalty max 1000 PENALTY MAX 1000	PENALTY MAX 1000	UN	11,00	338,00	3.718,00
00012	00012	00027939	BOLA DE FUTSAL 55-59CM peso 350-380g, circunferencia 55-59cm, laminado pu, construção termotec, camara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo capsula sis, qualidade igual ou superior penalty max 200 PENALTY MAX 200	PENALTY MAX 200	UN	15,00	183,00	2.745,00
00013	00013	00027940	BOLA DE FUTSAL 62-64CM peso 400-440g, circunferencia 62-64cm, 8 gomos, laminadopu, construção termotec, camara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, iolo capsula sis, qualidade igual ou superior penalty max 500 PENALTY MAX 500	PENALTY MAX 500	UN	15,00	196,00	2.940,00
00014	00014	00027941	BOLA DE FUTSAL 62,5-63,5CM, 11 GOMOS peso 410-430g, circunferencia 62,5-63,5, 11 gomos, laminado pu pro, construção termotec, camada 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, miolo capsula sis, qualidade igual ou superior penalty matis 500 PENALTY MATIS 500	PENALTY MATIS 500	UN	15,00	172,00	2.580,00
00019	00019	00027943	BOLSA DE GELO material emborrachado, 25cm de diametro, para utilização em sessoes de crioterapia, tratamento de entorses, contusoes, lesoes musculares e edemas em geral, aplicacao em qualquer parte do corpo, capacidade de ate 2 litros de agua e/ou gelo, revestida c/ fina camada de borracha, qualidade igual ou superior marca realtex REALTEX	REALTEX	UN	4,00	115,00	460,00
00022	00022	00027946	BOMBA PARA ENCHER BOLA	PENALTY	UN	8,00	43,00	344,00

Vencedor	EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA. - EPP
CNPJ	11.011.496/0001-15
Endereço	- COMERCIAL. AVENIDA ROLANDIA 4126, 4126 - CENTRO - UMUARAMA - PR - CEP: 87502170
Contato	0000000000

			com dupla acao, sentido vai e vem, medida aproximada 20cm, diametro de 4cm, formato tubular, com agulha e mangeira, qualidade igual ou superior marca penalty PENALTY					
00030	00030	00015271	CRONÔMETRO esportivo, digital, resistente a agua, c/ bussola, relogio, alarme e calendario, material plastico, c/ manual de instrucoes e garantia do fornecedor contra defeito de fabricacao, qualidade igual ou superior a marca zona livre VOLLO	VOLLO	UN	5,00	46,00	230,00
00038	00038	00027956	MESA TENIS DE MESA 18mm, cor azul, composicao mdf, peso aproximado 64 kg, dimensoes aproximadas do produto montado 152x76x274cm, qualidade igual ou superior a marca klopf KLOPF	KLOPF	UN	2,00	1.624,00	3.248,00
00057	00057	00027966	TABELA DE BASQUETEBOL oficial, em acrilico 10mm, 1,10x0,80, com aro simples, cor laranja, feito em aco carbono, medida oficial 45cm de rede DUNK	DUNK	PAR	1,00	2.944,00	2.944,00
00058	00058	00027967	COLETE PROFISSIONAL PARA TREINO/JOGO ADULTO jogo com 12 coletes profissionais, tamanho adulto, com alcas medias, confeccionado em tecido 100% poliester, origem nacional, garantia contra defeito de fabricacai PRATIK	PRATIK	JG	10,00	240,00	2.400,00
00060	00060	00027969	CONJUNTO AGASALHO unissex, em tactel forrado, calca forrada, com cadarco no elastico para regulagem e tres bolsos, jaqueta forrada com detalhe ziper frontal e bolsos laterais, cor a definir pela contratante, tamanhos p, m, g, gg, personalizado em sublimacao de acordo com a contratante PRATIK	PRATIK	CJ	150,00	146,80	22.020,00
00061	00061	00027970	CONJUNTO FARDAMENTO PARA BASQUETE feminino, contendo 12 camisas regatas, todas numeradas do 1 ao 12 e 12 bermudas, 100% poliester em dry fit, bermudas com cos e elastico com cordao de regulagem interno, todo personalizado em sublimacao de acordo com a contratante PRATIK	PRATIK	CJ	5,00	1.037,50	5.187,50
00062	00062	00027970	CONJUNTO FARDAMENTO PARA BASQUETE masculino, contendo 12 camisas regatas, todas numeradas do 1 ao 12 e 12 bermudas, 100% poliester em dry fit, bermudas com cos e elastico com cordao de regulagem interno, todo personalizado em sublimacao de acordo com a contratante PRATIK	PRATIK	CJ	5,00	1.047,00	5.235,00
00063	00063	00027971	CONJUNTO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO contendo 18 camisas de linha, 2 camisas de goleiro, 18 calcoes e 18 pares de meioes, tecido em dry fit 100% poliester, camisas numeradas do 2 ao 11 e do 13 ao 20, 2 camisas de goleiro numeradas com nº 1 e	PRATIK	CJ	5,00	1.417,50	7.087,50

Vencedor	EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA. - EPP
CNPJ	11.011.496/0001-15
Endereço	- COMERCIAL. AVENIDA ROLANDIA 4126, 4126 - CENTRO - UMUARAMA - PR - CEP: 87502170
Contato	0000000000

			nº 12, com punhos nas mangas, 18 calcoes lisos com cordao para regulagem na cintura, 18 pares de meioes composicao 62% poliamida, 36% algodao, 2% elastodieno, todo personalizado de acordo com a contratante PRATIK					
00064	00064	00027972	CONJUNTO UNIFORME PARA FUTSAL conjunto de uniforme para futsal feminino, contendo 10 camisetas, 10 calcoes e 10 pares de meioes, confeccionado em tecido dry esportivo, com tratamento uv, todo personalizado em sublimacao de acordo com a contrante PRATIK	PRATIK	CJ	5,00	1.179,50	5.897,50
00065	00065	00027972	CONJUNTO UNIFORME PARA FUTSAL conjunto de uniforme para futsal masculino, contendo 10 camisetas, 10 calcoes e 10 pares de meioes, confeccionado em tecido dry esportivo, com tratamento uv, todo personalizado em sublimacao de acordo com a contrante PRATIK	PRATIK	CJ	5,00	1.017,80	5.089,00
00066	00066	00027973	CONJUNTO UNIFORME PARA VOLEIBOL feminino, contendo 14 camisas, sendo 13 camisas de linha numeradas do 2 ao 14 e uma camisa para libero nº 1 e 14 calcoes com cordoes para regulagem na cintura, tecido em dry fit, personalizado em sublimacao de acordo com a contratante PRATIK	PRATIK	CJ	5,00	955,80	4.779,00
00067	00067	00027973	CONJUNTO UNIFORME PARA VOLEIBOL masculino, contendo 14 camisas, sendo 13 camisas de linha numeradas do 2 ao 14 e uma camisa para libero nº 1 e 14 calcoes com cordoes para regulagem na cintura, tecido em dry fit, personalizado em sublimacao de acordo com a contratante PRATIK	PRATIK	CJ	5,00	956,50	4.782,50
00068	00068	00027974	CONJUNTO UNIFORME PARA FUTEBOL SUICO contendo 16 camisetas, 16 calcoes e 16 pares de meioes, com tratamento uv, personalizado em sublimacao de acordo com a contratante PRATIK	PRATIK	CJ	10,00	1.533,80	15.338,00

Total do Fornecedor: 105.105,00
Total Geral: 164.681,20

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 11/11/2022

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 05/2022 -

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria N.º 25/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG/LEG	CE	PE	CLASSIF.
151091	LUCAS GUERLI	11/05/1993	18,00	20,00	8,00	36,00	**82,00**	Classif.
151894	ALISSON RIBEIRO XAVIER	03/09/1993	20,00	16,00	8,00	28,00	**72,00**	Classif.
150693	THIAGO VINICIO DE OLIVEIRA	04/03/1987	14,00	14,00	16,00	20,00	**64,00**	Classif.
150967	RODRIGO CESAR DE SOUZA	27/11/1992	6,00	18,00	10,00	28,00	**62,00**	Classif.
151983	DIOGO BARBOSA DE SOUZA	02/03/1994	14,00	16,00	6,00	24,00	**60,00**	Classif.
150822	EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	24/10/1982	16,00	14,00	14,00	16,00	**60,00**	Classif.
151216	TATIANE OLIVEIRA TAVARES	16/09/1991	8,00	10,00	8,00	32,00	**58,00**	Classif.
151109	DIEGO ELIAS MARQUES	20/04/1989	6,00	12,00	8,00	32,00	**58,00**	Classif.
151033	DILSON MARCOS DE MEIRELES	24/05/1972	8,00	12,00	10,00	28,00	**58,00**	Classif.
150980	DOUGLAS LEANDRO DE SOUZA	08/07/1991	10,00	16,00	12,00	20,00	**58,00**	Classif.
151078	ALISSON MATHEUS ZINERMAN BORGES	20/06/2001	8,00	16,00	8,00	24,00	**56,00**	Classif.
151864	JULIA MARIA CONCEICAO LEITE	27/06/1984	12,00	14,00	10,00	20,00	**56,00**	Classif.
151072	HENRIQUE RODRIGO ELIAS	01/02/1997	8,00	6,00	16,00	24,00	**54,00**	Classif.
151056	WESLEY DUENHA GORDO	08/07/1995	12,00	8,00	8,00	24,00	**52,00**	Classif.
151042	ALEXSANDRO FERREIRA BATISTA	06/01/1987	8,00	14,00	10,00	20,00	**52,00**	Classif.
151092	JENNYFFER LORRAINE DA SILVA OLIVEIRA	14/12/1998	8,00	8,00	10,00	24,00	**50,00**	Classif.
150993	ROBERTA LIMA SANTOS	17/09/2001	8,00	8,00	10,00	24,00	**50,00**	Classif.
151932	MIGUEL AIRES CHRYSTAL FRANCO	07/06/2002	12,00	8,00	12,00	16,00	**48,00**	Desc.
152049	JENIFFER THAYS DE OLIVEIRA	01/12/1998	12,00	6,00	8,00	20,00	**46,00**	Desc.
151211	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MOTA	27/12/2003	10,00	10,00	6,00	20,00	**46,00**	Desc.
150743	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	17/09/1995	8,00	12,00	6,00	20,00	**46,00**	Desc.
151947	ALIADNI RUBIA DE OLIVEIRA FARIA	30/08/1993	16,00	10,00	8,00	12,00	**46,00**	Desc.
150905	RAFAELA DONDA MENEGHETI	12/08/1996	6,00	8,00	6,00	24,00	**44,00**	Desc.
151394	MARCIA ALMEIDA DA SILVA	12/05/1989	10,00	8,00	6,00	20,00	**44,00**	Desc.
151678	ADALGIZA CAROLINE DOS SANTOS	01/09/1993	12,00	6,00	10,00	16,00	**44,00**	Desc.
151190	JULIA LOPES	27/06/1997	10,00	10,00	8,00	16,00	**44,00**	Desc.
151866	LEILA GUEDES RODRIGUES	03/11/1987	12,00	6,00	8,00	16,00	**42,00**	Desc.
150847	CASSIELY DE SOUZA PERES	12/03/2002	10,00	8,00	8,00	16,00	**42,00**	Desc.
151059	LAYRA DELAI MAIA	26/10/2000	6,00	10,00	10,00	16,00	**42,00**	Desc.
150686	EDUARDO SILVA ROCHA	06/02/1998	8,00	12,00	10,00	12,00	**42,00**	Desc.
151103	RAFAELY ANGELOTTO SERVIDONI	05/11/2002	8,00	12,00	10,00	12,00	**42,00**	Desc.
151944	THAIMYLLY PUTORAK DA SILVA TEIXEIRA	12/11/1995	6,00	10,00	4,00	20,00	**40,00**	Desc.
150869	PABLO DE PAULA DE DEUS	24/07/1998	10,00	8,00	6,00	16,00	**40,00**	Desc.
151105	ANA KARLA PRESIDIO	17/07/1992	10,00	10,00	2,00	16,00	**38,00**	Desc.
151209	AMANDA REGINA BERGAMASCO DEMARQUI	22/07/1999	10,00	6,00	6,00	16,00	**38,00**	Desc.
150945	KAUANY OLIVEIRA DA CRUZ	25/08/2000	4,00	6,00	6,00	20,00	**36,00**	Desc.
150661	LETICIA AGUIAR BEZERRA	02/02/1998	6,00	4,00	8,00	16,00	**34,00**	Desc.
150874	DANIELI APARECIDA REIS	30/03/1995	12,00	8,00	6,00	8,00	**34,00**	Desc.
151026	ANA PAULA PEREIRA ROSA	08/03/1989	6,00	4,00	6,00	16,00	**32,00**	Desc.
150709	ANDREIA LEANDRA DOS SANTOS LUCIO	12/01/1992	6,00	2,00	8,00	16,00	**32,00**	Desc.
151200	RAFAEL JHONNY OLIVEIRA SILVA	29/11/2002	10,00	4,00	6,00	12,00	**32,00**	Desc.
151048	ROSEANE LEITE RODRIGUES	10/01/1992	8,00	8,00	4,00	12,00	**32,00**	Desc.
150906	CLARICE DONDA MENEGHETI	03/12/1970	8,00	6,00	6,00	12,00	**32,00**	Desc.
150656	NATHALIA CRYSTINA SUFFI DOS ANJOS	15/04/1990	14,00	4,00	6,00	8,00	**32,00**	Desc.
151079	VITORIA NASCIMENTO NOGUEIRA	09/09/2003	8,00	10,00	6,00	8,00	**32,00**	Desc.
151050	GERLAINE KATIA DE SOUZA	17/07/1976	6,00	4,00	6,00	12,00	**28,00**	Desc.
151115	PATRICIA APARECIDA A. BALBINO DE BARROS	10/03/1994	6,00	4,00	4,00	12,00	**26,00**	Desc.
150976	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS BRAGA	26/09/1977					**Aus.**	Desc.
151086	ADRIELLE SANTOS VASQUE ALECIO	14/05/1991					**Aus.**	Desc.
150649	ANGELA GOMES BOCCHI	06/05/1995					**Aus.**	Desc.
151017	BRUNO FRANCISCO MARQUEZINI	16/08/1997					**Aus.**	Desc.
151062	CAMILA GARCIA FELIX	19/12/1993					**Aus.**	Desc.
151118	DIOGO VINICIUS DA SILVA GONCALVES	28/10/2003					**Aus.**	Desc.
151855	HENRY MARDEGAN JUNIOR	21/05/1994					**Aus.**	Desc.
150669	JANAINA ANDRADE FOSSA	21/05/1993					**Aus.**	Desc.
150670	JHENIFER TAMILI	01/11/1994					**Aus.**	Desc.
151069	JHONATAN HENRIQUE DA SILVA PIRES	14/05/2004					**Aus.**	Desc.
151065	ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS	10/05/1994					**Aus.**	Desc.
150698	RODRIGO PEREIRA NEVES	22/08/2001					**Aus.**	Desc.
150938	ROSANE DE OLIVEIRA ZANGRANDE MOREIRA	09/10/1981					**Aus.**	Desc.

CONTADOR LEGISLATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG/LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
152054	VIRGINIA DOS SANTOS VILLA	17/02/1993	18,00	18,00	6,00	24,00	**66,00**	**0,00**	**66,00**	Classif.
151299	FRANCIELI SANTOS DIAS	13/04/1993	10,00	18,00	12,00	24,00	**64,00**	**1,00**	**65,00**	Classif.
152034	JEAN CARLOS FURQUIM	27/07/1984	12,00	10,00	10,00	28,00	**60,00**	**1,00**	**61,00**	Classif.
152014	ADRIANA GALHARINO GOUVEIA SALAPATA	12/06/1981	10,00	14,00	8,00	24,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	Classif.
151198	SORAIA FERNANDES MAGALHAES	10/01/1986	12,00	8,00	10,00	24,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	Classif.
151196	PATRICIA ANTONIA DE SOUZA SANTOS	04/08/1993	12,00	10,00	10,00	12,00	**44,00**			Desc.
151148	JESSICA ALINY DE OLIVEIRA	13/04/1993	10,00	16,00	10,00	8,00	**44,00**			Desc.
151002	JOSE SIDNEI FERREIRA	17/09/1965	8,00	4,00	8,00	12,00	**32,00**			Desc.
151945	ROSEMEIRI APARECIDA FERREIRA BOTELHO	14/05/1978	8,00	6,00	6,00	8,00	**28,00**			Desc.
150937	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA	14/12/1992					**Aus.**			Desc.
151049	ANDRE LUIZ SILVA ROCHA	01/07/1990					**Aus.**			Desc.
151858	DAYANE GOUVEIA OCHMAN	11/01/1990					**Aus.**			Desc.
150746	GUSTAVO DE SOUSA ANDRADE	22/04/1998					**Aus.**			Desc.
150990	LUCAS SANTOS DO NASCIMENTO	02/09/1995					**Aus.**			Desc.

PROCURADOR JURÍDICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG/LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
150715	MATHEUS HENRIQUE DE FREITAS URGNIANI	23/07/1999	20,00	16,00	16,00	40,00	**92,00**	**0,00**	**92,00**	Classif.
151207	DAYANE LIBANIO LIMA ALMEIDA	20/05/1987	20,00	16,00	14,00	40,00	**90,00**	**0,00**	**90,00**	Classif.
152099	SAMIRA ABDALLAH	30/10/1982	16,00	16,00	14,00	40,00	**86,00**	**0,00**	**86,00**	Classif.
150948	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	16/11/1991	18,00	16,00	12,00	32,00	**78,00**	**1,00**	**79,00**	Classif.
152073	VANESSA GRISOLIA DO CARMO	10/10/1989	16,00	10,00	10,00	40,00	**76,00**	**2,00**	**78,00**	Classif.
151073	VICTORIA MARIA AMERICO DE OLIVEIRA	25/03/1994	20,00	12,00	16,00	28,00	**76,00**	**1,00**	**77,00**	Classif.
151114	HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	22/12/1997	16,00	14,00	14,00	32,00	**76,00**	**0,00**	**76,00**	Classif.
150790	GUILHERME FRASSON	14/11/1991	16,00	14,00	8,00	36,00	**74,00**	**0,00**	**74,00**	Classif.
151413	DIEGO JOSE BALDISSERA	14/03/1993	18,00	12,00	8,00	32,00	**70,00**	**1,00**	**71,00**	Classif.
150747	OSVALDO GUEDES DE MELO NETO	25/05/1989	8,00	16,00	8,00	36,00	**68,00**	**2,00**	**70,00**	Classif.
151776	BARBARA DANCINI MATIAZI PEREIRA	26/01/1999	16,00	14,00	8,00	32,00	**70,00**	**0,00**	**70,00**	Classif.
151057	KARINA ROMANHA DE ALCANTARA	23/12/1994	14,00	12,00	12,00	32,00	**70,00**	**0,00**	**70,00**	Classif.
151085	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/07/1996	18,00	10,00	14,00	28,00	**70,00**	**0,00**	**70,00**	Classif.
151212	KARINA WENTLAND DIAS	17/08/1994	10,00	16,00	8,00	32,00	**66,00**	**0,00**	**66,00**	Classif.
151111	JESSICA CAMILA MONTEIRO FERNANDES	22/03/1992	14,00	12,00	12,00	28,00	**66,00**	**0,00**	**66,00**	Classif.
152047	BRUNA CAROLINE VIANA FABRI	18/06/1993	14,00	10,00	14,00	28,00	**66,00**	**0,00**	**66,00**	Classif.
150965	INGRID CRISTINE ZANELLA	01/11/1984	12,00	10,00	16,00	28,00	**66,00**	**0,00**	**66,00**	Classif.
152062	MELISSA NUNES ROMERO ECHEVERRIA	23/04/1979	6,00	12,00	12,00	32,00	**62,00**	**1,00**	**63,00**	Classif.
151077	RAFAGA JHONATAN OLIVEIRA SILVA	14/11/1995	12,00	6,00	12,00	32,00	**62,00**	**0,00**	**62,00**	Classif.
151089	JULIANA DOS SANTOS DE ANDRADE	10/09/1989	12,00	10,00	12,00	28,00	**62,00**	**0,00**	**62,00**	Classif.
151208	PAULO HENRIQUE LUCHETTI FERNANDES	10/06/1994	14,00	14,00	12,00	20,00	**60,00**	**2,00**	**62,00**	Classif.
151974	BRUNO AUGUSTO DA CRUZ	18/07/1988	10,00	12,00	14,00	24,00	**60,00**	**1,00**	**61,00**	Classif.
151948	KARINE DE PAULA SELETI	16/04/1990	14,00	8,00	10,00	28,00	**60,00**	**0,00**	**60,00**	Classif.
150958	BRUNA MAZIERI	07/01/1998	12,00	12,00	8,00	28,00	**60,00**	**0,00**	**60,00**	Classif.
151516	CAMILA MARA NOGUEIRA	28/04/1990	10,00	10,00	10,00	28,00	**58,00**	**1,00**	**59,00**	Classif.
151102	MARCOS ANTONIO DA SILVA	26/04/1995	6,00	12,00	10,00	28,00	**56,00**	**2,00**	**58,00**	Classif.
150650	RAFAELA APARECIDA LOPES DA SILVA	11/10/1991	16,00	10,00	6,00	24,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	Classif.
151241	ALINE DE OZEVEDO SIMONATO	13/09/1991	10,00	10,00	10,00	24,00	**54,00**	**2,00**	**56,00**	Classif.
150750	VIVIANE SCHMIDT NEVES	27/12/1989	12,00	4,00	10,00	28,00	**54,00**	**1,00**	**55,00**	Classif.
151449	VICTOR MARQUES DE PAULA ANDRADE	20/04/1992	10,00	10,00	6,00	28,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	Classif.
151687	CLARA LUANA DE ANDRADE	10/08/2000	10,00	6,00	10,00	28,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	Classif.
151053	GLEISON DE CAMPOS MARINHO	04/06/2000	8,00	12,00	6,00	28,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	Classif.
151121	MARCOS JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES	14/01/1987	6,00	10,00	8,00	28,00	**52,00**	**2,00**	**54,00**	Classif.
151192	INDIANARA MIORANDO TEIXIERA DE LIMA	09/08/1985	10,00	12,00	8,00	24,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	Classif.
151368	LAILA ABDALLAH	03/10/1985	12,00	8,00	4,00	28,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	Classif.
151838	INGRID SOUZA CARPINE	18/01/1996	12,00	6,00	6,00	28,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	Classif.
150665	RONI OLIVEIRA ZANGRANDE	02/08/1999	8,00	10,00	10,00	24,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	Classif.
151180	ARISLEI JEAN FRANCA	09/04/1972	4,00	8,00	10,00	28,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	Classif.
152095	BARBARA DOS SANTOS VIEIRA	26/11/1991	12,00	10,00	4,00	24,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	Classif.
151087	RENAN LINO DA SILVA	02/01/1994	10,00	8,00	8,00	24,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	Classif.
151101	STELLA DRUCIAK VIENSCOSKI	16/04/2001	10,00	8,00	8,00	24,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	Classif.
151060	MARIA LUIZA TOMAZINI	07/04/1997	12,00	6,00	12,00	20,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	Classif.
152053	FABIOLA OCALXUK OHTA	29/12/1982	12,00	10,00	12,00	16,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	Classif.
151811	EJHONE APARECIDO MUNHOZ	24/04/1992	10,00	8,00	6,00	24,00	**48,00**			Desc.
151563	ERICA PATRICIA DA SILVA AZEVEDO	08/01/1991	14,00	6,00	8,00	20,00	**48,00**			Desc.
151096	ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES	26/02/1991	12,00	8,00	12,00	16,00	**48,00**			Desc.
150680	CAROLINE BIANCA NARDIM	31/08/1999	2,00	6,00	10,00	28,00	**46,00**			Desc.
152097	PRISCILA DOS SANTOS VIEIRA	26/11/1991	12,00	6,00	4,00	24,00	**46,00**			Desc.
151217	THAISA GARCIA FERNANDES	10/05/1996	8,00	8,00	6,00	24,00	**46,00**			Desc.
150777	KARLA FERNANDA FERREIRA BECEGATTO	23/02/2000	14,00	4,00	10,00	16,00	**44,00**			Desc.
152029	ANITA BRANCO DIAS	05/03/1991	6,00	6,00	12,00	16,00	**40,00**			Desc.
151378	LARA CANTOIA PETENUCI	15/05/1996	8,00	2,00	8,00	16,00	**34,00**			Desc.
150756	ADILSON MOYHANO HUAMBO DOMINGOS	06/02/1988					**Aus.**			Desc.
150955	ALANDELON CARDOSO LIMA	17/03/1975					**Aus.**			Desc.
150782	ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	10/07/1964					**Aus.**			Desc.
151113	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	03/05/1975					**Aus.**			Desc.
150887	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976					**Aus.**			Desc.
151068	ELOISA HUNGARO MOLONHA	07/04/1998					**Aus.**			Desc.
150951	EVERSON JOSE DE MELO PESSUTO	13/02/1998					**Aus.**			Desc.
150713	FELIPE JOSE DA SILVA TREVISOL	03/04/1992					**Aus.**			Desc.
151156	FRANCIANE COUTO DOS SANTOS	15/06/1979					**Aus.**			Desc.
150982	JALVES GOMES DE SOUZA JUNIOR	05/07/1982					**Aus.**			Desc.
150703	JEAN SOUTO DE MATOS	24/02/1979					**Aus.**			Desc.
151054	JOSILENE BOTELHO MOURA	22/12/1970					**Aus.**			Desc.
150705	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS	26/11/1991					**Aus.**			Desc.
150940	LARISSA LOFFY	19/03/1997					**Aus.**			Desc.
150753	LOUISE CAROLINI RODRIGUES DE SOUZA	11/02/1996					**Aus.**			Desc.
151294	LUCAS DANIEL DA GRACA	14/01/1997					**Aus.**			Desc.
151080	MARCELO LOPES RODRIGUES	30/05/1992					**Aus.**			Desc.
151635	MARIA ANGELICA DE SOUZA MENEZES	29/03/2000					**Aus.**			Desc.
151052	MATHEUS DA SILVA SILVEIRA	27/05/1995					**Aus.**			Desc.
151066	MICHELLE KAMILLY SOUZA DE MELO	06/05/1998					**Aus.**			Desc.
152017	RAFAEL RODRIGUES COELHO BELO	28/02/1990					**Aus.**			Desc.
151076	VITOR MARTINS DAVI VILAR	10/06/1994					**Aus.**			Desc.
151081	WILLIAN ROGERIO BISPO DOTTO	25/08/1994					**Aus.**			Desc.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e legislação;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê/PR, 11 de novembro de 2022.

EDSON BOTELHO
Presidente da Câmara Municipal de Xambrê– PR

MARIA JOSÉ DE ASSIS ELIAS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 179/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o requerimento para elaboração de teste seletivo e justificativa, elaborados pelo Secretário de Administração e Planejamento;
Considerando a necessidade de manutenção da Casa Lar por parte do Município;
Considerando a impossibilidade de realização de concurso público no momento;
Considerando o contido no art. 37, II e IX da CF e nos arts. 1º e 2º, inciso XI, ambos da Lei Municipal n.º 2.423/22 e art. 17 da Lei Municipal n.º 2.430/2022.
DECRETA:
Art. 1º fica autorizada a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação de 04 (quatro) educadoras cuidadoras, com base nos arts. 1º e 2º, inciso XI, ambos da Lei Municipal n.º 2.423/22 e art. 17 Lei Municipal n.º 2.430/2022, pelo período de 12 meses para fim de atender o interesse público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 31 de outubro de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 043/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2022 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2022 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de Lavadora semi automática tipo Tanquinho, para atender todas as demandas e setores decentralizados da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declarada vencedora a empresa AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN, para o item 01 .
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 09 de novembro de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 25
RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 004 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.
SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA X CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, e no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal de n.º 087/2014 de 19 de dezembro de 2014; em reunião ordinária realizada no dia 03 de Novembro de 2022, com presença da maioria de seus Membros, trouxe com Pauta, a instituição da Comissão Organizadora da X Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art.1º - Instituir a Comissão Organizadora da X Conferencia Municipal da Criança e do Adolescente, do município de Tuneiras do Oeste - Paraná, será composta pelos seguintes membros:
- Lucilene Miranda de Rezende/CMDCA;
- Aparecida Barbosa Nalepa de Assis/Secretária Executiva dos Conselhos;
- Claudio Neves Pereira /Órgão Gestor;
- Angélica Mário / CMDCA;
- Taís Alessandra Santos silva/PSE;
- José Vinícius Cuareli Alécio/CMDCA.

Art. 2.º - A Comissão Organizadora instituída nesta Resolução terá como Presidente o Senhor José Vinícius Alécio Cuareli, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.
Art. 3 º - "O Regulamento e o Regimento Interno" desta X Conferencia Municipal da Criança e do Adolescente, serão elaborados pela Comissão Organizadora, constituída nesta "Resolução".
Art. 4.º - As despesas decorrentes do Processo de realização da X Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria da Política da Criança e do Adolescente (08.003.08.243.0005.6.005),vinculada ao Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social / SMADS, município de Tuneiras do Oeste - Paraná.
Art. 5 º - A presente Resolução tem efeito retroativo entrando em vigor na data da realização da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE
Tuneiras do Oeste, 03 de novembro de 2022.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 180/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público n.º 002/2022 para a elaboração de contratação de educadora cuidadora e cadastro reserva, para o exercício do emprego público sob o regime CLT, com base no arts. 1º e 2º, inciso XI, ambos da Lei Municipal n.º 2.423/22 e art. 17 da Lei Municipal n.º 2.430/2022, junto a Prefeitura Municipal de Xambrê.
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a
Comissão Organizadora:
I – CLEUSA CARDOSO DA SILVA, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo.
II – ANA TEREZA DA SILVA, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
III – VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga.
Parágrafo Único. Cabe ao Primeiro Membro a função de Presidir a presente Comissão, ao segundo membro Secretariar e ao terceiro membro Relatar.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 31 de outubro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 76.247.345/0001-06
PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE 4436568000
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº. 145, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.266 de 10 de dezembro de 2021.

DECRETA

Artigo 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 326.243,00 (trezentos e vinte e seis mil; duzentos e quarenta e três reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.001.04.000.0000.0.000 - Administração
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (9) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 1.700,00

05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Recursos Humanos
05.001.04.000.0000.0.000 - Administração
05.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.001.04.122.0004.0.000 - Administração de Pessoal
05.001.04.122.0004.2.006 - Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (25) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 1.000,00
3.1.91.13.00.00 (27) Obrigações Patronais R$: 400,00

05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.13.00.00 (34) Obrigações Patronais R$: 4.000,00

05.003.00.000.0000.0.000 - Divisão do Patrimônio
05.003.04.000.0000.0.000 - Administração
05.003.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.003.04.122.0005.0.000 - Administração de Patrimônio
05.003.04.122.0005.2.009 - Manutenção e Encargos da Divisão de Patrimônio
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (65) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.000.0000.0.000 - Administração
06.001.04.129.0000.0.000 - Administração de Receitas
06.001.04.129.0008.0.000 - Administração Tributária
06.001.04.129.0008.2.010 - Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (70) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 2.500,00
3.3.90.30.00.00 (74) Material de Consumo R$: 1.000,00

06.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Contabilidade
06.002.04.000.0000.0.000 - Administração
06.002.04.123.0000.0.000 - Administração Financeira
06.002.04.123.0010.0.000 - Serviços Financeiros
06.002.04.123.0010.2.011 - Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.13.00.00 (81) Obrigações Patronais R$: 9.000,00
3.1.90.11.00.00 (80) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra-estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (108) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (167) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 4.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Arte do Saber - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.93.00.00 (209) Indenizações e Restituições R$: 15.800,00

10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.3.90.30.00.00 (230) Material de Consumo R$: 55.600,00

Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.39.00.00 (238) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 12.660,00
3.3.90.30.00.00 (231) Material de Consumo R$: 12.140,00

10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.143 - Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 - Fundeb - 60%/fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a da cf
3.1.90.13.00.00 (256) Obrigações Patronais R$: 5.000,00

10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.000.0000.0.000 - Educação
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Nutrição do Educando
10.002.12.306.0031.2.023 - Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.32.00.00 (270) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$: 18.300,00

11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - Recursos Próprios
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.46.00.00 (321) Auxílio-alimentação R$: 14.100,00
3.3.90.32.00.00 (315) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$: 15.000,00

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.32.00.00 (601) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$: 4.000,00

11.001.10.301.0023.2.035 - Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica- Recursos Federais
Fonte: 1018 - Emendas Individuais Impositivas- Transferência Com Finalidade Definida
3.3.90.30.00.00 (558) Material de Consumo R$: 16.839,00

11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.039 - Transferências Financeiras a Consórcios de Saúde
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.71.70.00.00 (356) Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$: 28.500,00

11.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Vigilância em Saúde
11.002.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.002.10.304.0000.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.2.034 - Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.1.91.13.00.00 (359) Obrigações Patronais R$: 19.000,00

Fonte: 510 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia
3.1.90.11.00.00 (608) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 60.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistencia Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.136 - Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.13.00.00 (420) Obrigações Patronais R$: 4.700,00

12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00 (455) Obrigações Patronais R$: 2.000,00
3.3.90.36.00.00 (459) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 5.504,00

12.005.00.000.0000.0.000 - Div. de Trabalho e Assuntos Comunitários
12.005.11.000.0000.0.000 - Trabalho
12.005.11.334.0000.0.000 - Fomento ao Trabalho
12.005.11.334.0019.0.000 - Qualificar Para Empregar
12.005.11.334.0019.2.025 - Manutenção e Encargos da Escola Profissionalizante
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (462) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 7.000,00
3.1.91.13.00.00 (464) Obrigações Patronais R$: 500,00

12.005.11.334.0019.2.048 - Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (472) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 1.000,00

Total R$: 326.243,00

Artigo 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.001.04.000.0000.0.000 - Administração
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (1) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 1.700,00

05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Recursos Humanos
05.001.04.000.0000.0.000 - Administração
05.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.001.04.122.0004.0.000 - Administração de Pessoal
05.001.04.122.0004.2.006 - Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.13.00.00 (26) Obrigações Patronais R$: 1.400,00

05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.33.00.00 (39) Passagens e Despesas Com Locomoção R$: 3.000,00
3.3.90.40.00.00 (42) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$: 1.000,00

05.003.00.000.0000.0.000 - Divisão do Patrimônio
05.003.04.000.0000.0.000 - Administração
05.003.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.003.04.122.0005.0.000 - Administração de Patrimônio
05.003.04.122.0005.2.009 - Manutenção e Encargos da Divisão de Patrimônio
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00 (67) Obrigações Patronais R$: 1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.000.0000.0.000 - Administração
06.001.04.129.0000.0.000 - Administração de Receitas
06.001.04.129.0008.0.000 - Administração Tributária
06.001.04.129.0008.2.010 - Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.08.00.00 (73) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$: 1.000,00
3.3.90.93.00.00 (78) Indenizações e Restituições R$: 1.800,00
3.3.90.36.00.00 (76) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 700,00

06.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Contabilidade
06.002.04.000.0000.0.000 - Administração
06.002.04.123.0000.0.000 - Administração Financeira
06.002.04.123.0010.0.000 - Serviços Financeiros
06.002.04.123.0010.2.011 - Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.08.00.00 (83) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$: 4.000,00
3.1.91.13.00.00 (82) Obrigações Patronais R$: 7.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra-estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
4.4.90.52.00.00 (112) Equipamentos e Material Permanente R$: 900,00
3.3.90.08.00.00 (105) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$: 1.100,00

08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00 (169) Obrigações Patronais R$: 4.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Arte do Saber - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.32.00.00 (201) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$: 4.400,00
3.1.90.11.00.00 (193) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 11.400,00

10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.1.91.13.00.00 (227) Obrigações Patronais R$: 5.000,00
3.1.90.11.00.00 (225) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 24.000,00
3.1.90.13.00.00 (226) Obrigações Patronais R$: 1.900,00
3.3.90.14.00.00 (229) Diárias - Civil R$: 4.900,00
3.3.90.36.00.00 (235) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 14.900,00
4.4.90.52.00.00 (240) Equipamentos e Material Permanente R$: 4.900,00

Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.36.00.00 (236) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 9.900,00
3.3.90.93.00.00 (239) Indenizações e Restituições R$: 14.900,00

10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.143 - Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 - Fundeb - 60%/fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a da cf
3.1.91.13.00.00 (257) Obrigações Patronais R$: 5.000,00

10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.000.0000.0.000 - Educação
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Nutrição do Educando
10.002.12.306.0031.2.023 - Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.08.00.00 (268) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$: 1.400,00
3.3.90.30.00.00 (269) Material de Consumo R$: 4.900,00
3.3.90.36.00.00 (272) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 900,00
3.3.90.39.00.00 (273) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 1.200,00
3.3.90.93.00.00 (274) Indenizações e Restituições R$: 9.900,00

11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - Recursos Próprios
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.48.00.00 (322) Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$: 9.600,00
3.3.90.93.00.00 (323) Indenizações e Restituições R$: 4.500,00
4.4.90.52.00.00 (324) Equipamentos e Material Permanente R$: 15.000,00

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (545) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 4.000,00

11.001.10.301.0023.2.035 - Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica- Recursos Federais
Fonte: 1018 - Emendas Individuais Impositivas- Transferência Com Finalidade Definida
3.3.90.14.00.00 (559) Diárias - Civil R$: 16.839,00

11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.039 - Transferências Financeiras a Consórcios de Saúde
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.1.71.70.00.00 (355) Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$: 28.500,00

11.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Vigilância em Saúde
11.002.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.002.10.304.0000.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.2.034 - Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.93.00.00 (370) Indenizações e Restituições R$: 4.000,00
3.1.90.11.00.00 (357) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 15.000,00

Fonte: 510 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia
3.3.90.39.00.00 (369) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 32.000,00
3.3.90.14.00.00 (360) Diárias - Civil R$: 9.000,00
3.3.90.30.00.00 (363) Material de Consumo R$: 19.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistencia Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.136 - Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.32.00.00 (426) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$: 900,00
3.3.90.33.00.00 (427) Passagens e Despesas Com Locomoção R$: 1.400,00
4.4.90.52.00.00 (432) Equipamentos e Material Permanente R$: 1.400,00
3.3.90.14.00.00 (423) Diárias - Civil R$: 1.000,00

12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (453) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 7.504,00

12.005.00.000.0000.0.000 - Div. de Trabalho e Assuntos Comunitários
12.005.11.000.0000.0.000 - Trabalho
12.005.11.334.0000.0.000 - Fomento ao Trabalho
12.005.11.334.0019.0.000 - Qualificar Para Empregar
12.005.11.334.0019.2.025 - Manutenção e Encargos da Escola Profissionalizante
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.13.00.00 (463) Obrigações Patronais R$: 1.200,00
3.3.90.36.00.00 (468) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 2.500,00
3.3.90.39.00.00 (469) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 3.000,00
3.3.90.93.00.00 (470) Indenizações e Restituições R$: 800,00

12.005.11.334.0019.2.048 - Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00 (474) Obrigações Patronais R$: 400,00
3.1.90.13.00.00 (473) Obrigações Patronais R$: 600,00

Total R$: 326.243,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 11 de novembro de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA - Nº 104/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Homologação do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2022, Edital de Abertura nº 94/2022.,
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.
Art. 2º Para os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado do Pedido de Isenção, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.
Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Processo Seletivo poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do PSP da Prefeitura Municipal de Umuarama, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 17 de novembro de 2022.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 11 de novembro de 2022.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO ÚNICO
CARGO CANDIDATO(A) INSCRIÇÃO RESULTADO
Coveiro - Umuarama JÔNATAS HENRICK FERREIRA DE OLIVEIRA 01180163493 DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.604
De: 10 de novembro de 2022.
Dispõe sobre a instituição do dia e criação de um Memorial em Homenagem às Vítimas da COVID-19 no âmbito do município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o dia 22 de março como o Dia Municipal em Homenagem às Vítimas da COVID-19 no âmbito do Município de Umuarama.
Parágrafo único. Considerando a data de falecimento do primeiro umuaramense em decorrência da COVID-19, a data tem como finalidade reestabelecer sua memória aos famílias, perpetuando através da Lei os que se foram.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um memorial em homenagem às vítimas que padeceram em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Umuarama.
Art. 3º O "Memorial vítimas da COVID-19" será implantado por meio de um monumento físico, em local a ser definido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º São objetivos fundamentais do "Memorial vítimas da COVID-19":
I – preservar a memória das vítimas da pandemia da COVID-19 no município;
II – registrar historicamente os óbitos decorrentes da pandemia da COVID-19 na cidade;
III – oferecer aos munícipes, familiares e amigos das vítimas da COVID-19, um local de luto e respeito;
IV – laurear os profissionais da área da saúde que desempenharam seus serviço no tratamento dos acometidos pela doença e no enfrentamento da pandemia.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no Anfiteatro Haruyo Setogutte, localizado à Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR. CEP: 87501-130, no dia 16 de novembro de 2022 às 09h00min, que tratará do seguinte:
• Referida audiência abordará sobre as providências determinadas pelo Ministério Púbico do Estado do Paraná, através do Inquérito Civil sob o nº MPPR 0151-22.000355-3, para sanar supostas irregularidades acerca da permuta do Estádio Municipal Lúcio Pepino com outro imóveis da Companhia Melhoramentos Norte Paraná, autorizada pela Lei Municipal nº 4.512/2022;
• Terá, ainda, o condão de dar prosseguimento ao convencionado na reunião ocorrida no dia 15 de setembro de 2022, às 09h:00min, junto ao gabinete da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama, onde compareceram o Promotor de Justiça, Dr. Fábio Hideki Nakanishi, acompanhado da assistente de Promotoria, Sra. Rosane Stédile Pombo Meyer; o Dr. Fábio Rogério Corrêa de Lima, representando a Companhia Melhoramentos do Norte do Paraná; o Procurador-Geral do Município de Umuarama, Dr. Renan Willian de Deus Lima e a Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Gislaine Alves Vieira, ambos os últimos representando o Município de Umuarama;
• Na ocasião, a Companhia Melhoramentos do Norte do Paraná e o Procurador-Geral do Município de Umuarama manifestaram interesse em regularizar as possíveis irregularidades apontadas na Portaria de Instauração do Inquérito Civil, tendo alegado que alguns imóveis da Companhia descritos na Lei que autoriza a permuta, na prática, são bens de uso comum do povo, porém, registrados como propriedade privada da Companhia e vice-versa, situação que exige regularização;
• Foi requerido pelos representantes da Companhia e do Município de Umuarama o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a instauração de procedimento administrativo objetivando a regularização e avaliação dos imóveis a serem permutados, bem como para a realização de audiência pública e elaboração de projeto de lei voltado à revogação da lei vigente que autoriza a permuta, a fim de localizar a situação que deu causa à instauração do mencionado inquérito civil.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.135/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 111/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 111/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de horas máquina de rolo compactador, para serem utilizados em serviços de pavimentação e outros serviços emergenciais, no município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa NATAL FENATO TERRAPLENAGEM EIRELI, para o item 1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

P O R T A R I A Nº 3.134/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 099/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 099/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços gráficos, para impressão à laser do IPTU/2023 e ALVARÁ/2023, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa RGT INDUSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS – EIRELI, para o lote único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

P O R T A R I A Nº 3.136/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 109/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 109/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços hidráulicos, em veículos da linha leve, linha pesada e máquinas pesadas da Frota Municipal de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa HIDROL SERVIÇOS HIDRÁULICOS UMUARAMA LTDA., para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.605
De: 10 de novembro de 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a disciplinar a inclusão de dados biográficos de homenageados em placas indicativas afixadas em praças, escolas e prédios públicos municipais, no Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais competentes, a disciplinar inclusão de breve descrição biográfica das personalidades e outros homenageados a placas indicativas afixadas em praças, escolas e prédios públicos municipais, no Município de Umuarama.
§ 1° As placas indicativas de que trata o caput deste artigo deverão conter breve descrição biográfica das personalidades e outros que forem homenageados.
Art. 2º A partir da entrada em vigor da presente Lei, todo projeto de lei de denominação de praças, escolas e prédios públicos municipais, originados pelo Poder Legislativo, deverão conter o histórico biográfico do homenageado.
§ 1° O levantamento quanto à biografia do homenageado deverá envolver, prioritariamente, alunos do ensino fundamental e médio de escolas públicas, priorizando alunos da Guarda Mirim de Umuarama.
§ 2° A critério da Secretaria Municipal competente, o levantamento quanto a biografia do homenageado poderá envolver outras instituições de ensino que não as públicas.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas visando a realização do disposto na presente Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através de decreto municipal, regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 053/2022
Autor: Poder Legislativo Municipal;
Vereador: Ednei do Esporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.606
De: 10 de novembro de 2022.
Dispõe sobre a obrigatoriedade da permanência de ambulância e profissionais de atendimento em urgência e emergência em locais de aglomeração de público.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade aos organizadores e/ou responsáveis de eventos com aglomeração acima de 800 (oitocentas) pessoas em shows, vestibulares, concursos públicos, festa religiosa e demais eventos similares ter a permanência de ambulância e equipe de paramédicos no local da realização.
Art. 2º A ambulância e a equipe especializada em urgência e emergência, paramédicos ou socorristas, deverão permanecer no local da realização do evento em todo o seu período de duração, estando presentes meia hora antes da abertura do evento, deixando o local trinta minutos após o encerramento, posicionando-se em lugar estratégico com facilidade de locomoção e saída de emergência.
Art. 3º Os profissionais da equipe de paramédico deverão estar habilitados e inscritos nos órgãos profissionais competentes e o veículo (ambulância) deverá ter equipamentos necessários para dar atendimento e suporte a vida, como desfibrilador automático e trauma.
Art. 4º As entidades, organizadores e responsáveis pelo evento, serão responsabilizados pelas adversidades decorrentes por falta de recursos instituídos por esta Lei.
Art. 5º As penalidades e fiscalização do descumprimento desta Lei ficarão a cargo dos órgãos municipais de acordo com as suas respectivas competências definidas em lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 057/2022
Autor: Poder Legislativo Municipal;
Vereador: Ednei do Esporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

NOTA DE CONVOCAÇÃO

Às Organizações da Sociedade Civil

O Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, vem por meio desta, tornar público a convocação das Organizações da Sociedade Civil do município de Umuarama-PR, para nomearem representantes para participarem do Conselho. Esta convocação está sendo solicitada para substituição dos membros da atual gestão que tem vigência até 31 de dezembro de 2022 em virtude ao atendimento do Capítulo V, art.18º, inciso 2º da Lei Municipal nº 4.469/2021. Os interessados das organizações que se enquadram nos requisitos mencionados abaixo, deverão participar da Assembleia que ocorrerá em **23 de novembro de 2022, no Anfiteatro Haruyo Setogutte, Paço Municipal, Avenida Rio Branco,3717 às 8h:30min**, onde será realizado o pleito para definição dos membros (dois titulares e dois suplentes) que irão compor o conselho como representante do segmento de organizações da sociedade civil.

Requisitos das organizações da sociedade civil:

- Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data desta publicação;
- Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Umuarama, 11 de novembro de 2022.

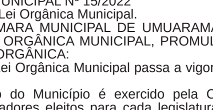

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 15/2022
Altera o caput do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:
Art. 1º O caput do art. 15 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15 O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta de dezessete Vereadores eleitos para cada legislatura de quatro anos, correspondendo cada ano a uma sessão legislativa."
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação
Umuarama, em 11 de novembro de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 52/2022
Declara Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2022, e dás outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, e,
CONSIDERANDO o feriado de Proclamação da República, no dia 15 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 335/2022, de 1º de novembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo Municipal de Umuarama, no dia 14 de novembro de 2022, retornando ao expediente normal às 08h30min do dia 16 de novembro de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente
Clebão dos Pneus
1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 34, de 10 de novembro de 2022
Súmula: Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021/ Final, referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Benefício Eventual Covid-19.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
CONSIDERANDO o ofício n° 212/2012 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que encaminhou a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2021 do Recurso Estadual – Incentivo Benefício Eventual Covid-19, salientando que a prestação de contas final referente ao respectivo repasse já foi analisada pelo CMAS, conforme a Resolução CMAS nº 15, de 15 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 15, de 15 de abril de 2021, que aprovou a Prestação de Contas Final referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Benefício Eventual Covid-19;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas do 2º semestre de 2021/ Final, referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF – Incentivo Benefício Eventual Covid-19, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 10 de novembro de 2022.
Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 5/2022
Altera a Resolução nº 02/2015, de 28 de outubro de 2015.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º O caput do artigo 1°. e os incisos I, II, III e IV do § 2° do artigo 1° da Resolução nº 02/2015, de 28 de outubro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o pagamento de diárias e o reembolso de despesas de viagens empreendidas pelo Presidente, Vereadores, Diretor Geral, Diretor Jurídico, Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Umuarama, quando a serviço da Câmara Municipal ou para tratarem de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal ou de interesse público relacionado ao Município de Umuarama.
§ 1º...
§ 2º. As diárias destinam-se a custear despesas com refeições, lanches e pernoites, nos seguintes valores:
I – viagens com distância inferior a cento e cinquenta quilômetros de Umuarama, não haverá diárias, aplicando-se as mesmas condições desta Resolução para o fim de autorização e reembolso das despesas.
a) havendo necessidade de pernoite no local, aplica-se o previsto no art.1º, §2º, II, reduzindo-se o valor pela metade.
II – viagens acima de cento e cinquenta quilômetros de Umuarama:
a) Presidente e Vereadores, R$ 350,00;
b) Diretor Geral, Diretor Jurídico e demais Servidores Efetivos e Comissionados, R$ 300,00.
III – viagens a capitais de Estados Brasileiros:
a) Presidente e Vereadores, R$ 700,00;
b) Diretor Geral, Diretor Jurídico e demais Servidores Efetivos e Comissionados, R$ 500,00."
IV – viagens ao Distrito Federal:
a) Presidente e Vereadores, R$ 850,00;
b) Diretor Geral, Diretor Jurídico, e demais Servidores Efetivos e Comissionados, R$ 750,00."
Art. 2º O artigo 4° da Resolução nº 02/2015, de 28 de outubro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º A participação do Diretor Geral, Diretor Jurídico, Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Umuarama em cursos, seminários e outros eventos, só poderá ser autorizada, se o tema for relacionado com o cargo ou função do servidor da Câmara Municipal de Umuarama, limitado até o total de (06) seis cursos por ano."
Art. 3º O caput do 5° da Resolução nº 02/2015, de 28 de outubro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 5º Os comprovantes de despesas cobertas por diárias deverão ser emitidos em nome do beneficiário e servirão apenas para comprovação da viagem, sendo obrigatória a juntada no empenho da despesa, do comprovante de hospedagem e de passagens de ônibus ou de avião, e/ou de certificado do curso, seminário ou evento, quando for o caso, o que deverá ser feito até 05 (cinco) dias após o retorno da viagem."
Art. 4º Fica suprimido o artigo 7° da Resolução nº 02/2015, de 28 de outubro de 2015:
"Art. 7º. Suprimido"
Art. 5°. As demais disposições da Resolução nº 02/2015, de 28 de outubro de 2015 permanecem inalteradas.
Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, em 11 de novembro de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.133/2022
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Concorrência nº 017/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Concorrência nº 017/2022 – PMU, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, Lote Urbano: Lote nº A, localizada no Loteamento denominado Parque Residencial Interlagos II nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 2.549,64m2, devidamente matriculado sob o n° 44.942, no Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício de Umuarama/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO NOROESTE DO PARANÁ LTDA.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.140/2022
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial para analise e avaliação das amostras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 102/2022 - PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de uniformes (camisa e calça) para Guarda Municipal de Umuarama, integrada por:
VALDINEY ROBERTO RISSATO CPF 756.464.639-04
SONYANGELA IMAI ROSSI CPF 047.074.099-03
MARCOS ANTONIO PEIXE CPF 640.308.229-91
ENIVALDO RIBEIRO CPF 588.074.039-00
MAIKE APARECIDO ROSA RIBEIRO CPF 090.948.329-92
Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – RELANÇAMENTO 2
(Processo Administrativo nº 573 de 12/05/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento /instalação de links de dados de 50(cinquenta) Mbps Full, com garantia de 100% (cem por cento) de banda contratada, para atender a Guarda Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/12/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/12/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 138.600,00 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
ELIZEU VITAL DA SILVA
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
(Processo Administrativo nº 1493 de 31/10/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para locação de serviços de sonorização de eventos contemplados na programação alusiva ao Natal no Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/11/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/11/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
VALDIR MIRANDA DE SOUZA
Secretário de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022
(Processo Administrativo nº 1492 de 31/10/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de instalação e locação de estandes (stands), para eventos realizados pelo Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/11/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/11/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 185.940,00(Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
VALDIR MIRANDA DE SOUZA
Secretário de Comunicação Social

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 349, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.244 de 11 de novembro de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Órgão...............: 11 CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 11.01 Câmara Municipal de Pérola
01.031.0015.2063 Manutenção do Poder Legislativo
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 001) R$ 133.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 001) R$ 9.300,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 001) R$ 7.700,00
TOTAL R$ 150.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Órgão...............: 11 CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 11.01 Câmara Municipal de Pérola
01.031.0015.2063 Manutenção do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 001) R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 11 de novembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

DECRETO Nº 350, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.243 de 11 de novembro de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3.148 Construção de Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 165.000,00
TOTAL R$ 165.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 165.000,00
TOTAL R$ 165.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 11 de novembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI Nº 3.243, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3.148 Construção de Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 165.000,00
TOTAL R$ 165.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 165.000,00
TOTAL R$ 165.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.244, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Órgão...............: 11 CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 11.01 Câmara Municipal de Pérola
01.031.0015.2063 Manutenção do Poder Legislativo
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 001) R$ 133.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 001) R$ 9.300,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 001) R$ 7.700,00
TOTAL R$ 150.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Órgão...............: 11 CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 11.01 Câmara Municipal de Pérola
01.031.0015.2063 Manutenção do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 001) R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1277 / 2022
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 010C - JARDIM IMIGRANTES - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO ALVES DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 22548599949
CADASTRO: 4452630 QUADRA: 0016 LOTE: 010C
ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, S/Nº CEP: 87504720
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 74 / 1277 / 2022
ANTONIO ALVES DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 22548599949
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº S/Nº CEP.: 87520000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
AO LADO DO CARTORIO - LOVAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 164/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa RUZA & DIMITRIA CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA LTDA, para prestação de serviços especializados de Consultas de Geriatria e Consultas de Psiquiatria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 004/2022 – Saúde com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 107/2022, anexo. Em 11 de novembro de 2022.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 11/11/2022
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 165/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa PAULA T JULIANI PSICOLOGIA, para prestação de serviços especializados de Consultas de Psicologia em Psicoterapia individual em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 007/2021 – Saúde com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 108/2022, anexo. Em 11 de novembro de 2022.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 11/11/2022
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 166/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA SANTA CRUZ LTDA, para prestação de serviços especializados de Atividades de Assistência Psicossocial e a Saúde a Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência mental e Dependência química não especificada anteriormente em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 109/2022, anexo. Em 11 de novembro de 2022.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 11/11/2022
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 167/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR, para prestação de serviços especializados no Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS no estado do Paraná – OPERA PARANÁ. Conforme edital de chamamento público 003/2022 – Saúde. com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 110/2022, anexo. Em 11 de novembro de 2022.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 11/11/2022
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde .

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RETIFICA O TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE TEOR:
1 – OBJETO
Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo às necessidades deste Município, conforme especificado a seguir:
Engenheiro Agronômo
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo - Ensino Superior em Agronomia e;
- Registro no CREA.
Vencimento R$ 6.524,13
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 50
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para Portadores de Deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 120,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva e Prova de Títulos.
Médico Veterinário
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo - Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e;
- Registro Profissional no Órgão de Classe.
Vencimento R$ 6.524,13
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 50
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 120,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva e Prova de Títulos
Nutricionista
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo - Graduação em Nutrição e;
- Registro profissional no órgão da classe.
Vencimento R$ 4.237,95
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 50
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 120,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva e Títulos
Psicopedagogo
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo -Graduação em Psicopedagogia ou;
-Curso de Licenciatura com especialização em Psicopedagogia.
Vencimento R$ 4.183,71
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 50
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 120,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva e Títulos
Psicólogo
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo - Graduação em Psicologia e;
- Registro profissional no órgão de classe.
Vencimento R$ 4.237,95
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 200
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 120,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva e Títulos
Assistente Administrativo
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo - Ensino Médio Completo e;
- Curso de Informática.
Vencimento R$ 2.364,27
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 500
Nº de vagas de Ampla Concorrência 02
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 70,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos
Fonoaudiólogo
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo - Graduação em Fonoaudiologia e;
- Registro profissional no órgão da classe e;
- 03 (três) anos de efetivo exercício na área de Psicopedagogia ou na área de Docência.
Vencimento R$ 4.237,95 + 20% de Adicional de Insalubridade*
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 50
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 120,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva e Títulos
*O adicional de insalubridade é devido quando o trabalhador é exposto a agentes nocivos no ambiente de trabalho.
Bibliotecário
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo - Graduação Biblioteconomia;
Vencimento R$ 3.096,63
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 50
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 120,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva e Títulos
Servente Geral
Requisitos/escolaridade para investidurano cargo - Ensino Fundamental Completo.
Vencimento R$ 1.556,61
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 300
Nº de vagas de Ampla Concorrência 14
Nº de vagas para portadores de deficiência 01
Nº de vagas para Afrodescendentes 02
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 40,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva.
2 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE
2.1 A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta solicitar a abertura de Concurso Público para os cargos acima descritos, informo que, a realização desse concurso se faz necessário para atender as diversas Secretarias do Município de Umuarama, nos últimos anos ocorreram diversas exonerações e aposentadorias, o que demonstra a necessidade da realização do concurso, para dar continuidade ao serviço público, que tem aumentado com o crescimento do Município.
A Secretária Municipal de Educação, vem por meio desta, solicitar abertura de concurso público para os cargos de Psicólogo, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, Assistente Social e Nutricionista com o objetivo de atuação nas Unidades Educacionais do Município de Umuarama, conforme os motivos expostos a seguir.
Em um primeiro momento, cumpre destacar que a Lei nº. 13.935, de 11 de dezembro de 2019, estabelece que:
"Art. 1º. As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais".
Referida determinação legal estabelece ainda que os sistemas de ensino disporão de um ano para tomar as providências necessárias para o cumprimento de suas disposições. Diante disso, é mister que se estabeleçam equipes multiprofissionais para desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, razão pela qual urge a contratação de profissionais para a garantia de um atendimento integral da educação enquanto serviço público essencial, sobretudo no que concerne às demandas específicas da Educação Especial.
Dentro deste contexto, cumpre salientar as consequências que o período pandêmico ocasionou na prestação dos serviços educacionais, com relação ao crescimento expressivo do número de casos de alunos com dificuldades de aprendizagem. Este panorama é decorrente de causas variadas, dentre as quais se podem citar:
a) Aumento do turno de trabalho das famílias e consequente redução do tempo de convivência junto às crianças;
b) Aumento significativo do uso de tecnologia e inserção dos equipamentos de modo precoce no desenvolvimento infantil, interferindo negativamente nas vivências de brincadeiras ativas/psicomotoras, atividades sociais e criativas.
Neste cenário, observa-se crianças que pouco se movimentaram, que não exploraram seus sentidos, que apresentaram restritas oportunidades de socialização e estabelecimento de novos vínculos afetivos e que não conhecem suas potencialidades e limites. Sem essas vivências, o desenvolvimento global da criança torna-se comprometido.
Além do aumento do número de casos com dificuldades de aprendizagem derivados da ausência no espaço escolar causado pela pandemia, de mudanças familiares, sociais e tecnológicas, verifica-se o aumento significativo do número de alunos com diagnósticos específicos, dentre os quais se destaca o Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade.
Em decorrência do aumento vertiginoso dos casos acima citados, as escolas, enquanto prestadoras de um serviço público essencial, têm vivenciado novos desafios frente ao processo de ensino-aprendizagem. As instituições educacionais se deparam, no entanto, com falta de recursos humanos e ambientais adequados para oferecer atendimento especializado junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem.
Neste sentido, torna-se primordial o atendimento no contexto escolar por uma equipe multiprofissional, composta por profissionais das áreas de psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia, para que possam auxiliar, visto que o expressivo número de estudantes com deficiências e dificuldades acentuadas de aprendizagem atendidos na rede, requerem um atendimento sistemático com a necessária frequência e benefícios qualitativos ao desenvolvimento destes alunos.
Importante destacar que, desde a promulgação da Lei nº 14.276/2021, é previsto na regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Lei nº 14.113/2020, que:
"Art. 26-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão remunerar, com a parcela dos 30% (trinta por cento) não subvinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 26 desta Lei, os portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, observado o disposto no caput do art. 27 desta Lei." (grifo nosso).
Em um segundo ponto, justifica-se ainda a contratação dos servidores dos cargos de psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo e assistente social para atuação na educação, por meio de concurso público, considerando o parecer jurídico n.º 1115/2022 que compreende essa ação como contínua, de modo que os servidores temporários não supririam as demandas emergentes e permanentes. No que se refere a justificativa pedagógica destaca-se que:
o fonoaudiólogo educacional é essencial para atuar com a equipe escolar de modo ativo, propondo e discutindo metodologias, acompanhando de perto o desenvolvimento de todos os alunos, também auxiliando os professores e coordenadores com um trabalho direcionado a familiares da criança, considerando a peculiaridade e o desenvolvimento de cada um dos alunos, pois, estamos tratando também da construção da cidadania.
o Psicólogo pode intervir desenvolvendo atividades coletivas, almejando conscientização e/ou prevenção acerca de diferentes temas, tanto com alunos, pais, professores e demais profissionais do ambiente escolar. Também pode refletir em conjunto com a equipe multidisciplinar, a fim de buscar a garantia de cidadania e dos direitos humanos da criança através de encaminhamentos para a Rede de Proteção. Pode atuar na formação de professores. Além disso, as ações do Psicólogo também se voltam para o acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem, tanto dos alunos com dificuldades escolares quanto daqueles que são observadas potencialidades. Pode-se recorrer à avaliação psicoeducacional, sendo também considerados durante o processo os aspectos qualitativos concernentes à criança. A partir desta, busca-se realizar os encaminhamentos e orientações dos educandos em suas necessidades educacionais, a fim de garantir uma educação inclusiva. Sendo assim, a atuação do Psicólogo busca favorecer o desenvolvimento global do educando, o que só é possível por meio de ações que envolvam toda a comunidade escolar, as quais poderão possibilitar as transformações necessárias para se alcançar uma educação de qualidade.
o Psicopedagogo busca identificar, investigar e compreender a complexa rede de fatores que interferem no processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para a relação positiva do educando com o conhecimento. Auxilia a Instituição Escolar a ocupar seu papel de produtora e divulgadora do conhecimento, onde Professor e educando possam se tornar autores de sua aprendizagem e cidadãos atuantes. A ação psicopedagógica envolve a dinâmica escolar como um todo, atenta a como o conhecimento transita e é apresentado, assimilado, transformado e utilizado no processo ensino-aprendizagem, para compreender o educando como ser completo que aprende em interação com aquilo ou aquele que ensina.
o Assistente Social, atuará diretamente nas demandas relacionadas ao abandono e a evasão escolar, graves problemas enfrentados pelas unidades escolares e afeta todos os níveis e modalidades de ensino e influencia diretamente o processo de ensino e aprendizagem e, em muitas situações torna a escola cada vez mais desinteressante. Apesar do controle de frequência e estímulo para presença na escola e em sala de aula deve ser feito pelas escolas, mas essencialmente pelos familiares e responsáveis estando previsto nas legislações de proteção e cuidado de crianças e adolescentes, mas ainda é um desafio para educadores, tornando-se matéria de intervenção interdisciplinar e intersetorial, envolvendo diversas políticas públicas que atuam diretamente na proteção de crianças e adolescentes, chamando à discussão todos os atores da rede de proteção à infância. Assim, o sistema de educação conta com várias ferramentas de apoio e controle a essa temática, como Programa de Combate ao Abandono Escolar - PCAE, Programa Busca Ativa Escolar, Programa Auxílio Brasil – PAB e reuniões periódicas com a Rede de Proteção para entendimento, encaminhamentos e acompanhamento dos casos, ficando aparente que quando o estudante chega ao abandono escolar, está submetido à outras formas de negligências e violências, se fazendo necessário a presença de profissionais que possam ter olhar especializado e executando projetos que atinjam não somente os estudantes, mas também às famílias e comunidade escolar, frentes em que esse assistente social atuará diretamente junto com o setor de Documentação Escolar.
Neste contexto a inclusão do assistente social no âmbito escolar é de suma importância, dentre tantos desafios sociais percebidos na escola, mas principalmente quando a educação é negligenciada compondo o abandono e evasão escolar, um desafio de auxiliar uma política de educação que inclua e envolva, pautada numa intervenção que tenha como princípios fundamentais e éticos em favor da equidade, justiça e oportunidade de ascensão social com pleno desenvolvimento intelectual e profissional, agindo assim o assistente social como intermediador de escola e comunidade.
Assim sendo, considerando a relevância da prestação de serviços de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia e serviço social nas redes públicas de educação básica, justifica-se necessidade de contratação de integrantes de equipes multiprofissionais.
Por outro lado, desde logo, justifica-se a impossibilidade de prestação de serviços pelos profissionais já contratados pelo Município de Umuarama e disponíveis através da Secretaria Municipal de Saúde ou de Assistência Social. Isto porque a demanda é de que uma equipe multiprofissional possa acompanhar as especificidades da rede municipal de ensino de Umuarama/PR, a qual conta, atualmente, com 22 (vinte e duas) escolas e 19 (dezenove) centros municipais de educação infantil, nos quais são atendidos, de acordo com o último levantamento estatístico, 9.553 (nove mil quinhentos e cinquenta e três) estudantes. Deste modo, seria inviável que profissionais já contratados e lotados em outras secretarias se desviem ou acumulem às suas atuais atribuições, que já não são poucas, as medidas necessárias para o desenvolvimento de ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, em conformidade com o ordenamento jurídico.
Em um primeiro momento, cumpre destacar que a Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação é responsável por desenvolver ações de alimentação e nutrição que abrangem a avaliação do estado nutricional dos estudantes atendidos, a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, a realização de ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articuladas com a coordenação pedagógica da escola, o planejamento e a coordenação da aplicação do teste de aceitabilidade, a elaboração e implantação do Manual de Boas Práticas de acordo com a realidade de cada unidade escolar, a interação com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais de forma a conhecer a produção local, inserindo estes produtos na alimentação escolar; o planejamento e acompanhamento dos cardápios da alimentação escolar, entre outras.
De acordo com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a Resolução CFN nº 358/2005 do Conselho Federal de Nutricionistas, o parâmetro numérico para constituição do quadro técnico para desenvolver as atividades previstas, considerando o número de estudantes atendidos pela rede municipal de ensino de 9.553 (nove mil quinhentos e cinquenta e três alunos), de acordo com o último levantamento estatístico, é de 1 (um) responsável técnico e 9 (nove) nutricionistas habilitados.
Entretanto, embora previsto o cargo de Nutricionista no Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e ou Vencimentos do Município de Umuarama/PR, no presente momento, apesar da necessidade imediata, não há profissional da área lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Assim sendo, considerando a relevância da prestação de serviços de nutrição na rede municipal de ensino do município de Umuarama/PR, justifica-se necessidade de contratação de profissional habilitado na área por meio de concurso público.
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos solicita abertura de concurso público para a função de SERVENTE GERAL, este concurso se faz necessário para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais para o Município de Umuarama, como a manutenção dos serviços de limpeza urbana, roçada de grama, reparo de pontes, conserto de calçadas, pintura de meio fio, limpeza de bueiros, podas de árvores, recolhimento de entulhos de construções e restos de móveis, evitando assim criadouros do mosquito "Aedes Aegypti" transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS
3.1 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO A CARGO DA LICITANTE (EMPRESA CONTRATADA)
3.1.1 – Elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
3.1.2 – Identificar junto à Prefeitura do Município de UMUARAMA – PR, o perfil e as atividades típicas de cada cargo/emprego, incluindo suas descrições.
3.1.3 – Elaboração da minuta do edital, bem como da legislação necessária para realização do Concurso Público com as respectivas orientações da Administração Pública Municipal.
3.1.4 – Definir, para elaboração do Edital:
a) Requisitos para efetuar as inscrições.
b) Procedimentos para as inscrições.
c) Provas e suas estruturas: cargos/empregos, nível, tipo de prova (Objetiva, Redação, Prática e Títulos), conteúdo, nº de questões, valor em pontos e orientações para cada tipo de prova.
d) Avaliação profissional, para os cargos indicados, com suas respectivas orientações.
e) Procedimentos para impetrar recursos.
f) Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate.
g) Quadro de vagas por cargo/emprego especialidade/área de atuação, salários, taxa de inscrição, requisitos (nível de escolaridade e registros em órgãos competentes) e vagas para deficientes.
h) Cronograma.
i) Datas, horários e locais para inscrição.
3.1.5 – Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da Prefeitura.
3.1.6 – Divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
3.1.7 – Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos.
3.1.8 – Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada por meio eletrônico.
3.1.9 – Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet.
3.1.10 – Treinar a equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas.
3.1.11 – Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova.
3.1.12 – Realizar a elaboração e reprodução gráfica de fichas de inscrições e demais materiais necessários.
3.1.13 – Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos;
3.1.14 – Editorar as provas.
3.1.15 – Imprimir e grampear as provas.
3.1.16 – Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas.
3.1.17 – Ensacar (em malotes) os envelopes.
3.1.18 – Manter as provas sobre sigilo absoluto.
3.1.19 – Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com cadeados.
3.1.20 – Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas.
3.1.21 – Aplicar as Provas Objetiva e Prática.
3.1.22 – Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados.
3.1.23 – Avaliar Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos.
3.1.24 – Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova.
3.1.25 – Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais.
3.1.26 – Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura.
3.1.27 – Fornecer os documentos exigidos pelas Instruções Normativas nº 118/2016 e nº 142/2018 Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em arquivo csv.
3.1.28 – Definir, organizar e providenciar o local de realização da Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos.
3.1.29 – Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas no site oficial do Concurso Público.
3.1.30 – Receber e examinar os recursos dos candidatos.
3.1.31 – Levantar e analisar os resultados.
3.1.32 – Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso Público.
3.1.33 – Apoiar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, durante a vigência do contrato.
3.1.34 – Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
3.1.35 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.
3.1.36 – Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.
3.1.37 – Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado Cronograma, que deverão ser justificadas e autorizada pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.
3.1.38 – Realizar o levantamento de recursos humanos e materiais (em nº quantitativo).
3.1.39 – Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Concurso Público de acordo com os critérios do edital para cada cargo/emprego e/ou especialidade.
3.1.40 – Elaborar lista final dos candidatos classificados no Concurso Público com o nome, cargo/emprego e/ou especialidade, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à Contratante.
3.1.41 – Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante.
3.1.42 – Elaborar lista geral do Concurso Público por ordem de classificação em cada cargo/emprego e/ou especialidade, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Concurso Público (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante.
3.1.43 – Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital.
3.1.44 – Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação.
3.1.45 – Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Concurso Público listado por classificação.
3.1.46 – Recrutar e Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova.
3.1.47 – Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas.
3.1.48 – Elaborar manual de orientação para todo o pessoal envolvido.
3.1.49 – Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais.
3.1.50 – Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização.
3.1.51 – Cumprir as etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas nos subitens anteriores, definidas conforme Cronograma de Atividades que integra o presente Termo de Referência, assim definidas:
a) Elaboração de instrumentos normativos do Concurso Público.
b) Publicação do edital.
c) Abertura do período de inscrições, com o respectivo recebimento.
d) Elaboração da Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos.
e) Aplicação da Prova Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos.
f) Correção da Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos.
g) Recebimento e Análise dos recursos.
h) Apresentação da lista final de candidatos aprovados.
3.1.52 – Sem prejuízo das demais exigências editalícias a serem definidas no instrumento convocatório, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação:
a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) em nome da empresa e do responsável técnico.
b) Atestados que comprovem a realização de Concurso Público, compatível com o objeto desta Licitação, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA).
c) Declaração de possuir profissionais, para compor a Banca Examinadora da Licitante, com nível superior, todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações.
d) Declaração de possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço.
e) Comprovação de possuir equipe Acadêmica capacitada com titulação em nível superior e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, por meio de cópias de diplomas e declaração, com experiência na construção das questões nas seguintes áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Específicos do Cargo e Noções em Informática.
f) Declaração de possuir corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento a contratante, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos.
g) Declaração de possuir link com banda mínima de 100 (cem) megabytes para tráfego dos dados do Concurso Público, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo.
h) Declaração de possuir sistemas de armazenamento de arquivos, sistemas de backup e redundância com capacidade de atendimento a 40.000 (quarenta mil) usuários.
i) Disponibilizar no site o Concurso Público em questão enquanto estiver vigente.
j) Atestado que comprove a qualificação técnica da Instituição.
k) Fica proibida a subcontratação, nos casos de contratação direta.
3.2 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO A CARGO DO MUNICÍPIO
3.2.1 – Nomear através de ato de autoridade competente, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para atuar junto à empresa contratada.
3.2.2 – Facilitar os contatos da empresa vencedora da licitação com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame.
3.2.3 – Fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança.
3.2.4 – Publicar, na imprensa oficial, os atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.
3.2.5 – Divulgar os atos do Concurso Público, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura, jornais de circulação no Município e pelo meio de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
3.2.6 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, devendo o Poder Público ter o controle e prestar contas das receitas e despesas que irá realizar, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000 e nos arts. 58 a 65 da Lei n. 4.320/64
3.2.8 – Intervir em qualquer momento no Concurso Público, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto.
3.2.9 – Homologar o resultado final do Concurso Público após atendidos os devidos trâmites legais.
3.2.10 – Divulgar o resultado final do Concurso Público na imprensa oficial.
3.3 – ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS
3.3.1 – A estruturação das provas se dará com a participação de representantes técnicos ou gestores das áreas onde haja empregos objeto do certame, quando necessário.
3.3.2 – A licitante vencedora deverá receber da Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, as atribuições típicas do cargo com suas descrições e exigências, instrumentos rigorosamente obrigatórios para configurar o quadro de provas a constar do Edital do Concurso Público.
3.3.3 – A licitante vencedora deverá estabelecer com a Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, sugestões e critérios para definir os tipos de provas.
3.3.4 – Serão observados, com base no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.
3.3.5 – As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.
3.3.6 – A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico, através da aplicação de prova escrita objetiva e prova títulos.
3.3.7 – A estruturação da prova deverá conter 30 (trinta) questões ensino fundamental, 40 (quarenta) questões ensino médio e 60 (sessenta) questões, inéditas do tipo objetiva, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de Concurso Público e que integrem instituições de nível superior.
3.3.8 – A quantidade de questões poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para melhor ajuste ao perfil do cargo objeto do certame.
3.3.9 – A licitante vencedora deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato através do Manual do Candidato.
3.3.10 – A licitante vencedora deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras.
3.3.11 – A licitante vencedora levará em consideração as escolaridades e os demais requisitos para provimento de cada cargo, estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras, procedendo aos ajustes quando necessário.
3.3.12 – A Licitante Vencedora deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos.
3.3.13 – As provas serão ministradas, no Município de UMUARAMA – PR.
4 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)
4.1 – O serviço deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, na Av. Rio Branco, 3717.
4.2 – Considerando a natureza do objeto e suas diversas fases, poderão ser realizadas algumas ações nos demais órgãos ou dependências da Administração Municipal localizados no território do município, quando necessários ao cumprimento da etapa.
4.3 – As etapas do serviço que pela sua natureza não necessitem de presença física de representante na sede da Prefeitura ou suas dependências, poderão ser realizadas na sede da licitante vencedora, a critério da administração.
5 – DA FISCALIZAÇÃO
5.1 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6° da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço deste termo, a cargo do Titular da Secretaria Municipal de Administração, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação do mesmo.
5.2 – A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.
5.3 – Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.
6 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO
6.1 – O período global para execução do serviço do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 180 dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária da Ordem de Serviço para o Início da Execução Contratual.
7 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a Homologação do Concurso Público, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
7.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/ execução dos bens/serviços.
8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência.
8.3 – Providenciar a aceitação provisória do objeto deste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.
8.4 – Providenciar a aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.
9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 – Comunicar à Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.
9.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seu anexo integrante, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
10 – DO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 – Os itens do Edital da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação e a Procuradoria do Município, bem como o presente termo de referência.
Umuarama, 04 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: CAMILA RIGOBELO MACHADO 06823090952
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de Fantasias de Natal e confecção da fantasia do Papai Noel, que serão utilizados durante as Festividades Natalinas do ano de 2022, através da Fundação Cultural de Umuarama.
Valor Total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Vigência: 10/11/2022 a 10/05/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/11/1548 e com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2022
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: MATILDE STURKI
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de confecção de novos figurinos para o "Desfile Luz e Flores", que serão utilizados durante as Festividades Natalinas do ano de 2022, através da Fundação Cultural de Umuarama.
Valor Total: R$ 6.999,90 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 10/11/2022 a 10/05/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/11/1548 e com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 11 de novembro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 168/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS para prestação de serviços especializados no Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS no Estado do Paraná – OPERA PARANÁ. Conforme edital de chamamento público 003/2022 – Saúde.. com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 111/2022, anexo. Em 11 de novembro de 2022.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 11/11/2022
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 169/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, para prestação de serviços especializados no Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS no Estado do Paraná – OPERA PARANÁ. Conforme edital de chamamento público 003/2022 – Saúde. com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 112/2022, anexo. Em 11 de novembro de 2022.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 11/11/2022
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde .

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1328 / 2022
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0014 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO EDSON DOS SANTOS CPF/CNPJ: 94681694991
CADASTRO: 5046200 QUADRA: 0012 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 60 / 1328 / 2022
ANTONIO EDSON DOS SANTOS CPF/CNPJ: 94681694991
ENDEREÇO: RUA ANDORINHA, Nº 2230 CEP.: 87505340 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1328 / 2022
SEQUENCIA: 100

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0007 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILVANIA GOUVEIA DA SILVA CPF/CNPJ: 02214982906
CADASTRO: 5081400 QUADRA: 0021 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 100 / 1328 / 2022
GILVANIA GOUVEIA DA SILVA CPF/CNPJ: 02214982906
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 4120 CEP.: 87504000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1330 / 2022
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 000E - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI - N.º: 0 - RESIDENCIA 10 BLOCO B, LOTE E, DA SUB LOTE Nº 7-B-16, ESTE DA SUB DO LOTE Nº 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RENATA DE ACACIO VITORINO CPF/CNPJ: 06643184959
CADASTRO: 4877500 QUADRA: 0000 LOTE: 000E
ENDEREÇO: RUA PAULINO BELFIORI, 0 CEP: 87502501
BAIRRO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI COMPLEMENTO: RESIDENCIA 10 BLOCO B, LOTE E, DA SUB LOTE Nº 7-B-16, ESTE DA SUB DO LOTE Nº 7

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 27 / 1330 / 2022
RENATA DE ACACIO VITORINO CPF/CNPJ: 06643184959
ENDEREÇO: RUA J, Nº 1979 CEP.: 87505527 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.607
De: 11 de novembro de 2022.
Cria a Banda Municipal de Música do Município de Umuarama, revoga a Lei Municipal nº 75, de 19 de outubro de 1964, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Banda Municipal de Música composta por, no máximo, 20 (vinte) integrantes, tendo como finalidade a difusão cultural de arte musical através de apresentações em festividades cívicas, homenagens, inaugurações e eventos congêneres.
Parágrafo único. O funcionamento da Banda Musical Municipal, contendo a divisão de função de seus integrantes, será regulamentado mediante decreto.
Art. 2º As apresentações realizar-se-ão em até 30 (trinta) vezes por ano, seguindo a programação da Fundação Cultural de Umuarama, conforme prévio planejamento.
Art. 3º Cada integrante da Banda Municipal de Música do Município de Umuarama receberá uma gratificação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por apresentação.
Art. 4º Os instrumentos a serem utilizados nas apresentações serão aqueles já pertencentes à Fundação Cultural de Umuarama.
Parágrafo único. Poderá o Município firmar convênio com qualquer ente ou pessoa jurídica interessada para a aquisição de instrumentos e demais acessórios que se faça necessário para compor o patrimônio da Banda Municipal de Música do Município.
Art. 5º Para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento do Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme se segue:
Órgão: 50 - Fundação Cultural de Umuarama
Unidade: 50.001 - Fundação Cultural de Umuarama
Fundação: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0022 - Apoio e Incentivo à Cultura
Projeto: 2.313 - Manutenção da Banda Municipal
Código da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 1 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Art. 6º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme segue:
Órgão: 23 - Encargos Gerais do Município
Unidade: 23.001 - Encargos Gerais dos Municípios
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Encargos Gerais do Município
Programa: 0000 - Encargos Gerais do Município
Projeto: 3.123 - Amortização e Encargos de Financiamentos
Código de Despesa - 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a dívida por contrato
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Art. 7º Os recursos informados nos artigos 5º e 6º remunerarão as atividades pelo prazo de 1 (um) ano a contar da publicação desta Lei, sendo que para os exercícios subsequentes, deverá ser incluída dotação orçamentária específica para essa finalidade.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 75, de 19 de outubro de 1964.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 116/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.608
De: 11 de novembro de 2022.
Fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, para a Legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica fixado em R$ 10.462,46 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Umuarama, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025 e a terminar em 31 de dezembro de 2028.
§ 1º Os subsídios de que trata este artigo serão divididos em partes iguais, sendo cinquenta por cento em parte fixa e cinquenta por cento em parte variável.
§ 2º A parte variável será composta de parcelas iguais, correspondentes ao número de sessões ordinárias previstas regimentalmente no mês respectivo.
§ 3º Cada uma das parcelas que compõem a parte variável dos subsídios será devida ao Vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.
§ 4º Não prejudicarão o pagamento das parcelas componentes da parte variável dos subsídios, a ausência de matéria a ser votada; a não realização da sessão por falta de quórum, relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.
Art. 2º Fica fixado em R$ 13.601,19 (treze mil, seiscentos e um reais e dezenove centavos) o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025 e a terminar em 31 de dezembro de 2028.
Art. 3º Os valores dos subsídios fixados por esta Lei ficam sujeitos à retenção, na fonte, do Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, nos termos da legislação vigente, e serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, por lei específica, mediante a utilização do índice IPCA do IBGE do ano anterior, limitados aos percentuais concedidos aos servidores municipais a título de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, se estes forem inferiores.
Art. 4º O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, nos termos do disposto no art. 29, VII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita do Município o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, excetuando-se:
I – a receita de contribuição de servidores destinada a fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;
II – a receita de operações de crédito;
III – a receita de alienação de bens móveis ou imóveis; e,
IV – a receita de transferências da União e do Estado, através de convênios ou não, para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 121/2022
Autor: Poder Legislativo Municipal.
Da Mesa Diretora e Vereadores: Fernando Galmassi, Clebão dos Pneus, Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Mateus Barreto, Newton Soares, Ronaldo Cruz Cardoso, Sorrisal Amigo do Povo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.609
De: 11 de novembro de 2022.
Altera os artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 4.464, de 28 de janeiro de 2021, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a gestão de governo de 2021 a 2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 4.464, de 28 de janeiro de 2021, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a gestão de governo de 2021 a 2024, passam a contar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica fixado em R$ 26.802,72 (vinte e seis mil, oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos) o subsídio mensal do Prefeito do Município de Umuarama, para a gestão de governo iniciada em 1° de janeiro de 2021 e a terminar em 31 de dezembro de 2024.
Art. 2° Fica fixado em R$ 10.462,47 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Umuarama, para a gestão de governo iniciada em 1° de janeiro de 2021 e a terminar em 31 de dezembro de 2024."
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 122/2022
Autor: Poder Legislativo Municipal.
Da Mesa Diretora e Vereadores: Fernando Galmassi, Clebão dos Pneus, Antonio Aparecido dos Santos "Pé Duro", Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Mateus Barreto, Newton Soares, Ronaldo Cruz Cardoso, Sorrisal Amigo do Povo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.610
De: 11 de novembro de 2022.
Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade, autoriza a Concessão de Direito Real de Uso a título gratuito com possibilidade de doação futura.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado do domínio público, passando a integrar a categoria de bens disponíveis, o bem imóvel denominado Lote de terras nº 13, da Quadra nº 7, do Loteamento "JARDIM PIMENTEL", desta cidade, com área de 1.053,75 m², com os seguintes limites e confrontações: "NORTE:- Confronta a Quadra nº 15, do Jardim Arco Iris, rumo de NE 79º30, a distância de 47,35 metros; ESTE:- Confronta com o Lote nº 15/1-B, rumo de SE 02º42, a distância de 25,45 metros; SUL:- Confronta com os Lotes nº 05, 04, 03, 02 e 01/B, rumo de SO 87º18, a distância de 47,00 metros; OESTE:- Confronta com o Prolongamento da Rua Gerosina da Cunha Veiga, no rumo de NO 03º53, a distância de 19,20 metros". Demais características constam da Matrícula nº 34.683, do 2º Ofício de Imóveis de Umuarama/PR, avaliado em R$ 173,00 (cento e setenta e três reais) o metro quadrado, perfazendo um total de R$ 182.298,75 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme ata nº 009/2022, datada de 19 de outubro de 2022, da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, a título gratuito, do imóvel descrito no artigo anterior, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com possibilidade de doação futura, para o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.407.892/0001-14, com sede na Rua Jalira Inácia da Silva nº 3830 - Bairro Jardim Arco Iris - CEP: 87.507-078, na cidade de Umuarama/PR.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura pública de concessão de direito real de uso, com cláusula de reversão ao Município para o caso de desvio de finalidade ou descumprimento do encargo.
Art. 4º Como contrapartida, a título de encargo, compromete-se a Concessionária a:
I – utilizar o imóvel exclusivamente para a edificação e fruição de sua sede própria, com a finalidade de atender crianças e adolescentes, visando à promoção e o desenvolvimento do bem estar social, cultural, educacional e espiritual, sem distinção de raça, credo religioso ou político, sobretudo nos bairros periféricos onde se concentra grande número de famílias em situação de vulnerabilidade social (álcool, droga e prostituição), razão porque fica dispensada a concorrência pública, na forma do disposto no §1º, do artigo 101 da Lei Orgânica do Município;
II – proceder ao registro da escritura de concessão de direito real de uso com cláusula de reversão, no prazo de até 06 (seis) meses, a contar da publicação desta lei, sob pena de decadência dos direitos que lhe são assegurados;
III – elaborar e apresentar os projetos complementares no prazo de até 05 (cinco) anos, e concluir a obra no prazo de até 10 (dez) anos, a contar da outorga da respectiva escritura pública.
IV – cumprir com todas as normas previstas na legislação, sobretudo quanto ao Meio Ambiente, responsabilizando-se desde o início da concessão, tanto nas construções como na implantação de seus empreendimentos.
Art. 5º Não sendo cumpridos quaisquer dos encargos, o imóvel retornará automaticamente ao município mediante Decreto Municipal, não cabendo à Concessionária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que tenha introduzido no imóvel.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação do imóvel previsto nesta Lei para o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 09.407.892/0001-14, com sede na Rua Jalira Inácia da Silva nº 3830 - Bairro Jardim Arco Iris - CEP: 87.507-078, na cidade de Umuarama/PR, desde que superado o prazo da concessão disposto no artigo 2º, sujeito ainda à obediência das contrapartidas, e Decreto Municipal para liberação da cláusula de reversão, devendo ser mantida no caso de doação, a cláusula ad aeternum da destinação do imóvel.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 119/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.611
De: 11 de novembro de 2022.
Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade, autoriza a Concessão de Direito Real de Uso a título gratuito com possibilidade de doação futura.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado do domínio público, passando a integrar a categoria de bens disponíveis, o bem imóvel denominado Lote nº 9, da Quadra 10, do loteamento denominado JARDIM VERDE VALE, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 2.007,69 m², com as seguintes confrontações: Frente com a rua B, em des. Em curva (R=250,00m), na distância de 56,38m; Lado direito com os lotes 1 e 8, na distância de 39,00m; Lado esquerdo com a Rua F, na distância de 39,02m; Fundos com a Rua C, em des. Em curva (R=211,00m), na distância de 46,58m, matrícula nº 35066, do 1º Ofício de Imóveis de Umuarama/PR, avaliado em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro quadrado, perfazendo um total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Ata de Reunião da Comissão de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Município nº 008/2022.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, a título gratuito, do imóvel descrito no artigo anterior, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com possibilidade de doação futura, para o INSTITUTO ROBERT THOMPSON, associação de defesa de direitos sociais sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.318.129/0001-00, com sede na Rua Domingos de Paula nº 3.259, Zona V - CEP: 87.504-190, na cidade de Umuarama/PR.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura pública de concessão de direito real de uso, com cláusula de reversão ao Município para o caso de desvio de finalidade ou descumprimento do encargo.
Art. 4º Como contrapartida, a título de encargo, compromete-se a concessionária a:
I – utilizar o imóvel exclusivamente para a edificação e fruição de sua sede própria, com a finalidade de atender crianças, adolescentes e jovens, visando à promoção e o desenvolvimento do bem estar social, cultural, educacional, espiritual, esportiva e preventiva, razão porque fica dispensada a concorrência pública, na forma do disposto no §1º, do artigo 101 da Lei Orgânica do Município;
II – proceder ao registro da escritura de concessão de direito real de uso com cláusula de reversão, no prazo de até 06 (seis) meses, a contar da publicação desta lei, sob pena de decadência dos direitos que lhe são assegurados;
III – elaborar e apresentar os projetos complementares no prazo de até 05 (cinco) anos, e concluir a obra no prazo de até 10 (dez) anos, a contar da outorga da respectiva escritura pública.
IV – cumprir com todas as normas previstas na legislação, sobretudo quanto ao Meio Ambiente, responsabilizando-se desde o início da concessão, tanto nas construções como na implantação de seus empreendimentos.
Art. 5º Não sendo cumpridos quaisquer dos encargos, o imóvel retornará automaticamente ao município mediante Decreto Municipal, não cabendo à concessionária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que tenha introduzido no imóvel.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação do imóvel previsto nesta Lei para o INSTITUTO ROBERT THOMPSON, associação de defesa de direitos sociais sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.318.129/0001-00, com sede na Rua Domingos de Paula nº 3.259, Zona V - CEP: 87.504-190, na cidade de Umuarama/PR, desde que superado o prazo da concessão disposto no artigo 2º, sujeito ainda à obediência das contrapartidas, e Decreto Municipal para liberação da cláusula de reversão, devendo ser mantida no caso de doação, a cláusula ad aeternum da destinação do imóvel.
Art. 7º Fica revogado o inciso XV do artigo 1º da Lei 4.550 de 1º de julho de 2022.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 120/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 3.065/2022
Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Constitui Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar a aplicação da Prova Escrita Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos do Concurso Público para o provimento dos cargos efetivo de Engenheiro Agronômo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicopedagogo, Psicólogo, Assistente Administrativo, Fonoaudiólogo, Bibliotecário e Servente Geral pelo regime Estatutário.
a) Presidente: Leandra Cristina Hermes Moreira, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretário: Vanessa Bazzo Camargo, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.414.555-8 e inscrita no CPF nº 030.603.439-50, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
c) Membro: Vera Lucia Bezerra Monteiro, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.870.137-1 e inscrita no CPF nº 600.628.789-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
d) Membro: Ana Lucia Lepre, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Serviços, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.291.310-3 e inscrita no CPF nº 599.411.389-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
e) Membro: Gesislaine Aparecida de Araujo Souza, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.874.596-5 e inscrita no CPF nº 046.329.359-21, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:
a) Roberto Dias Zoccal, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Controle Judicial, inscrito na OAB/PR nº 53.723, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para o Concurso Público, bem como sua execução e coordenação.
Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.612
De: 11 de novembro de 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro à AMA - Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Umuarama e Região, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Umuarama e Região - AMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 23.672.096/0001-30, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Parágrafo Único. O valor recebido a título de repasse financeiro poderá ser utilizado para o custeio dos serviços assistenciais e despesas com pessoal e encargos sociais.
Art. 2º A beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos a cada bimestre, nos termos do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0012 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.411 – Repasse Financeiro para a Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região - AMA
Código da Despesa - 3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 301000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior
Valor: R$ 50.000,00
Art. 4º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, Fonte 301000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior, conforme segue:
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
301000 Recursos Ordinários – Exercício Anterior 27.832.074,41 4.913.544,04 .301000 22.918.530,37
Valor utilizado anteriormente .301000 22.657.180,00
Saldo atual .301000 261.350,37
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 123/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.613
De: 11 de novembro de 2022.
Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., no valor de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com garantia a ser prestada pela União Federal no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos do que dispõe a Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022 e suas alterações, destinados a Infraestrutura Viária, Mobilidade, Eficiência Energética, Modernização da Gestão, Cultura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 124/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.614
De: 11 de novembro de 2022.
Autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição, desafetação e permuta de imóveis para fins de implantação de unidades habitacionais no Município de Umuarama-PR, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido o artigo 2°- A à Lei Municipal nº 4.555, de 04 de agosto de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 2°-A Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município de Umuarama-PR, disponível para alienação, os seguintes imóveis:
I - Lote nº 1-A - Faixa Arborizada, resultante da subdivisão do Lote nº 1 - Faixa Arborizada, este da subdivisão da Faixa Arborizada do Loteamento JARDIM ARATIMBÓ, com área de 1.149,50 m², objeto da matrícula nº 45.640 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR, avaliado em R$ 2.406.891,85 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos);
II - Lote nº 1-B - Faixa Arborizada, resultante da subdivisão do Lote nº 1 - Faixa Arborizada, este da subdivisão da Faixa Arborizada do Loteamento JARDIM ARATIMBÓ, com área de 1.149,50 m², objeto da matrícula nº 45.641 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR, avaliado em R$ 2.406.891,85 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos);
III - Lote nº 7, da Quadra nº 13, da ZONA 2, com área de 477,30 m², objeto da matrícula nº 40.850 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR, avaliado em R$ 572.760,00 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais), conforme Ata da Reunião Extraordinária nº 005/2022, da Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis;
IV - Área Institucional, localizada na Quadra 03, do loteamento denominado JARDIM SANTA CLARA, com área de 1.020,00 m², objeto da matrícula nº 27.270, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR, avaliado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Ata da Reunião de 28/04/2022, da Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis."
Art. 2º Fica alterado o artigo 3° da Lei Municipal nº 4.555, de 04 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis dos incisos I, II, III e IV do artigo 2º-A, de propriedade do Município de Umuarama, no valor de R$ 5.886.543,70 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos), com os imóveis descritos nos incisos I à LXIV, e CIV a CIX do art. 1°, no valor de R$ 5.886.543,70 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos);
§ 1º O valor dos imóveis adquiridos, relacionados nos incisos I ao CLXXII do art. 1° desta Lei, correspondem ao montante de R$ 13.292,450,00 (treze milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);
§ 2º A permuta de que trata o caput do art. 3º desta Lei, se processará de igual para igual, no valor de R$ 5.886.543,70 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos), sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta;
§ 3º Conforme disposto no art. 3º caput desta Lei, a permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.
§ 4º A diferença no montante de R$ 7.405.906,30 (sete milhões, quatrocentos e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta centavos), será pago pelo Município diretamente à empresa JARDIM SÃO ROQUE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.633.343/0001-33, em dinheiro a ser quitado no ato da outorga da escritura pública dos imóveis, podendo, no entanto, se concretizar de acordo com o fluxo financeiro do município, ou seja, poderão ser adquiridos em sua totalidade ou parcialmente.
§ 5º Caberá ao Município de Umuarama o registro da escritura pública no tocante aos imóveis que lhe serão transferidos."
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 125/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.615
De: 11 de novembro de 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro ao Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro ao Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 76.283.589/0001-44, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Parágrafo Único. O valor recebido a título de repasse financeiro poderá ser utilizado para o custeio dos serviços assistenciais e despesas com pessoal e encargos sociais.
Art. 2º A beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos a cada bimestre, nos termos do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento do Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0012 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.413– Repasse Financeiro para o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina
Código da Despesa - 3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 301000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior
Valor: R$ 50.000,00
Art. 4º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, Fonte 301000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior, conforme segue:
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
301000 -Recursos Ordinários – Exercício Anterior 27.832.074,41 4.913.544,04 .301000 22.918.530,37
Valor utilizado anteriormente .301000 22.915.479,98
Saldo atual .301000 3.050,39
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 126/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.616
De: 11 de novembro de 2022.
Autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição e permuta de imóveis para fins de implantação de unidades habitacionais no Município de Umuarama, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de 27.828,15 m² (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito metros e quinze centímetros quadrados), que compreende os seguintes imóveis:
I - o lote B-2/B, da Gleba 12 Jaborandy, situado neste Município e Comarca de Umuarama, Paraná, objeto da Matrícula n° 53.007 do 1° Cartório de Registro de Imóveis desta cidade; com área de 13.914,15m2 (treze mil novecentos e quatorze vírgula quinze metros quadrado) contendo os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo anexos, de propriedade de Capital da Amizade Loteamentos LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 13.979.409-0001-43, no valor de R$ 1.252.273,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme Ata da Reunião Extraordinária n° 009, da Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis;
II - o lote A-2/A, da Gleba 12 Jaborandy, situado neste Município e Comarca de Umuarama, Paraná, objeto da Matrícula n° 53.008 do 1° Cartório de Registro de Imóveis desta cidade; com área de 13.914,00m2 (treze mil novecentos e quatorze metros quadrado) contendo os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo anexos, de propriedade de W. M. Loteamentos Umuarama LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 14.148.158/0001-18, R$ 1.252.260,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais), conforme Ata da Reunião Extraordinária n° 009, da Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis.
Art. 2º Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município de Umuarama-PR, disponível para alienação, os seguintes imóveis:
I - Lote 02, quadra 07, do Jardim Cima, com área de 364,00 m², conforme limites delimitações constantes da matrícula nº 42.072 do Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, avaliado em R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme Ata da Reunião realizada em 28/04/2022, da Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis;
II - Lote 03, quadra 07, do Jardim Cima, com área de 364,00 m², conforme limites delimitações constantes da matrícula nº 42.073 do Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, avaliado em R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme Ata da Reunião realizada em 28/04/2022, da Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis;
III - Lote 04, quadra 07, do Jardim Cima, com área de 364,00 m², conforme limites delimitações constantes da matrícula nº 42.074 do Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, avaliado em R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme Ata da Reunião realizada em 28/04/2022, da Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis;
IV - Lote 01 (Área Institucional 02), quadra 09, Residencial Japão, com área de 424,06 m², conforme limites delimitações constantes da matrícula nº 70.627 do Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, avaliado em R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), conforme Ata da Reunião de 28/04/2022, da Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis;
V - Área Institucional 2, quadra 10, do Parque Portugal, com área de 588,07 m², conforme limites delimitações constantes da matrícula nº 69.063 do Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, avaliado em R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme Ata da Reunião de 28/04/2022, da Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis;
VI - Lote 01, quadra 06, do Jardim Soluar II, com área de 549,57 m², conforme limites delimitações constantes da matrícula nº 47.505 do Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, avaliado em R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme Ata da Reunião de 03/05/2022, da Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis;
VII - Lote 02, quadra 06, do Jardim Soluar II, com área de 549,57 m², conforme limites delimitações constantes da matrícula nº 47.506 do Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, avaliado em R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme Ata da Reunião de 03/05/2022, da Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis;
VIII - Lote n° 04 (Área Institucional 01), da quadra 6, Residencial Japão, com área de 1.977,99 m², conforme limites delimitações constantes da matrícula nº 70.599 do Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, avaliado em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme Ata da Reunião de 28/04/2022, da Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis dos incisos I a VIII do artigo 2º desta Lei, de propriedade do Município de Umuarama, com os imóveis descritos nos incisos I e II do art. 1°, que se processarão da seguinte forma:
§ 1º O imóvel relacionado no inciso I do artigo 1° desta Lei, será permutado com os imóveis descritos nos incisos VI, VII e VIII do artigo 2º desta Lei, sendo que a diferença no montante de R$ 306.273,50 (trezentos e seis mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), será pago pelo Município diretamente à empresa Capital da Amizade Loteamentos LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 13.979.409-0001-43, em dinheiro, a ser quitado no ato da outorga da escritura pública dos imóveis, de acordo com o fluxo financeiro do município.
§ 2º O imóvel relacionado no inciso II do artigo 1° desta Lei, será permutado com os imóveis descritos nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 2º desta Lei, sendo que a diferença no montante de R$ 532.460,00 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), será pago pelo município diretamente à empresa W. M. Loteamentos Umuarama LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 14.148.158/0001-18, em dinheiro, a ser quitado no ato da outorga da escritura pública dos imóveis, de acordo com o fluxo financeiro do município.
§ 3º Caberá ao Município de Umuarama o registro da escritura pública no tocante aos imóveis que lhe serão transferidos.
Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessários a sua cobertura.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 127/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 439/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: STUDIO B AUDIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para instalação de uma Rádio Web (locação de estúdio de gravação de áudio e serviços profissionais de locação/apresentação para edição e gravação de programa de rádio), destinada a desenvolver a programação musical e informativa de interesse da administração Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 52.620,00 (cinqüenta e dois mil e seiscentos e vinte reais).
Vigência: 07/11/2022 a 07/05/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/08/1104, e no Pregão Eletrônico n° 107/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.093/2022, em 03 de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de novembro de 2022, edição nº. 12.571, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 429/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para impressão de livros de literatura infantil, para fins de educação ambiental – "Coleção Mãe, como Faz?", para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, deste Município.
Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Vigência: 03/11/2022 a 03/05/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/08/1028, e no Pregão Eletrônico n° 106/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.083/2022, em 1º de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de novembro de 2022, edição nº. 12.570, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 444/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura, para reforma e ampliação da Escola Municipal Ângelo Moreira da Fonseca – Parque Dom Pedro I e reforma e ampliação da Escola Municipal Analides de Oliveira Caruso – Parque Industrial, com base no termo de referencia e estudos preliminares em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 018/2022 - PMU. Local: Município de Umuarama – PR.
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/06/694 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 018/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 3.105/2022 em 07 de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2022, edição nº. 12.574, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 421/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de solda, pintura interna com aplique de epox, limpeza e jateamento de tanque a ser acoplado em caminhão pipa, pertencente à Secretaria de Serviços Rodoviários.
Valor: R$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 26/10/2022 a 26/04/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/09/1334 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

CONTRATO DE COMPRA N° 435/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de mudas (palmeiras), que serão utilizados no paisagismo, deste Município.
Valor: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).
Vigência: 07/11/2022 a 07/11/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/05/509, e no Pregão Eletrônico n° 089/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.082/2022, em 1º de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de novembro de 2022, edição nº. 12.570, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 436/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SÍTIO MORRINHOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de mudas e sementes de flores, que serão utilizados no paisagismo, deste Município.
Valor: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).
Vigência: 07/11/2022 a 07/11/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/05/509, e no Pregão Eletrônico n° 089/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.082/2022, em 1º de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de novembro de 2022, edição nº. 12.570, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 442/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LISIANE TASSO GUITES MERELES
Objeto: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/08/996, e no Pregão Eletrônico n° 108/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.104/2022, em 04 de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de novembro de 2022, edição nº. 12.572, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Valor: R$ 53.340,00 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais).
Vigência: 08/11/2022 a 08/11/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/08/996, e no Pregão Eletrônico n° 108/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.104/2022, em 04 de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de novembro de 2022, edição nº. 12.572, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 437/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TECFERT AGRÍCOLA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pedras, substratos, fertilizantes e objetos diversos, que serão utilizados no paisagismo, deste Município.
Valor: R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 07/11/2022 a 07/11/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/05/509, e no Pregão Eletrônico n° 089/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.082/2022, em 1º de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de novembro de 2022, edição nº. 12.570, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 438/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: UELITON SILVIO FERREIRA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de vasos, que serão utilizados no paisagismo, deste Município.
Valor: R$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais).
Vigência: 07/11/2022 a 07/11/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/05/509, e no Pregão Eletrônico n° 089/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.082/2022, em 1º de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de novembro de 2022, edição nº. 12.570, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 11 de novembro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.141/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Motorista II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 16 de novembro de 2022.
MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA	50.586.764-3	GOO	11	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 239/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de 1(um) veículos para uso da COVISA – Coordenadoria de Vigilância em Saúde
Valor:R$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).
Vigência: 03/11/2022 a 03/11/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 752, de 13 de junho de 2022 - Pregão Eletrônico n° 017/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 042/2022 - FMS, em 26 de outubro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de novembro de 2022, edição nº. 12.569, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 235/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr,
Valor: R$ 12.037,76 (doze mil e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 21/10/2022 a 17/04/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/09/1273 e na Dispensa de Licitação n° 009/2022 -SAUDE, ratificado em 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de outubro de 2022, edição nº. 12.548, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 11 de novembro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: nº 268/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PROJETO RESTAURAÇÃO.
Objeto: Credenciamento através de processo de Chamamento por Inexigibilidade, para Credenciamento de Clínicas para Tratamento de Dependentes Químicos.
Valor Total: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).
Vigência: 11/11/2022 á 11/11/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 252/2022 - Inexigibilidade nº 042/2022 e Chamamento Público nº 015/2022.
Iporã-Pr. 11 de Novembro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LUIS RODRIGUES DE AVILA DE SÁ 01189403927, CNPJ nº 42.146.402/0001-49
Objeto do Contrato: Contratação da empresa LUIS RODRIGUES DE AVILA DE SÁ 01189403927, que será responsável pela apresentação artística musical do artista "Alex Rodrigues", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 12/11/2022 no evento denominado "Feira do Artesão", a partir das 19h00, no Centro Náutico Marinas.
Valor Total: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 11 de novembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 126/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EDMAR DE LIMA - ME, CNPJ nº 21.807.360/0001-70
Objeto do Contrato: Contratação da empresa EDMAR DE LIMA - ME, que será responsável pela Apresentação artística musical do artista "Malabares Musicais", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 13/11/2022 no evento denominado "Inauguração da Pista de Skate e 2° Guaíra Geek", a partir das 18h00, na Praça Duque de Caxias.
Valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 11 de novembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 360/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
SÚMULA: DESIGNA O SR. LUIZ EDUARDO CANDIDO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. LUZ EDUARDO CANDIDO, inscrito na CI/RG sob nº 10.219.389-0 SSP/PR, CPF sob nº 063.225.139-58 e CREA/PR 145164//D, para fiscalização das obras de construção de Pontes sobre o Rios: Jangada, Estrada Divisora e Rio Triangulo, Estrada São Roque e a reconstrução da Estrada Bassan, objeto do Protocolo REC-PR-4103479-20221104-01, do Ministério da Integração Nacional.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 365/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: M. R. ALÉM
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIAS	VALOR POR JOGO(R$)	Percentual de desconto ofertado, único - mínimo 2%	Valor por Jogo com o Desconto Licitado de 17,10%	Valor máximo estimado da contratação
01	Basquetebol, handebol e voleibol, por jogo	Infantil	R$ 180,00	17,10%	R$ 149,20	R$ 30.000,00
		Juvenil	R$ 210,00	17,10%	R$ 174,09	
		Adulto	R$ 250,00	17,10%	R$ 207,25	
02	Futsal, por jogo	Infantil	R$ 180,00	17,10%	R$ 149,20	
		Juvenil	R$ 200,00	17,10%	R$ 165,80	
		Adulto	R$ 410,00	17,10%	R$ 339,89	
03	Futebol, por jogo	Infantil	R$ 250,00	17,10%	R$ 207,25	
		Juvenil	R$ 310,00	17,10%	R$ 256,99	
		Adulto	R$ 690,00	17,10%	R$ 572,01	
04	**Diárias de Jogos Escolares Jogos e Eventos de modalidades Paradesportivas, Torneios, festivais esportivos e de lazer. (independentemente do número de jogos/partidas a serem realizadas no dia)** Modalidades: Atletismo; Beach tênis; Canoagem; Capoeira; Ciclismo; Ginástica Artística; Ginástica Rítmica; Hand beach; Jogos de mesa; Judô; Jiu-Jitsu; Karatê;MMA; Motocross; Natação; Skate;Taekwondo; Tênis de mesa; Tênis; Vôlei de areia; Xadrez; Futevôlei.	Infantil	R$ 170,00	17,10%	R$ 140,93	
		Juvenil	R$ 230,00	17,10%	R$ 190,67	
		Adulto	R$ 280,00	17,10%	R$ 232,12	

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
21.001.27.811.0019.2.092. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1209 – F: 1000
21.001.27.812.0019.2.013. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1214 – F: 1000
21.001.27.812.0019.2.175. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1221 – F: 1000
21.001.27.813.0019.2.190. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1226 – F: 1000
21.001.27.122.0019.2.163. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1197 – F: 1000
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. ANDERSON ALONSO, inscrito no CPF sob nº. 055.992.169-18, Diretor de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Cláusula Quarta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a sra. KARINA FRANCYELLE MORAES, inscrita no CPF sob n° 063.457.479-55, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/11/2022.

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 307/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A. A. ZUB DISTRIBUIDORA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de abril de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em **R$ 10.910,53** (dez mil novecentos e dez reais e cinquenta e três centavos) perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 43.768,90 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), para R$ 54.679,43 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e tres centavos).

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Marca/ Modelo	Valor total
05	44727	Cabo de cobre flexível 1,5 mm² - 750V.	m	375	R$ 0,97	Ultraflex	R$ 363,75
31	44740	Disjuntor 2x15A modelo din	peça	15	R$ 20,94	Soprano	R$ 314,10
32	44741	Disjuntor 2x20A modelo din	peça	5	R$ 21,09	Soprano	R$ 105,45
33	44743	Disjuntor 3x20A modelo din	peça	5	R$ 29,90	Soprano	R$ 149,50
34	44744	Disjuntor 3x40A modelo din	peça	7	R$ 31,94	Soprano	R$ 223,58
35	44745	Disjuntor 3x50A modelo din	peça	7	R$ 31,45	Soprano	R$ 220,15
56	36674	Lâmpada de LED 12W bulbo branco frio E27	Un.	50	R$ 6,78	Empalux	R$ 339,00
73	44770	Cabo de cobre flexível 6mm² - 750V	m	750	R$ 3,39	Megaflex	R$ 2.542,50
74	44771	Cabo de cobre flexível 10mm² - 750V	m	750	R$ 5,79	Megaflex	R$ 4.342,50
75	44773	Cabo de cobre flexível 2,5mm² - 750V	m	1.500	R$ 1,54	Megaflex	R$ 2.310,00
		VALOR TOTAL:					**R$ 10.910,53**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 335 – F: 1000
08.002.27.813.0005.1.085. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 340 – F: 1000
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 205 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 248 – F: 1000
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 210 – F: 104
08.002.18.543.0005.1.134. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 280 – F: 1000
70.001.10.301.0024.2.145. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 101 – F: 303
70.001.10.301.0024.2.145. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 102 – F: 494
70.001.10.301.0024.2.145. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 103 – F: 70014
50.001.13.392.0022.2.090. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 15 – F: 1
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/10/2022.

Umuarama, 11 de novembro de 2022

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 192/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CONNECTGOV LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme tabela abaixo, alterando o valor unitário do Item: 1, **perfazendo o valor deste termo em até** R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais), **passando e alterando o valor total deste contrato de** R$ 55.056,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais)**, para R$ 59.646,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais).**

Item	Descrição:	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste (R$)	Valor unitário Reajustado (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
1	Impressora Laser monocromática comum 20ppm	R$ 972,00	15,74%	R$ 153,00	R$ 1.125,00	30	R$ 4.590,00
Valor Total Termo Aditivo 001							**R$ 4.590,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:16 - F:303
70.001.10.122.0002.2.189. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:30 - F:303
70.001.10.122.0028.2.043. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:61 - F:303
70.001.10.122.0028.2.060. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:66 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:101 - F:303
70.001.10.302.0025.2.096. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:142 - F:303
70.001.10.302.0025.2.277. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:156 - F:303
70.001.10.303.0026.2.146. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:175 - F:303
70.001.10.304.0027.2.098. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:198 - F:1
70.001.10.305.0027.2.196. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:211 - F:494
70.001.10.122.0002.1.169. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1 - F:303
70.001.10.122.0002.1.170. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:2 - F:303
70.001.10.122.0028.1.171. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:57 - F:1
70.001.10.122.0028.1.181. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:58 - F:303
70.001.10.301.0024.1.173. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:80 - F:1
70.001.10.301.0024.1.173. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:81 - F:303
70.001.10.302.0025.1.175. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:124 - F:1
70.001.10.303.0026.1.174. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:161 - F:303
70.001.10.304.0027.1.176. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:182 - F:303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/11/2022.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 016/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de março de 2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado o presente contrato no valor de até R$ 3.068,75 (três mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que corresponde a 25% do valor total deste contrato, perfazendo o valor total deste termo aditivo, passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 13.450,20 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos), para até R$ 16.518,95 (dezesseis mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
Cláusua Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.252. - ED 3.3.90.30.00.00 - D: 113 – F: 1
70.001.10.301.0024.2.252. - ED 3.3.90.30.00.00 - D: 114 – F: 494 – R. Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 11/10/2022.

Umuarama, 11 de novembro de 2022.

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1134/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SOLANGE MARTINS DE OLIVEIRA MARQUEZINI, CPF. nº, 020.969.859-43, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 05/12/2022 a 03/01/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1135/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor CECINATO TEIXEIRA DA SILVA, CPF. nº 631.609.609-78, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 27/03/2022 a 26/03/2023, a contar do dia 09/11/2022 a 08/12/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 3.066/2022
Autorizar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para a abertura do Concurso Público, visando a contratação de pessoal pelo Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Autorizar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para realizar a abertura de Concurso Público, visando à contratação de Pessoal pelo Município de Umuarama, sob o Regime Estatutário para os cargos de Engenheiro Agronômo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicopedagogo, Psicólogo, Assistente Administrativo, Fonoaudiólogo, Bibliotecário e Servente Geral:
DO CARGO A SER PROVIDO
Engenheiro Agronômo
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo - Ensino Superior em Agronomia e;
- Registro no CREA.
Vencimento R$ 6.524,13
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 50
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para Portadores de Deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 120,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva e Prova de Títulos.
Médico Veterinário
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo - Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e;
- Registro Profissional no Órgão de Classe.
Vencimento R$ 6.524,13
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 50
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 120,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva e Prova de Títulos
Nutricionista
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo - Graduação em Nutrição e;
- Registro profissional no órgão da classe.
Vencimento R$ 4.237,95
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 50
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 120,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva e Títulos
Psicopedagogo
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo -Graduação em Psicopedagogia ou;
-Curso de Licenciatura com especialização em Psicopedagogia.
Vencimento R$ 4.183,71
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 50
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 120,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva e Títulos
Psicólogo
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo - Graduação em Psicologia e;
- Registro profissional no órgão de classe.
Vencimento R$ 4.237,95
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 200
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 120,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva e Títulos
Assistente Administrativo
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo - Ensino Médio Completo e;
- Curso de Informática.
Vencimento R$ 2.364,27
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 500
Nº de vagas de Ampla Concorrência 02
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 70,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos
Fonoaudiólogo
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo - Graduação em Fonoaudiologia e;
- Registro profissional no órgão da classe e;
- 03 (três) anos de efetivo exercício na área de Psicopedagogia ou na área de Docência.
Vencimento R$ 4.237,95 + 20% de Adicional de Insalubridade*
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 50
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 120,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva e Títulos
*O adicional de insalubridade é devido quando o trabalhador é exposto a agentes nocivos no ambiente de trabalho.
Bibliotecário
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo - Graduação Biblioteconomia;
Vencimento R$ 3.096,63
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 50
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 120,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva e Títulos
Servente Geral
Requisitos/escolaridade para investidurano cargo - Ensino Fundamental Completo.
Vencimento R$ 1.556,61
Regime Jurídico Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos 300
Nº de vagas de Ampla Concorrência 14
Nº de vagas para portadores de deficiência 01
Nº de vagas para Afrodescendentes 02
Jornada de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição R$ 40,00
Tipo de Prova - Prova Objetiva.
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para a realização do Concurso Público bem como, a sua execução e coordenação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 218/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila a Ata de Registro de Preços nº **218/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **HOME CARE VIDA NOVA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 42.216.841/0001-80, situada à Rua Amambai, 3322, quadra 02, Lote 06, Zona I-A, Umuarama, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 083/2022**, cujo objeto é Contratação de instituição para acolhimento de idoso em Instituiçãode Longa Permanência - ILP, para o período de 12 meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.39.00	01000	2.100	284
10	001	3.3.90.39.00	01000	2.051	292
10	001	3.3.90.39.00	01000	2.053	300

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 11 de novembro de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 225/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila a Ata de Registro de Preços nº **225/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **UMUARAMINHA ESPORTES LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.932.106/0001-70, situada na Rua Manoel Ramires, 964, barracão, Parque Industrial 3ª, Umuarama- PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 067/2022**, cujo objeto é UNIFORME ESCOLAR, para atender aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	001	3.3.90.3.00	01103	2.014	79
05	001	3.3.90.3.00	01104	2.015	87
05	001	3.3.90.3.00	01102	2.205	101

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 11 de novembro de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, passando o valor do **Diesel-10** R$6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), **aumentando para R$6,60 (seis reais e trinta e sessenta centavos) a partir da data de 11 de novembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 11/11/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

13º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 9/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, passando o valor do **Diesel-500** R$6,21 (seis reais e vinte e um centavos), **aumentando para R$6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), Gasolina Comum de** R$4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) **aumentando para R$5,05 (cinco reais e cinco centavos), a partir da data de 11 de novembro de 2022**.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 11/11/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1069/2022

SÚMULA - RECONHECE A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E ESTAGIÁRIOS DOS CENTROS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Prefeita Municipal, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES e a Secretária Municipal de Educação, ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, reconhecem a FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E ESTAGIÁRIOS DOS CENTROS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, realizado nos dias 02, 03, 04 do mês de fevereiro e nos dia 12 e 25 de maio, e nos dias 21 e 22 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, com o objetivo de proporcionar a aquisição de conhecimentos.

RESOLVEM:

Art. 1º - Reconhecer a PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E ESTAGIÁRIOS DOS CENTROS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas, com os seguintes conteúdos:

-Tema: Novo Fundeb - Palestrante: Ricardo Brandani;

- Tema: Aluno Significado, Professor Significante – Palestrante: Frank Duarte;

- Tema: BNCC na prática, desafios e possibilidades no Ensino Fundamental – Palestrante: Ana Kaffa Hanagge Ribeiro;

- Tema: BNCC na prática, desafios e possibilidades na Educação Infantil – Palestrante: Ana Kaffa Hanagge Ribeiro;

- Replanejamento da BNCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES — Prefeita Municipal
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA — Secretária de Educação

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1070/2022

SÚMULA - RECONHECE A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PAEE, DIREÇÃO E EQUIPE PEDAGÓGICA DOS CENTROS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Prefeita Municipal, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES e a Secretária Municipal de Educação, ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, reconhecem a FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PAEE, DIREÇÃO E EQUIPE PEDAGÓGICA DOS CENTROS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, realizado nos dias 23 do mês de abril e 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, com o objetivo de proporcionar a aquisição de conhecimentos.

RESOLVEM:

Art. 1º - Reconhecer a FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PAEE, DIREÇÃO E EQUIPE PEDAGÓGICA DOS CENTROS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 08 (oito) horas, com os seguintes conteúdos:

-Tema: Estratégias para atendimento com Autistas – Palestrantes: Hellen Fabiane Fetter Dosso e Anadilene Pereira de Assis Paula;

- Tema: Comportamentos Desafiadores Agressivos em Crianças – Palestrante: Anadilene Pereira de Assis Paula.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES — Prefeita Municipal
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA — Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 066/2022
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 28 de novembro de 2022, na Sala de Licitações por meio da plataforma: www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA SOLAR COM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE 75KW E 88KWp CONECTADOS À REDE ON-GRID, INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E A SUA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL SOB Nº 4500063924/2021, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 28/11/2022.(vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 345.961,96 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 10 de novembro de 2022.
* Houve retificação nos termos do item 8 do edital, bem como no item 9 do termo de referência, motivo pelo qual a necessidade de republicação dos termos do edital, bem como dilatação do prazo de abertura, para que se cumprisse a publicidade nos termos da Lei.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1071/2022

SÚMULA - RECONHECE A FORMAÇÃO CONTINUADA DA DIREÇÃO E EQUIPE PEDAGÓGICA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Prefeita Municipal, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES e a Secretária Municipal de Educação, ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, reconhecem a FORMAÇÃO CONTINUADA DA DIREÇÃO E EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, realizado nos dia 23 do mês de abril, 04, 10, 18 e 24 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, com o objetivo de proporcionar a aquisição de conhecimentos.

RESOLVEM:

Art. 1º - Reconhecer a FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EQUIPE PEDAGÓGICA E DIREÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 20 (vinte) horas, com os seguintes conteúdos:

-Tema: Estratégias para atendimento com Autistas – Palestrantes: Hellen Fabiane Fetter Dosso e Anadilene Pereira de Assis Paula;

- Tema: Comportamentos Desafiadores Agressivos em Crianças – Palestrante: Anadilene Pereira de Assis Paula;

- Tema: Educação Infantil, Ética e Campo de Experiência – Palestrante: Andressa Teleski;

- Tema: Educação Infantil, Sugestões de Atividades por idade (0 a 3 anos) – Palestrante: Andressa Teleski.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES — Prefeita Municipal
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA — Secretária de Educação

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1072/2022

SÚMULA - RECONHECE A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE PEDAGÓGICA E OFICINEIROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Prefeita Municipal, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES e a Secretária Municipal de Educação, ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, reconhecem a FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE PEDAGÓGICA E OFICINEIROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, realizado nos dias 02, 03, 04 do mês de fevereiro e nos dias 12 e 25 de maio, e nos dias 21 e 22 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, com o objetivo de proporcionar a aquisição de conhecimentos.

RESOLVEM:

Art. 1º - Reconhecer DA EQUIPE PEDAGÓGICA E OFICINEIROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas, com os seguintes conteúdos:

-Tema: Novo Fundeb - Palestrante: Ricardo Brandani;

- Tema: Aluno Significado, Professor Significante – Palestrante: Frank Duarte;

- Tema: BNCC na prática, desafios e possibilidades no Ensino Fundamental – Palestrante: Ana Kaffa Hanagge Ribeiro;

- Tema: BNCC na prática, desafios e possibilidades na Educação Infantil – Palestrante: Ana Kaffa Hanagge Ribeiro;

- Replanejamento da BNCC;

- Tema: Estratégias e Desafios nas Oficinas de Educação Integral – Palestrante: Anderson Aparecido de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES — Prefeita Municipal
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA — Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/11/2022	823.389,05
TOTAL REPASSE		823.389,05
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/11/2022	140.671,24
TOTAL REPASSE		140.671,24
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Minerais	11/11/2022	453,99
TOTAL REPASSE		453,99
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/11/2022	16.968,00
TOTAL REPASSE		16.968,00
Incent. Para ações estratégicas	10/11/2022	3.278,00
TOTAL REPASSE		3.278,00
APS - Capacitação Ponderada	10/11/2022	25.831,82
TOTAL REPASSE		25.831,82
Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	10/11/2022	318,22
TOTAL REPASSE		318,22

Alto Paraíso, 11 de Novembro 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

Comunicação Interna 96/2022

Alto Piquiri, sexta-feira, 11 de novembro de 2022.

Assunto: Solicitação de Diárias para custear despesas em viagem a Foz do Iguaçú

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 02 (duas) diárias para cobrir despesas de hospedagem e refeições em viagem a Foz do Iguaçu - Paraná, participando do **Desenvolve Paraná Governo 5.0**.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Foz do Iguaçu - Pr.

DATA DE INÍCIO: 16/11/2022

DATA DO FIM: 18/11/2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Foz do Iguaçu - Pr., para participar do Desenvolve Paraná Governo 5.0.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1745/2022, de 11 de Novembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 628/2022 de 16/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
115 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
121 - 4.4.90.52.00.00 - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:	**360.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Excesso de Arrecadação verificado a seguir, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	360.000,00
Total:	**360.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Novembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 343 – Fone: 44-3656-8000
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso I e II da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como demais normas jurídicas municipais, TORNA PÚBLICO, que fará as seguintes retificações, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o número de vagas, conforme segue:

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
PROFESSOR DE PRÉ AO 5º ANO	20	**10**	1.661,54	Nível Médio Modalidade Magistério OU Graduação em Pedagogia com Habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU Curso Normal Superior.	35,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40	**07**	3.323,09	Nível Médio Modalidade Magistério Ou Graduação em Pedagogia com Habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU Curso Normal Superior.	35,00

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Piquiri- PR, 11 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 090/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
ALCIDES BELMIRO DE OLIVEIRA – CPF 554.690.949-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR TOTAL: R$19.131,40 (dezenove mil cento e trinta e um reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 003/2022, Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 11.947/2009, Lei 10.831/2003 e Resoluções do FNDE 38/2009 e 04/2015.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ALCIDES BELMIRO DE OLIVEIRA
CPF 554.690.949-87
11/11/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 088/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA. – CNPJ 36.416.243/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AO CONVENIO MAPA 902918/2020.
VALOR TOTAL: R$49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ADEILDO BATISTA TORRES
FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA. – CNPJ 36.416.243/0001-52
11/11/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 088/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS - EPP – CNPJ 80.577.794/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AO CONVENIO MAPA 902918/2020.
VALOR TOTAL: R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
NELI TERESINHA DA SILVA
NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS - EPP – CNPJ 80.577.794/0001-90
11/11/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 088/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ 36.929.543/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AO CONVENIO MAPA 902918/2020.
VALOR TOTAL: R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ 36.929.543/0001-35
11/11/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 066/2022
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 28 de novembro de 2022, na Sala de Licitações por meio da plataforma: www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA SOLAR COM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE 75KW E 88KWp CONECTADOS À REDE ON-GRID, INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E A SUA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL SOB Nº 4500063924/2021, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 28/11/2022.(vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 345.961,96 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 11 de novembro de 2022.
* Houve retificação nos termos do item 8 do edital, bem como no item 9 do termo de referência, motivo pelo qual a necessidade de republicação dos termos do edital, bem como dilatação do prazo de abertura, para que se cumprisse a publicidade nos termos da Lei.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 355/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GIUSLEY BELINI.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 187/2022, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 21/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 04/06/2021 a 03/06/2022, ao Servidor GIUSLEY BELINI, inscrito na CI/RG sob nº 8.013.345-6 SSP/PR e CPF sob nº 031.952.079-07, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 359/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR LUIZ PAULO DOS SANTOS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 188/2022, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 12/11/2022 a 11/12/2022, referente ao período aquisitivo de 13/06/2019 à 12/06/2020, ao Servidor LUIZ PAULO DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 10.750.122-3 SSP/PR e CPF sob n.º 058.396.939-95, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1112/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 26/10/2022, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, para a servidora DALVA DA SILVA CARVALHO, CPF: 866.385.809-49, na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1114/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA ZENI, CPF. nº 903.974.449-15, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/06/2021 a 31/05/2022, a contar do dia 16/11/2022 a 30/11/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1115/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALESSANDRA ALVES PEREIRA OLIVEIRA, CPF. nº 072.081.879-67, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2018, a contar do dia 01/11/2022 a 29/01/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1116/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARLY MESQUIARI LUIZ SCHWERZ, CPF. nº 795.080.739-34, ocupante do cargo de Professora (20H), na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 90 (noventa) dias de licença premio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo 29/01/2015 a 28/01/2020, a contar do dia 27/10/2022 a 24/01/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1117/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora GRAZIELI BARROS CAETANO, CPF. nº 080.913.089-06, ocupante do cargo de Agente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 02/03/2021 a 01/03/2022, a contar do dia 16/11/2022 a 05/12/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1118/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 11 de Novembro de 2022, o servidor CASSIUS CESAR DO NASCIMENTO, CPF. nº 017.160.099-10, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1119/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, CPF. nº 001.848.489-11, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2017 a 09/03/2018, a contar do dia 01/11/2022 a 30/11/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1120/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA LEILA DA SILVA GARCIA GUIMARÃES, CPF, 924.353.869-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto á Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/06/2021 a 23/06/2022, a contar do dia 03/11/2022 a 02/12/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1121/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER, à servidora LUCIANA ALVES, CPF. nº, 041.855.349-14, ocupante do cargo de Agente de Saúde-Dengue, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 12/08/2021 a 11/08/2022, a contar do dia 25/10/2022 a 03/11/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1122/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ERICK JULIANO MILOCA, CPF. nº , 026.318.359-99, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/03/2020 a 07/03/2021, a contar do dia 08/11/2022 a 07/12/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1123/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 17 de Outubro de 2022, a servidora DANIELA PAULA DOS SANTOS, CPF. nº 321.735.778-75, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira para a Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1124/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 04 de Outubro de 2022, a servidora ANDRESSA CAROLINA MORRI, CPF. nº 076.815.879-69, ocupante do cargo de Farmacêutica, da Farmácia Municipal do Jardim Cruzeiro para a Farmácia Municipal Central, junto á Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1125/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANDRESSA ALCAIDE DOMINGOS, CPF. nº 074.828.359-54, ocupante do cargo Fonoaudióloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 13/01/2021 a 12/01/2022, a contar do dia 16/11/2022 a 15/12/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1126/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor EDER PEREIRA RUBIAS, CPF. nº 025.467.929-38, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020, a contar do dia 30/11/2022 a 14/12/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1127/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora GISELE EMA FLABIO MARANGONA, CPF. nº 028.116.739-70, ocupante do cargo de Professor (20H), na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 60(sessenta) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao período aquisitivo 23/03/2012 a 21/03/2017, a contar do dia 28/10/2022 a 26/12/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1128/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Novembro de 2022, o servidor LUIZ CARLOS MARCCHESINI, CPF. nº 060.834.439-70, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para o Transporte da Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1129/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Novembro de 2022, o servidor RUBENS VICENTE DA COSTA, CPF. nº 522.644.751-53, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para o Transporte da Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1130/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIANA DANTAS BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF. nº 025.468.469-65 , ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/02/2019 a 21/02/2020, a contar do dia 14/12/2022 a 12/01/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR.
Telefone (44) 3654-1056.

RESOLUÇÃO 10/2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Programa Família Paranaense 2023, através da Plataforma SIFF-Sistema Fundo a Fundo do Governo Estadual para Município de Brasilândia do sul/PR.

CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº420/2009 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro 2022 as 08h00min horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR - Aprova o Plano de Ação do Programa Família Paranaense 2023, através da Plataforma SIFF-Sistema Fundo a Fundo do Governo Estadual para Município de Brasilândia do sul/PR.

ART.2 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 10 de novembro de 2022.

Aletheia Patrícia Busch

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Arlindo Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1299
e-mail: [illegible]

DECRETO N.º 090/2022

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido ponto facultativo, no âmbito da Prefeitura Municipal e em todas as suas Secretarias, ressalvados os serviços essenciais, no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), em virtude do feriado nacional de 15 de novembro de 2022 (terça-feira), alusivo a PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 11 de novembro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 011/2022

SÚMULA: Aprova o termo de adesão e o plano de ação do incentivo para "apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade primeira infância para cofinanciamento estadual por meio do fundo estadual para infância e adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do adolescente. Através da plataforma SIFF-sistema fundo a fundo do programa família paranaense do município de Brasilândia do sul-PR.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 10 de novembro 2022, as 08h00 hrs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º APROVAR – Aprova o termo de adesão e o plano de ação do incentivo para "apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade primeira infância para cofinanciamento estadual por meio do fundo estadual para infância e adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do adolescente. Através da plataforma SIFF-sistema fundo a fundo do programa família paranaense do município de Brasilândia do sul-PR.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 10 de novembro de 2022.

Ivonilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1131/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora CRISTINA ANDREIA ROZELLA, CPF. nº 073.246.309-28, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde , 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/09/2021 a 31/08/2022, a contar do dia 20/12/2022 a 18/01/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1132/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NAIR GIMENEZ HUFLER, CPF. nº 853.283.679-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 24/03/2019 a 23/03/2020, a contar do dia 01/12/2022 a 30/12/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1133/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora OTACÍLIA SANTOS DE SOUZA, CPF. nº 047.585.979-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/08/2021 a 09/08/2022, a contar do dia 15/12/2022 a 13/01/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Novembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 313/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: J SMAK MELO ILUMINAÇÃO - ME., o resultado do Processo Licitatório nº 146/2022 – Pregão Presencial nº 58/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: J SMAK MELO ILUMINAÇÃO - ME., vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 128.992,44 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), o resultado do Processo Eletrônico nº 146/2022 – Pregão Presencial nº 58/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, manutenção e retirada de decoração de Natal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 483/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PAULO CESAR MANZIG
SEDE: CURITIBA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 61/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Assessoria técnica em geologia no sítio Paleontológico;
Assessoria técnica em pesquisa paleontológica;
Assessoria técnica em geologia para o Museu e Laboratório de Paleontologia;
Assessoria técnica na relação do Museu e Laboratório de Paleontologia com universidades;
Execução de projetos ;
Assessoria técnica na produção de material didático para o Museu;
Assessoria técnica em projetos de expo grafia;
Análise de projetos de pesquisa paleontológica;
Análise de relatórios técnicos de geologia e estratigrafia.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais
Data da assinatura do contrato: 26 de outubro de 2022
Vigência do contrato: 26 de outubro de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO

ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 006 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
SÚMULA: - REGULAMENTA E FIXA CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE / PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 79, de 14 de Outubro de 2014, bem como as demais disposições legais vigentes, com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2022, conforme a Ata de n.º 007/2022, por maioria absoluta de seu Colegiado; e
CONSIDERANDO O Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, que a concessão é um direito garantido em lei e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que determina a regulamentação da concessão dos Benefícios Eventuais pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados e Municípios, conforme normas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; e
CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS, para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos Benefícios Eventuais; e
CONSIDERANDO o Art. 13 da Resolução do CNAS n.º 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social; e
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde; e
CONSIDERANDO a Resolução n.º 109/2009 do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistênciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; e
CONSIDERANDO o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS instituído pela Resolução n° 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT; e
CONSIDERANDO a "Nota Técnica" Conjunta SAS/SPGD//SEDS/PR que estabelece a necessidade dos entes federados adequarem-se ao preconizado na mesma, sendo necessária a regulamentação para a concessão dos Benefícios Eventuais, mediante definição dos critérios e prazos, respeitando as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social; e
CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, de modo a garantir o acesso à proteção social, ampliando e qualificando as ações protetivas; e
CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que apresenta no seu Art 4º as seguranças afiançadas pelo SUAS – inciso V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais exige a oferta de auxílios em bens materiais e/ou em pecúnia, com caráter transitório, denominados de Benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos"; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 036, de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais garantidos no âmbito do SUAS, bem como as demais disposições legais vigentes.
RESOLVE:
Art. 1º – Estabelecer critérios e prazos regulamentares da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Municipal nº 036/2022, que trata dos Benefícios Eventuais, e da Lei Municipal nº 37/2022 que institui o "Programa Aluguel Social", ambas publicadas em 08/07/2022, no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição n.º 12.472 - Página C9.
Art. 2º – O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica, de caráter suplementar e temporário; integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo Único: - Na comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual será vedada qualquer situação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os Beneficiários.
Art. 3º – O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidades de arcar por conta própria com os enfrentamentos de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragilidades a manutenção do individuo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros em consonância com a lei nº 8.742/1993 - LOAS, alterada pela lei nº 12.435/2011 - SUAS.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende–se por família um conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, possuem um núcleo afetivo, vinculada por laços consangüíneos, de aliança ou afinidade, onde os vínculos circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de gerações e de gênero, mantendo-se economicamente com a contribuição de seus membros.
Art. 4º – Para requerer o Benefício Eventual, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos exigidos pela Política Municipal de Assistência Social, no município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.
a) Ficha Resumo atualizada do CADÚNICO (OBRIGATÓRIO)
b) Carteira de Identidade (RG)
c) CPF
d) Comprovante de endereço (conta água ou luz),
e) Comprovante de renda do grupo familiar (se tiver) ou Declaração de Renda Informal,
f) Certidão nascimento das crianças, RG E CPF,
g) Para realização do cadastro é necessário à documentação completa de todos os integrantes da família.
§1º – O Requerente prestará as informações no ato da solicitação, que serão registradas em ficha sócio–econômica de uso restrito da Equipe Técnica dos Trabalhadores do SUAS/CRAS;
§2º – A ficha sócio–econômica constará da "assinatura do requerente" declarando a veracidade das informações prestadas;
§ 3.º - Em caso da não existência de algum dos documentos estabelecidos neste Art. 4.º, deverá o mesmo ser propiciado à pessoa, mediante o "Parecer Técnico" do Assistente Social, com a devida justificativa, em caso de situação de vulnerabilidade Social.
Art. 5º – Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 6º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II. Perdas: privação de bens e de segurança material;
III. Danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo Único. - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I - Ausência de documentação;
II. Necessidade de mobilidade intra-urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III. Necessidade de passagem para outro município, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV. Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V. Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI. Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII. Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
VIII. De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Art. 7º - Os Benefícios Eventuais descritos nesta Resolução devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Art. 8º - O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, com prioridade para a gestante, nutriz, criança, idosa e pessoa com deficiência, visando assim minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais.
§ 1º - A concessão do Benefício Eventual não acontece de forma continuada, caso haja a necessidade de auxílio subseqüente, o benefício somente será concedido mediante a avaliação socioeconômica ou de outros agravantes detectados, mediante "Parecer Técnico Social" realizado pelo Assistente Social. Neste caso, poderá a Equipe Técnica de referencia estabelecer um período para a concessão acordado dentro de um Plano de Atendimento/PA, com prazo não superior a seis (06) meses.
§ 2º - A situação de rua ou a falta de endereço fixo, não são impeditivas para a concessão de Benefícios Eventuais.
§ 3º - Quando o Requerente de Benefício Eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social em que o indivíduo for usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.
§ 4º - A oferta de Benefícios Eventuais especificamente para estado de calamidades e emergências poderá ser concedida mediante estudo e parecer social do profissional Assistente Social, com a devida justificativa para não observância do critério "renda per capta" desde que não ultrapasse um (01) salário mínimo per capta.
Art. 9º - Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados os seguintes critérios:
I - cadastro válido da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal, assim entendido aquele que atende integralmente aos requisitos de validação, fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro Único em utilização no Município;
II - famílias residentes no Município com comprovação de residência através das contas de água e luz/ou mediante Declaração do proprietário do imóvel em casos de aluguel ou cedida.
III - famílias que possuam renda familiar igual ou inferior a 01 salário mínimo federal vigente, ou em situação de extrema pobreza;
IV - pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, em situação de isolamento em situação de pobreza.
V- prioridade de atendimento às famílias com crianças, adolescentes, idosos/as, pessoas com deficiência, gestantes ou nutrizes;
VI - famílias em moradias que apresentam condições de risco.
Art.10 - Os Benefícios serão concedidos na forma de bens de consumo e em casos excepcionais em pecúnia, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços, a partir do cadastro socioeconômico e da à avaliação da Equipe Técnica de Referência de atendimento socioassistencial e da pactuação firmada com a Família, considerando o previsto no Art. 7.º e seus respectivos inciso.
Art.11 - Os Benefícios Eventuais são destinados a todos que deles necessitarem com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.
Parágrafo Único. - Os Benefícios Eventuais de "vulnerabilidade temporária" regulamen- tada por esta Resolução são:
I – Auxílio Alimentação;
II – Auxílio gás de cozinha;
III – Auxílio documento, 2.ª via e Fotos;
IV - Auxílio passagem /Transporte;
V – Auxilio Conta de água/energia elétrica;
VI - Auxilio Natalidade;
VI I – Auxílio Funeral;
VIII - Calamidade Pública;
IX - Aluguel Social, desde que em conformidade com a Lei Municipal de N.º , de n.º 37/2022.
I - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXILIO GÁS DE COZINHA
Art. 12 - O Benefício Eventual na forma de auxílio alimentação (cesta básica) bem como o Auxílio gás de Cozinha, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, através do fornecimento de gêneros alimentícios básicos e gás de cozinha, para família em situação vulnerabilidade social, com vistas a reduzir as contingências sociais, respeitando o preconizado nos Artigos 3.º e 6.º da Lei Municipal de n.º 036/2022.
Art. 13 - Os Benefícios Eventuais na forma de "Auxílio Alimentação e Gás de Cozinha" constitui-se em uma prestação de auxílio temporário e suplementar, que deverá ser pago em produtos, para reduzir a vulnerabilidade de insegurança alimentar.
§ 1º - A concessão em produtos deverá considerar o valor referência da "cesta básica e da cota de gás/13 kg" adotado no processo licitatório, de acordo com os itens constantes do edital.
§ 2º - A concessão será mensal até o limite inicial de até três meses consecutivos, segundo a avaliação socioeconômica realizada pelo (a) Equipe Técnica de Profissionais da Proteção Social Básica/PSB/CRAS e da Proteção Social Especial/PSE, vinculadas à Secretaria de Assistência
Social.
§ 3º - Em casos excepcionais de outras situações diagnosticadas pela Equipe de Referencia do acompanhamento familiar que necessite estender o prazo de concessão do Benefício, este será efetuado de acordo com avaliação e Parecer Técnico fundamentado do Assistente Social, levando em consideração o previsto no Parágrafo Único do Art. 14, desta Resolução.
§ 4º - A concessão também fica condicionada a "avaliação de possibilidades" da família ou indivíduo participarem de atividades socioeducativas do CRAS, ou acompanhamento da Equipe de Proteção Social Especial/PSE, tais como: (reuniões, palestras, cursos, etc.); e dentro das possibilidades diagnosticadas, encaminhar seus filhos (as) ao SCFV, Programas e Projetos ofertados pelo SUAS no âmbito do Município, a partir de um "Plano de Atendimento" firmado com a Família ou indivíduo.
Art.14 - O Benefício de "cesta básica e gás de cozinha" terá preferencialmente os seguintes critérios, além dos dispostos no Art. 9.º desta Resolução:
I - insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas geradas pelo desem- prego /subemprego para manter uma alimentação digna;
II – doença em membro da família que exija cuidados permanentes;
III - morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
IV - emergência e calamidade pública.
Art.15 - Deverão ser observados ainda os demais critérios para a provisão dos Benefícios Eventuais em razão de Vulnerabilidades Temporárias na modalidade Auxílio Alimentação:
I - Comprovação de residência no município de Tuneiras do Oeste/PR, exceto à população itinerante e população em situação de rua.
II - Comprovação de vulnerabilidade através de avaliação com relatório efetuado pela Equipe Técnica de Referência, quando tratar-se Família "sem cadastro ou desatualizado".
Parágrafo Único: - Na concessão do Auxílio Alimentação e Auxílio Gás, deve-se considerar o previsto no Art.7.º, § 2º, e no Art. 12, § 2.º desta Resolução, e em caso de necessidade de auxílio subseqüente, a Equipe Técnica de referencia estabelecerá um período para a concessão acordado dentro de um Plano de Atendimento/PA, com prazo não superior a seis (06) meses.
II – AUXILIO PASSAGEM/TRANSPORTE
Art. 16 - O Benefício na forma de "Auxílio Passagem" visa suprir a necessidade de mobilidade urbana/rural e intermunicipal para a garantia à convivência familiar e do acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo Único - O Benefício Eventual Auxílio Passagem consiste no fornecimento de passagem para o indivíduo que esteja impossibilitado de se deslocar, para realização de viagem intermunicipal no âmbito Estadual, em razão por uma das seguintes situações:
I - liberdade definitiva de estabelecimento prisional;
II - atendimento de população em trânsito, que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao Município de origem, após esgotada a possibilidade do Município de origem vir buscar;
III - chamado para assumir vaga de trabalho em outra localidade;
IV- visitação a familiares em instituições de longa permanência para idosos, equipamentos que prestam serviços de acolhimento ou instituições de privação de liberdade para adolescentes;
V - necessidade de obtenção de documentos pessoais no local de origem ou em órgãos competentes em outra localidade;
VI – Situação de violência doméstica;
VII – outras situações excepcionais desde que fundamentadas pelas Equipes Técnicas de referencia do Município.
Parágrafo Único - As situações que ultrapassarem o âmbito Estadual serão fornecidas nos casos que estejam em conformidade com o Artigo 24 da Lei Municipal n.º 036/2022, em seu Parágrafo Único.
Art.17 - Para a provisão do Benefício Eventual na modalidade "Auxílio Passagem" em razão de Vulnerabilidades Temporárias deverá ser observado os seguintes critérios:
I - Renda per capta igual ou inferior a 1/2 salário mínimo nacional.
II - Comprovação de residência no município de Tuneiras do Oeste/PR, exceto à população itinerante e população em situação de rua.
III - Comprovação de vulnerabilidade através de avaliação pela Equipe Técnica de Referencia, com encaminhamento por escrito ao Órgão Gestor para a Emissão da Requisição de Controle da Empresa Fornecedora da Passagem.
Art. 18 - Para a concessão do Benefício Eventual em virtude vulnerabilidade temporária na modalidade Auxílio Passagem, São essenciais os Documentos.
I - Comprovante de residência, exceto à população itinerante e população em situação de rua;
II - Carteira de identidade e CPF do beneficiado ou boletim de ocorrência, em caso de desvio dos mesmos;
III - Comprovante de inscrição no Cadastro Único, exceto à população itinerante e população em situação de rua.
Parágrafo Único: - Caso o usuário ou a família ainda não possua Cadastro Único, deverá providenciar com a maior brevidade possível.
III - DA CONCESSÃO DE AUXILIO DOCUMENTOS
Art.19 – O Requerimento para o Auxílio Documentos e Fotos deverá ser efetuado nos Equipamentos da Política de Assistência Social do Município, sendo eles:
I – Segunda via da Cédula de Identidade – Registro Geral (RG);
II – Segunda via de Certidão de Nascimento, casamento, óbito, com ou sem averbação de Divórcio;
III – Lavratura de Procuração Pública em Tabelionato competente, etc...
Art. 20 - Na concessão do Auxílio Documentos erão observados os seguintes critérios :
I - estar cadastrados no CADUNICO com as informações atualizadas;
II – estar residindo no Município com comprovação de residência;
III – renda percápta até ½ salário mínimo.
IV - AUXILIO PARA PAGAMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA
Art. 21 – O Auxílio para pagamento de Água e Luz será concedido quando da necessidade de regularização do fornecimento com pagamento em atraso, tendo como prioridade famílias que tenham crianças, idosos, gestantes, ou nutriz, através de Auxílio Financeiro, desde que atendam os critérios abaixo.
I – estar cadastrado no CADUNICO com as informações atualizadas;
II – residir no Município a mais de 06 (seis) meses;
III – as contas de água e de energia elétrica devem estar cadastradas em nome do Usuário solicitante;
IV – apresentar documento com foto no ato da solicitação;
V – o auxílio água /ou luz não será concedido mais que uma vez a cada seis (06) meses;
VI – renda percápta igual ou inferior a ½ salário mínimo;
VII – O auxilio concedido não poderá ultrapassar a ½ salário mínimo vigente;
Parágrafo Único – A concessão deste Auxílio somente poderá ocorrer mediante o "Parecer Técnico" elaborado pela Equipe Técnica do CRAS e da Proteção Social Especial/PSE, deste Município, não podendo deixar ultrapassar o período de 05 (cinco) dias, caso ainda não tenha havido a suspensão do fornecimento pela concessionária e; em 48 horas, caso o fornecimento da água/ou da energia elétrica estejam suspensos.
V - AUXÍLIO HOSPEDAGEM TEMPORÁRIA
Art. 22 – O Auxílio Hospedagem previsto na Lei Municipal de n.º 036 de 08 de julho de 2022, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva de Assistência Social, com permanência em Hotel/pousada no Município ou fora dele quando necessário, enquanto meio facilitador para reduzir a vulnerabilidade da família ou indivíduo, podendo ser concedido nos seguintes critérios:
I – Em caso de calamidade pública, conforme estabelecido no Art. 29 da Lei Municipal n.º 036/2022, e em que o imóvel ofereça risco ao Usuário;
II – para mulheres impossibilitadas de garantir moradia para seus filhos em razão de terem sido abandonadas pelos companheiros;
III – em caso de violência física ou sexual na família levando ao abandono temporário da moradia;
IV – munícipes em situação de risco eminente em outras cidades;
V – desabrigamento;
VI – situação de alta complexidade com risco de vida eminente;
Parágrafo Único: - A concessão deste Auxílio sómente ocorrerá mediante "Parecer Técnico" elaborado pelas Equipes Técnicas da Assistência Social deste Município, não podendo ultrapassar o período máximo de 05 dias da concessão do mesmo.
VI - AUXILIO NATALIDADE
Art. 23 - O Benefício Eventual na modalidade Auxílio Natalidade tem por objeto reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, residente no Município, a partir do sétimo mês de gestação, salvo na condição de prematuros, que se enquadram no CADÚNICO.
Art. 24 - O "Auxílio-Natalidade" constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo (enxoval) e em casos excepcionais (extremos), detectadas pela Equipe Técnica de referencia no atendimento, concretizado por meio de pecúnia, até o máximo de um salário mínimo vigente.
§ 1.º - Serão observados os seguintes critérios na concessão do Auxílio Natalidade:
I - apoio à família nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
II – apoio à família no caso de morte da mãe.
III – a família estar cadastrado no CADÚNICO e atualizado;
IV – estar residindo no mínimo há 06 meses no Município com apresentação do comprovante de residência;
V - efetuar o requerimento do Benefício entre o 6.º e 7.º mês de gestação comprovando a idade gestacional com relatório médico;
VI – famílias com renda percápta até ½ salário mínimo.
§ 2.º - O Benefício Eventual por situação de nascimento deve ser ofertado à família em numero igual ao dos nascimentos ocorridos; considerando o nascimento de gêmeos e trigêmeos, etc..
§ 3.º- Os critérios estabelecidos neste artigo só poderá haver exceção somente nos casos de gestantes em situação de rua.
VII - MODALIDADE AUXÍLIO FUNERAL
Art. 25 – O Benefício Eventual por situação de morte entendido como "auxílio-funeral" visa garantir um funeral digno, bem como assegurar o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte do membro da família assistida.
Art. 26 - O Benefício Eventual na forma de "auxílio funeral" constitui-se em prestação temporária de serviços funerários em favor dos usuários da Política Pública da Assistência Social, exclusivamente, aos munícipes de Tuneiras do Oeste/PR, visando à diminuição de seu comprovado estado de vulnerabilidade, quando provocado ou intensificado por falecimento de membro do grupo familiar.
Art. 27 - O auxílio-funeral atenderá:
I – Custeio das despesas de urna funerária completa,
II - Velório e translado do corpo, quando houver necessidade;
III – Isenção dos custos para utilização da capela mortuária do Município;
§ 1º - o "Auxílio Funeral" será ofertado em prestação de serviços obedecendo à quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar ou, em casos excepcionais devido as circunstancias da ocorrência em pecúnia, por meio de "Auxílio Financeiro" ou pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoa-Jurídica, pago em uma única parcela ou mais, conforme o caso.
§ 2º. O traslado funerário consiste no transporte do falecido, de hospitais ou unidades de saúde para a funerária (quando necessário), da funerária para a Capela Mortuária e desta para o local de sepultamento.
§ 3.º - A oferta do Benefício Eventual deve ser potencializada por meio das demais ações do SUAS e da articulação com demais políticas públicas, conforme a necessidade da família atendida.
Art. 28 – São critérios para a concessão do Auxílio Funeral:
I - O transporte funerário (translado) entre o Município de Tuneiras do Oeste e outros municípios somente será concedido a usuários que tenham sido encaminhados pela Secretaria de Saúde a outros Municípios, para atendimentos médicos/hospitalares em unidades de saúde referenciadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
II - O auxílio ao transporte funerário (translado) não poderá ultrapassar o limite do Estado do Paraná, exceto em casos excepcionais que poderão ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social / ou em caso extremo com Parecer Técnico das Equipes Técnicas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/CRAS/PSB/PSE.
III - O Auxílio Funeral será concedido mediante "Parecer" do profissional de Serviço Social, regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS), devidamente, lotado no quadro de servidores do Município.
IV – perfil para o atendimento, famílias e indivíduos com percápta do CADÚNICO;
V - As família devem enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 6º da Lei Municipal n.º 036/2022, conforme estabelecido nos Artigos 25 e 26 desta Resolução.
Parágrafo Único - O auxílio funeral poderá ser concedido diretamente aos pais, parentes ou pessoa responsável, desde que comprovem o vínculo com o falecido e residam no Município, mediante "Parecer Técnico Social".
IX - BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Art. 29 – O Benefício Eventual em caso de "calamidade pública" será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em parceria com a Defesa Civil, quando decretado situação de Calamidade Pública no Município.
Art. 30 - O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.
§ 1º - A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.
§ 2º - Dependendo a especificidade e complexidade da situação outros segmentos serão acionados para se manifestarem ou compor comissões.
Art. 31 - O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.
Art. 32 - O Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido em bens de consumo ou em casos excepcionais em pecúnia, desde que acompanhado do "Parecer Técnico Social" afim de propiciar condições de segurança e cidadania aos atingidos, individualmente incluindo, dentre outros itens:
I - abrigamento;
II - gêneros alimentícios;
III - vestuário;
IV – material de limpeza;
V – material de higiene pessoal;
VI - transporte de atingidos para locais seguros;
VII - material de construção;
VIII - aluguel social, desde que em consonância com a Lei Municipal de N.º 37/2022.
X – DO ALUGUEL SOCIAL
Art. 33 - O Benefício Eventual assegurado na forma do "Programa Aluguel Social" preconizado na Lei Municipal n.º 37 de 08 de julho de 2022, constitui-se em uma prestação de auxílio temporário e suplementar para situações excepcionais, que deverá ser pago em pecúnia para reduzir a vulnerabilidade de insegurança de moradia.
Art. 34 - Para efeitos desta Lei serão consideradas como de baixa renda as famílias e indivíduos, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais – CADUNICO e referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com renda per capita individual da composição familiar igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional e com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.
Art. 35 – Para ser beneficiário do "Programa Aluguel Social" a Família ou o indivíduo deverá comprovar que reside por no mínimo há 01 (um) ano no Município, podendo o beneficiário utilizar comprovante emitido pelas políticas de saúde e educação, tais como matrícula escolar ou ficha em unidade de saúde, além de outros documentos capazes de demonstrar que o pretenso beneficiário possui tempo mínimo de residência neste Município.
Parágrafo Único - O tempo de residência no Município estabelecido no caput deste artigo poderá ser flexibilizado em casos extremos, mediante parecer prévio fundamentado da Equipe Técnica de referencia, em caso de famílias com crianças e adolescentes sob risco iminente à vida.
Art. 36 – Terá direito à concessão do Benefício "Programa Aluguel Social" sómente as famílias e os indivíduos de baixa renda que se encontre em situação de vulnerabilidade habitacional temporária, atendidas as seguintes condições:
I - Famílias em situação de abandono ou da impossibilidade de garantia de abrigo aos filhos; a fim de evitar acolhimento institucional nas unidades de acolhimento de Assistência Social, bem como viabilizar o dasacolhimento;
II - Situação de ruptura de vínculos familiares, abrangendo mulheres em situação de risco e impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos em razão de terem sido abandonadas pelo cônjuge ou companheiro;
III - Caso com presença de violência física ou psicológica na família ou mesmo ameaça à vida, abrangendo situações de violência sexual, determinante do abandono temporário da moradia;
IV - Em situação de emergência decorrente de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada, conseqüência de deslizamento, inundação, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam a utilização segura da habitação;
V - Residentes em áreas públicas, em especial em áreas de risco, com processo de regularização fundiária;
VI - Em outras situações de vulnerabilidade temporária que comprometem a sobrevivência, desde que atestada pelos Técnicos de Serviço Social da Proteção Social Básica/PSB ou da Proteção Social Especial/PSE.
Art. 37 - Ficará a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, após prévia pesquisa dos preços praticados no mercado imobiliário local, a negociação do valor a ser pago ao proprietário /locador do imóvel a título de Aluguel Social para as famílias beneficiárias, que não poderá ser superior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente.
Parágrafo Único - A condição de beneficiário deverá ser comprovada mediante estudo e Parecer Social elaborado pelo Assistente Social, que compõe "as equipes" de referência do CRAS e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, respeitado os requisitos e condições exigidos nesta Lei.
Art. 38 - O "Programa Aluguel Social" será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, para uma mesma família, podendo ser prorrogado por igual período mediante Relatório Social oficial emitido pela Equipe Técnica e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, atestada pelo Setor Financeiro da Prefeitura.
§ 1° - A duração máxima do benefício, incluídas as prorrogações, não poderá ultrapassar a 12 (doze) meses, contados da primeira concessão.
§ 2.º- O recebimento do aluguel social não exclui o direito de recebimento de outros Benefícios Eventuais.
Art. 39 - A concessão do "Aluguel Social" fica limitada à quantidade máxima de 10 (dez) famílias ou indivíduo (locação) anualmente, desde que atendam aos requisitos e condições exigidos na Lei Municipal n.º 37/2022, levando em consideração a disponibilidade orçamentária e financeira do Município; observados todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública.
§ 1.º - Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do benefício pelo Programa Aluguel Social, a seleção será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, observadas as seguintes prioridades:
I - Ter entre os membros da família pessoa com deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas, mediante comprovação por laudo médico, e/ou idosos, gestantes e lactantes;
II - Famílias que possuam menor renda per capita;
III - Famílias removidas de áreas que apresentem risco geológico e risco à salubridade;
IV - Famílias chefiadas preferencialmente por mulheres;
V - Famílias com maior número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos.
§ 2.º - A ordem das prioridades só poderá ser alterada mediante avaliação social subscrita e atestada pelo Profissional de Serviço Social da Proteção Social Básica/CRAS, da Proteção Social Especial/CREAS ou do Órgão Gestor, legalmente habilitado, o qual indicará a urgência da necessidade fundamentadamente.
Art. 40 - Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Lei, os imóveis que possuam condições de habitualidade e estejam situados fora de área de risco, bem como em área regular com
respectivo documento que comprove a propriedade do imóvel e seja realizada vistoria no mesmo no momento da entrada e da saída da locação, com a conferência mediante Termo de Vistoria assinado pelas partes envolvidas.
§ 1.º - O aluguel deverá ser pago diretamente ao proprietário do imóvel ou imobiliária do bem locado, mediante contrato de locação assinado pelo proprietário, beneficiário e representante da Prefeitura Municipal.
§ 2.º - A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação a danos no imóvel locado, nem mesmo decorrente do mau uso ou falta de conservação do imóvel e/ou descumprimento de cláusula contratual por parte do Beneficiário responsável por tais danos.
§ 3.º - O pagamento a que se refere ao § 1.º deste Artigo, somente será efetivado mediante a apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes signatárias, contendo cláusula expressa de ciência pelo locador de que o locatário é Beneficiário do "Aluguel Social".
§ 4º - Em casos de tredestinação do imóvel pelo beneficiário, verificada pela Equipe Técnica, ensejará na extinção do benefício, bem como incompatibilizando o beneficiário para nova percepção ao mesmo benefício pelo prazo de 05 (cinco) anos.
§ 5º - É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada no mesmo grupo familiar, sob pena de cancelamento do benefício.
Art. 41 - A inserção de famílias ou indivíduos no "Programa Aluguel Social" será oficializada através de Termo de Adesão padronizado firmado com o beneficiário selecionado.
Art. 42 - São cláusulas necessárias em todo Termo de Adesão:
I – A qualificação do Município e do Beneficiário;
II – Os objetivos e requisitos do Programa;
III – As obrigações, deveres e responsabilidades das partes;
IV – As causas de suspensão e extinção do benefício.
Art. 43. - Cessará o benefício, perdendo o direito, a família que:
I - Deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos no art. 1º da Lei Municipal que trata do "Programa Alugue Social" e no Termo de Adesão a ser firmado entre as partes;
II - Sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
III - Prestar declaração falsa;
IV – Por requerimento do beneficiado;
V – Por descumprimento pré-existente, embora oculto ou ignorado, ou superveniente a quaisquer exigências do Programa, quando não sanado no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
VI – Quando constatada fraude, tredestinação e/ou sublocação do benefício;
VII – Quando prestar declaração falsa ou inverídica, com escopo de fazer cumprir quaisquer das exigências do Programa;
VIII – Quando for dada solução habitacional para o beneficiário;
IX – Quando praticar o beneficiário qualquer infração às normas urbanísticas, ambientais, de posturas e de obras;
X – Quando houver perturbação do sossego alheio na área do imóvel custeado pelo benefício;
XI – Quando praticar o beneficiário qualquer conduta em lei penal, inclusive contravenção.
Parágrafo Único: - Mediante qualquer irregularidade constatada por negligencia do Beneficiário que esteja usufruindo do Programa "Aluguel Social" o mesmo será notificado a qualquer tempo com "Aviso Prévio" de trinta (30) dias para que o mesmo deixe a moradia onde esteja residindo e não mais usufrua do Benefício, conforme o estabelecido no § 4.º do Art. 40.
Art. 44. - O Município por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/ Vigilância Socioassistencial e da Equipe Técnica de Referencia, efetuará o acompanhamento e o monitoramento das famílias incluídas no "Programa Aluguel Social", visando alcançar a autonomia socioeconômica da família, assim como a encaminhará para atendimento de outras Políticas Públicas no Município, se necessário.
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO NA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 45 – Compete ao Município:
I – Coordenação geral, operacionalização, acompanhamento, avaliação da prestação e concessão dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento através do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS;
II - Estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante atualização da concessão dos Benefícios Eventuais através da Vigilância Socioassistencial que deverá estar regularizada;
III – Expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.
COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS
Art. 46 – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, enquanto instância de "controle social" preconizada pela Constituição Federal de 1988, como instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão política administrativa financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado, com importantes atribuições frente aos Benefícios Eventuais, como:
I – Fornecer ao Município, Estado e União, informações sobre irregularidades nas aplicações dos recursos dos Benefícios Eventuais;
II – Avaliar e reformular se necessário, no mínimo a cada quatro anos, a atualização dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais;
III – Apreciar e aprovar os formulários e os modelos de documentos utilizados na operacionalização dos Benefícios Eventuais;
Art. 47 - A regulamentação dos Benefícios Eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária – LOA, deverá garantir os recursos necessários, o qual também estará obrigatoriamente previsto no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; bem como estabelecido no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, que deve ser avaliado durante o período de sua vigência, e caso necessário, seja atualizado e aprovado "Parecer do CMAS" as alterações efetuadas.
Art. 48 – O Município juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover ações que viabilizem e garantam a divulgação dos Benefícios Eventuais e dos critérios para sua concessão.
Art. 49 - Esta Resolução de Regulamentação dos Benefícios Eventuais "Revoga" as demais anteriores entrando em vigor a partir da data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 11 de Novembro de 2022.
GENIVAL ALVES DE LIMA
PRESIDENTE DO CMAS
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 322/2021
MANDATO 2021/2023